

COMARCA DA CAPITAL  
JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL

**TERMO DE ABERTURA**

Nesta data, procedi a abertura do 7º volume destes autos, contendo 1201 folhas. Do que para constar lavro o presente termo. Eu, \_\_\_\_\_, Escrivão, subscrevo e assino.

Rio de Janeiro, 26 de 04 de 2015..

  
\_\_\_\_\_  
p/ Escrivão



MIRACOLO PRINT SERV. GRAFICOS	R\$ 32.349,02
AVALCONTABIL ASSES. TRIB. E EMPRESARIAL S/C LTDA.	R\$ 32.331,41
TELEMAR NORTE LESTE S/A	R\$ 29.981,50
FAROL EMPREENDIMIENTOS	R\$ 28.800,00
EDITOR ABRIL	R\$ 26.565,74
MEMODOC - GUARDA DE DOCUMENTOS LTDA	R\$ 26.411,15
RÁDIO E TV BANDEIRANTES DO RJ LTDA. (Banco ABC Brasil)	RS 24.340,80
NOVA ANALÍTICA IMP. EXP. LTDA.	RS 21.965,25
TIM FIBER RJ S.A.	RS 20.666,04
SPRINGER CARRIER LTDA	RS 20.647,64
COMPREL COM. CONSTR. E MANUT. PREDIAL	R\$ 20.545,63
MNC DE MORAIS MARCENARIA ME	R\$ 19.549,60
UTV	RS 18.000,00
SP PUBLIMETRO S/A	R\$ 16.800,00
LIVRARIA INTERCIÊNCIA	RS 15.044,70
HEWLETT - PACKARD BRASIL LTDA.	R\$ 14.410,51
ART RIO PROPAGADA	RS 14.400,00
TECAL ENGENHARIA LTDA	R\$ 14.212,48
CURRICULUM TECNOLOGIA LTDA.	R\$ 14.000,00
EJ REPRESENTAÇÕES	R\$ 12.198,36
RPM ASSESSORIA DE IMPRENSA	RS 11.825,10
PAULO CESAR PRADO FERREIRA DA GAMA	R\$ 11.677,25
CINEMARK	R\$ 11.544,00
LIVRARIA SANTELENA	RS 11.302,33
MENDES COSTA ADVOGADOS	R\$ 10.817,54
MICROSOFT INFORMATICA	R\$ 10.602,08
KOLETA AMBIENTAL	R\$ 10.555,14
MANBRAS ENGENHARIA	RS 9.650,03
HB FISIOTERAPIA E COMÉRCIO LTDA.	R\$ 9.485,66
MBA Construções	RS 9.059,19
WAGNER MARTIGNONI DE FIGUEIREDO	R\$ 8.628,21
INSETBOOM DEDETIZADORA LTDA.	RS 8.260,00
MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO	RS 8.133,54
ROBERTO BAPTISTA DE FIGUEIREDO	RS 8.133,54
IN-META AGÊNCIA DIGITAL LTDA.	R\$ 7.910,00
COOPERATIVA MISTA DE TRAB E CONSUMO DOS TAXISTAS	R\$ 7.341,85
OPTION TELECOM LTDA.	R\$ 6.902,44
TECNO SERVICE SISTEMAS DE MICROFILMAGEM COM.SERV.DISTR.	R\$ 6.887,50
SAVANO SOUSA FERREIRA	RS 6.713,68
LUCIA REGINA OTTO COUTINHO	R\$ 6.384,22
SINDICATO DOS PROFESSORES 1 E 2 GRAU	R\$ 6.357,87
NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	RS 6.037,15





UNITED CINEMAS	R\$ 5.952,00
AQ PROJETOS DE INSTALAÇÕES	R\$ 5.912,55
UNIVERSO ONLINE	R\$ 5.455,79
GRAFICA E EDITORA FORMATO 3	R\$ 5.390,00
UCI RIBEIRO	R\$ 5.200,00
LIVRARIA SINOPSE	R\$ 5.174,50
JP COMUNICAÇÃO E MARKETING	R\$ 5.155,18
LOCANTY COMERCIO SERVIÇOS LTDA	R\$ 5.044,59
HOSPITAL SÃO ZACARIAS	R\$ 5.000,00
EGAS CAPARELLI DE ARAGÃO DAQUER	R\$ 4.941,88
EUGENIO PACELLE QUEIROZ MADEIRA	R\$ 4.941,88
OLGA MARIA PINTO DE LIMA	R\$ 4.941,88
FINS CONSULTORIA	R\$ 4.925,00
KZUKA PROMOÇÕES	R\$ 4.889,92
RBS ADM. E COBRANÇAS - KZUKA	R\$ 4.889,92
LANTELE COMERCIAL	R\$ 4.819,00
DESTAK BRASIL	R\$ 4.799,93
ALESSANDRO SEVERO ALVES DE MELO	R\$ 4.408,46
M I MONTREAL	R\$ 4.363,09
SOLUÇÃO RACIONAL COMERCIO	R\$ 4.320,00
INTRON PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS	R\$ 4.268,60
BERNARDO HENRIQUE FERRAZ MARANHÃO	R\$ 4.161,12
MARIO MEYER RODRIGUES FERNANDES	R\$ 4.161,12
AUDIPEC-AUDITORIA E PERÍCIA CONTÁBIL S/S	R\$ 4.082,05
UNIVERSAL TELECOM S/A	R\$ 3.600,00
CONDOMINIO DO CENTRO EMPRESARIAL CHARLES DE GAULLE	R\$ 3.538,31
SUMA ECONÔMICA GRÁFICA E EDITORA LTDA.	R\$ 3.372,00
ASSOC.BRAS.EDUCAÇÃO MÉDICA	R\$ 2.860,00
SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO	R\$ 2.463,80
ORLY ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.	R\$ 2.392,68
FOTOSFERA	R\$ 2.230,78
SERDON RECORTES	R\$ 1.980,00
DELTA BLUE INFORMAÇÕES OFICIAIS LTDA	R\$ 1.950,00
SEMINTER	R\$ 1.752,00
METHA PRODUCOES	R\$ 1.690,00
TRAGALUZ ASS. PRODUCÕES E SERVICOS	R\$ 1.677,95
RENATO CALIL	R\$ 1.642,76
GUARDIAN EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.	R\$ 1.560,90
EDITORA REAL PRINT	R\$ 1.500,00
KOMBAT FILMS	R\$ 1.350,00
FUNDACOR	R\$ 1.333,33
ABMES	R\$ 1.300,00



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MANTENEDORAS DE ENS.SUPERIOR	R\$ 1.300,00
HORTIFRUTI VARGENS FRUTI	R\$ 1.260,87
ANDREA C AGUIAR	R\$ 1.181,29
COR ESPECIAL	R\$ 1.122,00
PURIFICAÇÃO ASSESSORIA ARQUITETURA AMBIENTAL LTDA.	R\$ 1.072,61
MEGASUL	R\$ 968,00
FLUVIÁGUAS DISTRIBUIDORA LTDA-ME	R\$ 864,40
SATIMON SERVIÇOS LTDA	R\$ 829,22
LILIANE RODRIGUES	R\$ 820,00
FUNDAÇÃO COORDENACAO E PROJETOS PESQUISAS	R\$ 800,00
PEDRO DO NASCIMENTO VITO	R\$ 800,00
WANA INDUSTRIA	R\$ 782,13
ROSEANE RODRIGUES MAGALHÃES DE MELO	R\$ 691,24
LAVANDERIA PRIMAVERA LTDA.	R\$ 679,80
SINDICATO TECNICOS SEGURANÇA DO TRABALHO	R\$ 625,33
BIANCA BEZERRA DA SILVA	R\$ 591,00
LUFETEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 572,04
ROSA MARIA MARQUES	R\$ 550,00
KALUNGA COM. IND. GRÁFICA	R\$ 513,00
ALCIDES GOMES DE OLIVEIRA	R\$ 509,63
LUCIANE TORRES NUNES	R\$ 445,90
HORTENCIO ALBUQUERQUE SALES	R\$ 372,67
FABIO COUTO ALMEIDA	R\$ 320,00
MICHELE FATME MICHELIN	R\$ 320,00
CEG	R\$ 308,92
LILIAN MACHADO	R\$ 300,00
GELSON DE CARVALHO	R\$ 288,00
RB 185 PAPELARIA	R\$ 283,50
BEST LINE	R\$ 279,07
JANE SUELI DE ALMEIDA MACIEL - TABELIÃ 11º OFÍCIO	R\$ 271,66
CRIAR CAMISETAS	R\$ 232,00
ASSOC. TECNOLOGIA DE PERNANBUCO	R\$ 220,05
CDL RIO	R\$ 220,04
EVELYN ALTURAS VALINHO	R\$ 192,00
FRANKLIN BOLIVAR FERNANDES	R\$ 192,00
HELOISA GRIBEL BARROZO	R\$ 192,00
VERA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 192,00
MARIA AMÁLIA B. DE MELLO	R\$ 134,07
ELETRO FERRAGENS M.V. BARBOSA LTDA. - ME	R\$ 111,60
SEMERJ	R\$ 100,00
SKYNET TELEINFORMATICA LTDA. - ISM AUTOMAÇÃO	R\$ 81,80
SDC - RJ SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA.	R\$ 80,99





**ANEXO VIII - CREDORES FORNECEDORES - Mantida: Associação Educacional  
São Paulo Apóstolo**

Favorecido	Valor
CONCESSAO METROVIARIA DO RIO DE JANEIRO S/A	1.683.287,50
Irmandade do S.Sacramento	846.840,56
CONDUTA RIO EVENTOS E SERVIÇOS LTDA	759.793,84
Aluguéis diversos	682.052,44
Banco Mercantil	589.069,28
Grêmio Recreativo Antonio Roberto da Motta Moreira	475.205,79
Refis - (Parcela de Janeiro - Só para constar)	446.875,60
Banco Bradesco S/A	353.414,91
Bradesco	353.414,91
Infotec Consultoria e Planejamento	278.627,38
Tuit Administradora de Imóveis	277.104,51
Banco Cédula	241.050,00
Companhia RKO de Empreendimentos	197.961,85
Banco Itaú - Saldo Devedor Cheque Especial	188.841,26
Produmob Emp. Imobiliários Ltda	182.443,50
Abril Radiodifusão - MKT	142.400,00
Vinci Assessoria Financeira	133.250,00
QUALITY SHOPPING	129.935,72
Mazars Cabrera	119.850,40
Plurex Publicações Ltda	87.360,00
Fetranspor	80.219,60
BANCO ITAU	79.269,94
Sindicato dos Professores do MRJ	68.862,90
AMIL - Assistência Médica Internacional	65.358,79
TNL PCS S.A.	50.377,37
ML Eventos e Produções Artísticas - Grupo Promove	50.000,00
Light	45.449,29
Bela Vista Mídia Exterior - MKT	45.340,40
GREMIO RECREATIVO ESTUDANTIL	40.958,44
CABRERA ASSOCIADOS CONSULTORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LT	39.950,14
OI TNL	39.086,66
Associação Beneficente Santa Maria	36.254,88
Intelig Telecom	34.460,35
Mattos Muriel Kestener Advogados	33.875,08
Ruche S/A Empreendimento Imobiliários	33.845,54
TOTVS S.A.	32.576,14
Art Decor Carpetes Pisos e Revestimentos	28.985,70
Sindicato dos Auxiliares de Adm Escolar do Estado RJ	26.956,54
Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados em Estabelecimentos Privados de Ensino do MRJ	26.610,29
Rio Outdoor e Mídia Exterior - MKT	26.040,00
Sociedade de Televisão das Universidades	24.000,00



Grupo DDM cobrança Crédito e Contact Center Ltda	22.763,74
Generali do Brasil Companhia Nac. de Seguros	22.711,98
SAJORI ADMINISTRACAO	22.448,03
Golden Cross	20.133,15
Contato Consultoria e Assessoramento Educacional	19.100,00
Neves Bezerra Advogados Associados	18.800,00
Positiva do Brasil	18.460,00
Griffe Vídeo Produções Cinematográficas	17.895,00
Script Marketing e Design - MKT	17.839,16
Coepa - América Futebol Club	16.500,00
FC 10 Engenharia Elétrica Ltda	15.996,88
Royal & Sunalliance Seguros	15.922,70
Aerostar Express	15.887,04
Meta Idiomas	15.318,00
Glória Regina Traçano Soares	15.115,22
Covac Sociedade de Advogados	14.077,50
COOP.CRED.MUT.EMP	14.062,90
Cristiano Teixeira Galo	13.887,46
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	13.772,86
Elevadores Otis Ltda	12.997,30
Veira, Rezende Barbosa e Guerreiro Adv S/C	12.824,60
Cláudio Maurício Vieira de Souza	12.580,00
Marcio Cavalcanti de Souza	12.580,00
CEDAE	12.275,94
Caixa Econômica Federal / Olavo Guerra	12.071,63
Spotmeter Cine e Televisão Ltda	12.000,00
Telemar	11.803,24
Koleta Ambiental S/A	11.357,60
J. Franklin Alves Felipe Advocacia	11.045,56
Rio Swim Academia	10.985,55
Limpapel	10.629,64
APILRJ - Assoc. dos Profiss. Tradutores / Interpretes	10.200,00
Rentv S.A. Locadora de Televisores	10.199,22
Lucarelli Ind e Com. De Móveis	10.167,19
Editora Abril S/A	10.113,60
Azov Consultoria S/C Ltda	9.400,00
Microsoft Informática Ltda	9.321,69
Mundo Express Serviços e Postagem Ltda.	9.267,90
IRACEMA MARTINS DE ATHAYDE	8.674,39
MARCOS IDELFONSO MARTINS MENDES	8.674,39
CSI Latina Arrendamento Mercantil S/A	8.662,86
Aline Cunha Caiafa	8.632,31
MRSL Publicidade - MKT	8.400,00
ALL NET INFORMATICA LTDA	7.800,00
Azevedo & Soares Assess e Consultoria	7.710,15
PRO AR DO BRASIL COM E SERV	7.696,60
Rebeca Roberta Silva Gomes	7.237,55

Correla Alves Laboratorio de Análises Clínicas	6.953,00
Oslo Comunicação - MKT	6.785,06
Josias Soares das Neves	6.655,67
American Power Conservation Brasil	6.637,27
Rachei Freire Soares Brambilla	6.490,00
Caixa Economica Federal - Depósito em conta vinculada de Carlos Eugênio Pereira	6.401,42
Lidia Maria de Souza Fuser	6.296,70
Caixa Economica Federal - Depósito Recursal	6.290,00
Tatiane Barbosa Nascimento	6.290,00
João Luiz Gouvea Cunha	5.720,00
IBRASP	5.715,78
Diveo do Brasil Telecomunicações	5.587,93
J Franklin Alves Felipe Advocacia	5.349,45
Pensata Comunicação Ltda.	5.250,00
Pensata Comunicação Ltda.	5.250,00
Sinpro - RJ	4.834,56
RG Esquadrias de Alumínio Ltda	4.800,00
Rafael Guilherme Pereira da Silva	4.099,00
QUIMIFACTOR	4.074,39
BLR INFORMATICA LTDA ME	4.060,00
Cláudia Aguiar Silva Brito	3.915,39
Livia Costa Norat	3.877,74
Valdir Ribamar Sá	3.865,67
Nara Azevedo Rodrigues Campos	3.712,00
F. Fernandes Carpete Pisos e Revestimentos	3.631,61
Port Dist de Informática e Papelaria	3.599,70
Manuel Nunes Marreco Trigo	3.518,50
Carlos Eduardo Neves Kebian	3.391,00
Rodrigo Ferrelras Alves	3.250,00
Ara Taboada Com de Suprimentos de Inf e Serviços Ltda	3.246,40
AVL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.	3.000,00
SEMERJ	3.000,00
Angular Pedra Revestimentos	2.999,95
Leonardo Costa Silva/Dr. Gilberto dos SP Junior	2.976,93
Dimarina Figueiredo Gomes Lima	2.907,90
Cerealista Versailles Dist. Gêneros Alimentícios	2.862,00
Odonto Prev	2.837,12
Linear Letreiro Ltda	2.789,48
Alkasoft Informática Ltda	2.715,98
Sindicato dos Professores 1 e 2º Grau do Município do RJ	2.695,92
Assoc. Bras. De Mant. Ens. Sup. ABM	2.600,00
Mariana Rattes Gonçalves Lima	2.520,75
Brasildoc Express Comércio e Serviços Ltda-ME	2.508,00
Rafael de Oliveira	2.500,00
Yuri de Sá Guimarães Pereira	2.339,38
Gabriel Bonassa dos Reis Ferreira de Souza	2.322,80
RWC Academia de Ginástica	2.320,00

Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá	2.283,34
Felipe Farias de Araújo	2.247,47
Clayton Ferreira dos Passos	2.215,33
Util Serviços de Refrigeração	2.200,00
EGF Serv de Prod Serigráficas	2.125,00
Cláudio Márcio Castro de Paiva	2.055,98
HB Color Gráfica e Editora	2.009,00
Associação Universitária José Bonifácio	2.000,00
Pedro Geraldo Camargo Rocha	2.000,00
Sandro de Siqueira Lino da Silva	1.975,03
REGINA JABOUR	1.934,91
FSG Telefonia e Informática Ltda	1.927,50
RB 185 Papelaria e Informática Ltda	1.868,65
Fernandes Carpete Pisos e revestimentos Ltda	1.815,81
Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro	1.752,96
Bianca Martins Pedroza	1.749,63
Maria Madalena Sotero de Barros	1.649,20
Itautec S/A	1.608,96
TIM Fiber RJ S.A. - Intelig	1.603,56
GARRIDO RANGEL CANTINA LTDA,ME	1.603,00
Rejane Miranda dos Santos	1.600,00
Augusto C. Raupp	1.581,55
YOULE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA	1.579,00
Elevs Rio Elevadores	1.540,00
ELVS RIO ELEVADORES LTDA	1.540,00
Data Coop Cooperativa	1.530,00
Marcela Archibussacci	1.525,40
MARTA COSTA HIPOLITO	1.525,40
BRDESCO CONSÓRCIO	1.468,46
Maurício Ignácio Brum	1.410,42
Jean Philippe Bontoux	1.400,42
Dente Cross	1.393,89
Leila Arruda Cavallieri	1.380,30
LOCAWEB IDC LTDA	1.380,00
Pedro Mello Ourívio Chady	1.360,96
CEG	1.332,65
J. Bio Equipamentos Hospitalares Ltda	1.300,00
Flytour Agência de Viagens e Turismo Ltda	1.298,24
MICTEC Com e Serv de Informática Ltda	1.262,00
W.M.D.J. Serviços Ltda	1.260,00
ANGELA MARIA SERRANO	1.220,00
VANESSA DE SA QUEIROZ	1.177,27
Consuelo Ribeiro Betzold	1.159,00
Creche Criançando Ltda	1.143,09
Sandro Gonçalves da Silva	1.140,63
C.J.A REFRIGERACAO ME	1.101,26
Danuzia Figueira David	1.087,85

Destaque Impressos Eletrônicos do D.O	1,085,00
Acelétrica Comércio e Representações	1,076,95
ETC - Eletric Tec. para Construção	1,072,00
Priscila Pereira Miranda	1,051,34
Eduardo Rezende de Araújo	1,023,14
Prof. Daniel	1,000,00
Marcelo Santa Anna de Toledo Piza	999,40
Seropec Shopping Rural Ltda	996,41
Julio Cesar Santos da Silva	969,00
Contactron Manutenção e Serviços Ltda - ME	960,36
Maria Elenice Rodrigues Matos	945,39
Comunique Se Comunicação Corporativa Ltda	932,80
Dulcinéia Mariano Coelho Mendes	900,00
LHC Ambiental Com. e Serv. Ltda	900,00
Vitor Lopes Fernandes	899,77
Net Rio Ltda	887,27
Claudio Marcio R. B. de Lima	847,49
Pedro Pereira Raupp	840,24
Thiago de Souza Barbosa	832,00
Alexsandro da Silva de Carvalho Costa	791,84
Luiz Eriksson Brito dos Santos	745,18
Edson Clabotl Com e Serv Distr Jomais e Revistas EPP	732,00
FERNANDA CHAGAS BORELLI	731,73
Ladjane Viana Alvares	704,58
Bernardo Demaria Ignacio Brum	700,21
Pitrama Produções Artísticas Ltda	700,00
Resíduo All de Copacabana Serv de Bio Segurança	698,83
Grasyele Souza Gouvea	687,30
Sandra Barbosa Pinto	684,00
Eduardo Lopes Santos da Silva	673,60
Alexandre Luiz Aragão da Silva	647,28
Arcom S/A	638,81
OFFICER DISTR DE PROD DE INFORMATICA	633,55
Cristiane Paulino Gouveia	613,80
Jessica Julianelli Spiller	610,00
Renato Antunes Teixeira Leite	606,61
Carlos Eduardo Mesquita da Silveira - Salário Dezembro	600,00
WEBSOFTWARE LTDA	600,00
Lapluz Comercial Ltda	599,20
Pedro Derley David	597,42
Joyce Campos de Araújo	590,00
RAFAEL JOSE RIBEIRO DA SILVA	590,00
Erick Luiz da Silva Leite	585,00
Livia Carlos Oliveira Alves	585,00
Juliete Lima de Oliveira	584,84
Paula Santos Araújo	584,20
Paulo Kelison Silva Pereira	580,74



Glauco Costa Santana	556,59
Lucas Albuquerque de Assis Costa	552,50
GABRIEL SOSA TELL RIBEIRO	550,44
Thays de Souza Vieira	549,53
Comércio de Papéis Papelex Ltda	534,00
Carina da Cruz Ferreira	531,00
Leila Toviansky Lyra	527,28
Fundo Fixo - Unidade Madureira	525,31
Isabel Ramos Gila	514,00
Luciana Bueno da Silva	513,00
Luciene de Andrade Machado	511,58
Merco-Sul Madeiras e Ferragens Ltda	501,30
Condomínio Residencial Club Jardim Camburi	500,00
Maria Regina Menezes Alves	500,00
Giselle Santana da Silva	488,00
Clube de Diretores Lojistas do RJ	484,90
Raphael Fernandes Barbosa	479,83
Daniel Carvalho Ferrari da Silva	465,55
Igor Almeida Pereira	459,00
Esther Beloni Lima	450,00
TELEATLANTIC	441,27
Fundo Fixo - Unidade Metrô Praça Onze	438,97
Dalane Souza da Costa	438,08
MARIA FERNANDA MEDEIROS CHAVES	436,05
Fundo Fixo	435,76
Dente Cross	428,63
Dente Cross	428,63
Tatiane Costa	426,34
Marcelo Fonseca de Souza	421,00
Dalmo Giovanoni Lopes	408,00
Juan Pablo Morais Lucas	408,00
Maycon da Silva de Oliveira	408,00
Denise Rocha	405,90
Oedetizadora Oest-Inset Banguense Ltda	400,00
Raphael Cardozo Jorge	396,70
Jéssica Carlos Bezerra	396,00
Rafael Pereira Gomes	388,15
ANGELA LIPORACE DA COSTA	388,00
RJ Listas Telefônicas	360,00
Eske Máquinas de Escritório Ltda	354,37
Marcos Silva de Carvalho	319,65
BHERING ADVOGADOS	315,00
Luiz Felipe de Oliveira Simoes	286,74
New Syslog Com Serv de Informática	272,00
Arthur Vellozo de Oliveira	261,55
Authur Vellozo de Oliveira	261,55
Planemc Serviços e Manutenção Ltda	260,00

IMPERATRIZ LEOPOLDINA 8 COMERCIO DE GELO E BEBIDAS LTDA	252,00
R.R. Barroso Com Prod Limpeza	236,89
Cartório 23º Ofício de Notas	223,07
Adriane Pereira Bitencourt	220,40
CONFEITARIA E PANIFICACAO MASSA MANIA LTDA.	219,00
Camila Mendes Costa	200,00
Valéria de Azevedo da Silva Mendes	200,00
Jamef Transportes Ltda.	195,27
Maria Inês dos Reis Silva	190,76
RENOVACOL	190,00
Cristiane Alonso Rocha	170,90
Clímene Casa de Saúde e Maternidade Ltda	165,87
Alta Pressão Rio Com de Gases Ltda	159,28
Cristiane Silveira Machado	140,04
Custas Processuais	140,00
Eliane Oliveira dos Santos	103,73
Alexander Dias da Costa	99,89
Fundo Fixo - Projetos e Obras	98,00
Priscila Queiroz Wendhausen	65,52
Teresinha Pereira Nunes	65,52
Evandro Faundes de Jesus	60,05
Associação Comercial de Madureira	60,00
Eliane de Cássia Ferreira	42,41
Vera Lúcia da Costa	42,41
André Luís Baptista Ferreira	40,00
Mirian Furtado de Oliveira Senra	40,00
Paloma de Almeida Alcantara	27,60
Embratel	21,71
Daniele Venturine Cosenza	19,09
Distribuidora de Ferragens Rosa de Saron Ltda	19,09
Jane Rita de Souza	13,62
Camila Santanioní Marques	13,55
Alexandre Pedrosa de Miranda	10,60
Emílio Mariano da Silva	10,60
Fábio Souza da Silva	10,60
Marcelo Lulz Baptista	10,60
Márcia Valéria Celestino das Chagas	4,45
	<b>10.024.000,35</b>



ANEXO IX – CREDORES TRABALHISTAS – Mantida: Universidade Gama Filho

FOLHA 13º DOC ACORDO PARC 5/5	R\$ 1.109.192,42
FÉRIAS DOC JAN/12	R\$ 1.243.306,03
FÉRIAS ADM JAN/12	R\$ 102.106,49
FÉRIAS ADM FEV/12	R\$ 59.325,11
FÉRIAS ADM MAR/12	R\$ 40.426,82
FÉRIAS ADM ABR/12	R\$ 37.201,67
FÉRIAS ADM MAIO/12	R\$ 22.425,50
FÉRIAS ADM JUNHO/12	R\$ 11.247,88
	<b>R\$ 2.625.231,92</b>

ANEXO X – CREDORES TRABALHISTAS – Mantida: Associação Educacional São Paulo Apóstolo

Descrição	Valor
Acordo parcelamento 13º/2007	928.976,51
Acordo trabalhista - parc. 9/10	424.716,85
Rescisão contrato de trabalho	206.941,30
	<b>1.560.634,66</b>



ANEXO XI – BASE DE FLUXO DE CAIXA PROJETADO – Janeiro/2013 a  
Dezembro/2013 – Mantida: Universidade Gama Filho

Galileo Educacional S.A.

Fluxo de Caixa Projetado		Em Reals
DESCRIÇÃO	2013	
<b>FLUXO DOS RECEBIMENTOS</b>		
RECEITAS ACADÊMICAS		141.867.294,60
OUTRAS RECEITAS		6.559.899,25
		148.427.193,85
<b>FLUXO DOS PAGAMENTOS</b>		
FORNECEDORES		4.087.137,71
EMPRESTIMOS BANCARIOS		75.159,68
DESPEAS ACADÊMICAS E COLEGIAIS		66.676.374,31
DESPEAS COM PESSOAL		13.991.648,99
CONCESSIONÁRIA E PERMISSIONÁRIA		10.705.059,90
DESPEAS DE FUNCIONAMENTO		10.999.090,44
UTILIDADES E SERVIÇOS		6.982.025,81
SERVIÇOS PROFISSIONAIS		16.387.489,13
DESPEAS TRIBUTÁRIAS		2.934.498,70
DESPEAS FINANCEIRAS		6.461.308,58
DESPEAS FILANTRÓPICAS E BENEMÉRITAS		4.228.767,54
		143.528.560,77
<b>PROIES</b>		
PARCELAMENTO		-
BOLSAS CONCEDIDAS (-)		-
		-
<b>SALDO DE CAIXA ANUAL</b>		4.898.633,08
<b>SALDO DE CAIXA ANTERIOR</b>		-
<b>SALDO ACUMULADO</b>		4.898.633,08



ANEXO XII - BASE DE FLUXO DE CAIXA PROJETADO – Janeiro/2013 a  
Dezembro/2013 – Mantida: Associação Educacional São Paulo  
Apóstolo

Galileo Educacional S.A.

Fluxo de Caixa Projetado		Em Reals
DESCRIÇÃO	2013	
<b>FLUXO DOS RECEBIMENTOS</b>		
RECEITAS ACADÊMICAS		100.979.393,62
OUTRAS RECEITAS		5.961.856,23
		<b>106.941.249,85</b>
<b>FLUXO DOS PAGAMENTOS</b>		
FORNECEDORES		166.954,29
EMPRESTIMOS BANCARIOS		2.437.091,11
DESPEAS ACADÊMICAS E COLEGIAIS		55.499.926,23
DESPEAS COM PESSOAL		1.148.151,60
DESPEAS DE FUNCIONAMENTO		12.575.769,25
UTILIDADES E SERVIÇOS		2.522.138,94
SERVIÇOS PROFISSIONAIS		807.395,58
DESPEAS TRIBUTÁRIAS		15.209.358,57
DESPEAS FINANCEIRAS		8.602.202,07
DESPEAS FILANTRÓPICAS E BENEMÉRITAS		2.503.132,73
		<b>101.472.120,37</b>
<b>PROIES</b>		
PARCELAMENTO		-
BOLSAS CONCEDIDAS (-)		-
		-
<b>SALDO DE CAIXA ANUAL</b>		<b>5.469.129,48</b>
<b>SALDO DE CAIXA ANTERIOR</b>		-
<b>SALDO ACUMULADO</b>		<b>5.469.129,48</b>

**ANEXO XIII – FLUXO DE CAIXA PROJETADO – Janeiro/2014 a Dezembro/2018 -**  
Mantida: Universidade Gama Filho

Galileo Educacional S.A.					
UGF - SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO					
Fluxo de Caixa Projetado					Em Reais
DESCRIÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018
<b>FLUXO DOS RECEBIMENTOS</b>					
RECEITAS ACADEMICAS	148.960.659,33	156.408.692,30	164.229.126,91	172.440.583,26	181.062.612,42
OUTRAS RECEITAS	6.887.894,21	7.232.288,92	7.593.903,37	7.973.598,54	8.372.278,46
	155.848.553,54	163.640.981,22	171.823.030,28	180.414.181,79	189.434.890,88
<b>FLUXO DOS PAGAMENTOS</b>					
FORNECEDORES	4.291.494,60	4.506.069,33	4.731.372,79	4.967.941,43	5.216.338,50
EMPRESTIMOS BANCARIOS	78.917,66	82.863,55	87.006,72	91.357,06	95.924,91
DESPEAS ACADEMICAS E COLEGIAS	70.010.193,02	73.510.702,68	77.186.237,81	81.045.549,70	85.097.827,18
DESPEAS COM PESSOAL	14.691.231,43	15.425.793,01	16.197.082,66	17.006.936,79	17.857.283,63
CONCESSIONARIA E PERMISSIONARIA	11.240.312,90	11.802.328,54	12.392.444,97	13.012.067,22	13.662.670,58
DESPEAS DE FUNCIONAMENTO	11.549.044,96	12.126.497,21	12.732.822,07	13.369.463,17	14.037.936,33
UTILIDADES E SERVIÇOS	7.331.127,10	7.897.683,45	8.082.567,62	8.486.696,00	8.911.030,80
SERVICOS PROFISSIONAIS	17.206.863,58	18.067.206,76	18.970.567,10	19.919.095,45	20.915.050,23
DESPEAS TRIBUTARIAS	3.081.223,64	3.235.284,82	3.397.049,06	3.566.901,51	3.745.246,59
DESPEAS FINANCEIRAS	6.784.374,00	7.123.592,70	7.479.772,34	7.853.760,96	8.246.449,00
DESPEAS FILANTROPICAS E BENEMERITAS	4.440.205,92	4.662.216,21	4.895.327,02	5.140.093,37	5.397.098,04
	150.704.988,81	158.240.238,25	166.152.250,16	174.459.862,67	183.182.855,80
<b>PROIES</b>					
PARCELAMENTO	21.510.531,80	23.661.584,98	26.027.743,48	28.630.517,83	31.493.569,61
BOLSAS CONCEDIDAS (-)	-19.359.478,62	-21.295.426,48	-23.424.969,13	-25.767.466,04	-28.344.212,65
	2.151.053,18	2.366.158,50	2.602.774,35	2.863.051,78	3.149.356,96
<b>SALDO DE CAIXA ANUAL</b>	2.992.511,55	3.034.584,47	3.068.005,77	3.091.267,34	3.102.678,12
<b>SALDO DE CAIXA ANTERIOR</b>	4.898.633,08	7.891.144,64	10.925.729,11	13.993.734,88	17.085.002,23
<b>SALDO ACUMULADO</b>	7.891.144,64	10.925.729,11	13.993.734,88	17.085.002,23	20.187.680,35

ANEXO XIV - FLUXO DE CAIXA PROJETADO – Janeiro/2014 a Dezembro/2018 -  
Mantida: Associação Educacional São Paulo Apóstolo

Galileo Educacional S.A.					
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APOSTOLO - ASSESPA					
Fluxo de Caixa Projetado					Em Reais
DESCRIÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018
<b>FLUXO DOS RECEBIMENTOS</b>					
RECEITAS ACADÊMICAS	106.028.363,30	111.329.781,47	116.896.270,54	122.741.084,07	128.878.138,27
OUTRAS RECEITAS	6.259.949,04	6.572.946,49	6.901.593,81	7.246.573,50	7.609.007,18
	112.288.312,34	117.902.727,95	123.797.864,35	129.987.757,57	136.487.145,45
<b>FLUXO DOS PAGAMENTOS</b>					
FORNECEDORES	175.302,01	184.067,11	193.270,46	202.933,99	213.080,69
EMPRESTIMOS BANCARIOS	2.558.945,67	2.685.892,95	2.821.237,60	2.962.299,48	3.110.414,45
DESPESAS ACADÊMICAS E COLEGIAIS	58.274.922,54	61.188.668,67	64.248.102,10	67.460.507,21	70.833.532,57
DESPESAS COM PESSOAL	1.205.559,18	1.265.837,14	1.329.129,00	1.395.585,45	1.465.364,72
DESPESAS DE FUNCIONAMENTO	13.204.557,71	13.664.785,60	14.558.024,88	15.285.926,12	16.050.222,43
UTILIDADES E SERVIÇOS	2.648.245,89	2.780.658,18	2.919.691,09	3.065.675,64	3.218.959,43
SERVIÇOS PROFISSIONAIS	847.765,36	890.153,63	934.661,31	981.394,37	1.030.464,09
DESPESAS TRIBUTARIAS	15.969.826,50	16.768.317,82	17.606.733,71	18.487.070,40	19.411.423,92
DESPESAS FINANCEIRAS	9.032.312,17	9.483.927,78	9.958.124,17	10.456.030,38	10.978.831,90
DESPESAS FILANTROPICAS E BENEMÉRITAS	2.628.269,36	2.759.703,83	2.897.689,02	3.042.573,47	3.194.702,15
	106.545.726,39	111.873.012,71	117.466.663,34	123.339.996,51	129.506.996,33
<b>PROIJS</b>					
PARCELAMENTO	29.334.118,79	32.267.530,67	35.494.283,74	39.043.712,11	42.948.083,32
BOLSAS CONCEDIDAS (-)	(26.400.706,91)	(29.040.777,60)	(31.944.855,36)	(35.139.340,90)	(38.653.274,99)
	2.933.411,88	3.226.753,07	3.549.428,37	3.904.371,21	4.294.808,33
<b>SALDO DE CAIXA ANUAL</b>	2.809.174,07	2.802.962,18	2.781.772,64	2.743.389,85	2.686.340,78
<b>SALDO DE CAIXA ANTERIOR</b>	5.465.129,48	8.278.303,55	11.081.265,73	13.863.038,36	16.606.428,21
<b>SALDO ACUMULADO</b>	8.278.303,55	11.081.265,73	13.863.038,36	16.606.428,21	19.291.768,99



## ANEXO XV – FLUXO DE CAIXA PROJETADO – Janeiro/2019 a Dezembro/2023 -

Mantida: Universidade Gama Filho

Galileo Educacional S.A.					
UGF - SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO					
Fluxo de Caixa Projetado					Em Réais
DESCRIÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023
<b>FLUXO DOS RECEBIMENTOS</b>					
RECEITAS ACADÊMICAS	190.115.743,04	199.621.530,19	209.602.606,70	220.082.737,04	231.086.873,89
OUTRAS RECEITAS	8.790.892,39	9.230.437,01	9.691.958,86	10.176.556,80	10.685.384,64
	198.906.635,43	208.851.967,20	219.294.565,56	230.259.293,84	241.772.258,53
<b>FLUXO DOS PAGAMENTOS</b>					
FORNECEDORES	5.477.155,43	5.751.013,20	6.038.563,86	6.340.492,05	6.657.516,65
EMPRESTIMOS BANCÁRIOS	100.721,16	105.757,22	111.045,08	116.597,33	122.427,20
DESPEAS ACADÊMICAS E COLEGIAS	89.352.718,54	93.820.354,47	98.511.372,19	103.436.940,80	108.608.787,84
DESPEAS COM PESSOAL	18.750.147,81	19.687.655,20	20.672.037,96	21.705.639,86	22.790.921,85
CONCESSIONÁRIA E PERMISSIONÁRIA	14.345.804,10	15.083.094,31	15.816.249,03	16.607.061,48	17.437.414,55
DESPEAS DE FUNCIONAMENTO	14.739.833,15	15.476.824,81	16.250.666,05	17.063.199,35	17.916.359,32
UTILIDADES E SERVIÇOS	9.356.582,34	9.824.411,46	10.315.632,03	10.831.413,64	11.372.984,32
SERVIÇOS PROFISSIONAIS	21.960.802,74	23.058.842,87	24.211.785,02	25.422.374,27	26.693.492,98
DESPEAS TRIBUTÁRIAS	3.932.508,82	4.129.134,36	4.335.591,08	4.552.370,63	4.779.989,16
DESPEAS FINANCEIRAS	8.658.771,45	9.091.710,03	9.546.295,53	10.023.610,30	10.524.790,82
DESPEAS FILANTROPICAS E BENEMERITAS	5.666.952,95	5.950.300,59	6.247.815,62	6.560.206,40	6.888.216,72
	192.341.998,59	201.959.098,52	212.057.053,45	222.659.906,12	233.792.901,43
<b>PROIJS</b>					
PARCELAMENTO	34.642.926,57	38.107.219,23	-41.917.941,15	46.109.735,27	50.720.708,79
BOLSAS CONCEDIDAS (-)	-31.178.633,91	-34.296.497,31	-37.726.147,04	-41.498.761,74	-45.648.637,91
	3.464.292,66	3.810.721,92	4.191.794,12	4.610.973,53	5.072.070,88
<b>SALDO DE CAIXA ANUAL</b>	3.100.344,18	3.082.146,76	3.045.718,00	2.988.414,19	2.907.286,22
<b>SALDO DE CAIXA ANTERIOR</b>	20.187.680,35	23.288.024,53	26.370.171,28	29.415.889,28	32.404.303,47
<b>SALDO ACUMULADO</b>	23.288.024,53	26.370.171,28	29.415.889,28	32.404.303,47	35.311.589,70



## ANEXO XVI - FLUXO DE CAIXA PROJETADO – Janeiro/2019 a Dezembro/2023 -

Mantida: Associação Educacional São Paulo Apóstolo

Galileo Educacional S.A.						
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APOSTOLO - ASSESPA						
Fluxo de Caixa Projetado						Em Reais
DESCRIÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	
<b>FLUXO DOS RECEBIMENTOS</b>						
RECEITAS ACADÊMICAS	135.322.045,18	142.088.147,44	149.192.554,81	156.652.182,56	164.484.791,68	
OUTRAS RECEITAS	7.989.457,54	8.388.930,41	8.808.376,93	9.248.795,78	9.711.235,57	
	143.311.502,72	150.477.077,86	158.000.931,75	165.900.978,34	174.196.027,25	
<b>FLUXO DOS PAGAMENTOS</b>						
FORNECEDORES	223.734,72	234.921,46	246.667,53	259.000,91	271.950,95	
EMPRESTIMOS BANCARIOS	3.265.935,17	3.429.231,93	3.600.693,53	3.780.728,21	3.969.764,62	
DESPESAS ACADÊMICAS E COLEGIAIS	74.375.209,20	78.093.969,66	81.998.668,14	86.098.601,55	90.403.531,62	
DESPESAS COM PESSOAL	1.538.632,95	1.615.564,60	1.696.342,83	1.781.169,97	1.870.217,97	
DESPESAS DE FUNCIONAMENTO	16.852.733,55	17.695.370,23	18.580.138,74	19.509.145,68	20.484.602,96	
UTILIDADES E SERVIÇOS	3.379.907,40	3.548.902,77	3.726.347,91	3.912.665,30	4.108.298,57	
SERVIÇOS PROFISSIONAIS	1.081.987,30	1.136.086,66	1.192.890,99	1.252.535,54	1.315.162,32	
DESPESAS TRIBUTARIAS	20.381.995,12	21.401.094,87	22.471.149,62	23.594.707,10	24.774.442,45	
DESPESAS FINANCEIRAS	11.527.773,49	12.104.162,17	12.709.370,28	13.344.838,79	14.012.080,73	
DESPESAS FILANTROPICAS E BENEMERITAS	3.354.437,25	3.522.159,12	3.698.267,07	3.883.180,42	4.077.339,45	
	135.982.346,15	142.781.483,46	149.920.536,63	157.416.563,46	165.287.391,64	
<b>PROIÉS</b>						
PARCELAMENTO	47.242.891,66	51.967.160,82	57.163.898,90	62.880.288,79	69.168.317,67	
BOLSAS CONCEDIDAS (-)	(42.518.602,49)	(46.770.462,74)	(51.447.509,01)	(56.592.259,91)	(62.251.485,91)	
	4.724.289,17	5.196.718,08	5.716.389,89	6.288.028,88	6.916.831,77	
<b>SALDO DE CAIXA ANUAL</b>	2.604.867,40	2.498.896,32	2.364.005,23	2.196.385,99	1.991.803,85	
<b>SALDO DE CAIXA ANTERIOR</b>	19.291.768,99	21.896.636,40	24.395.532,71	26.759.537,94	28.955.923,93	
<b>SALDO ACUMULADO</b>	21.896.636,40	24.395.532,71	26.759.537,94	28.955.923,93	30.947.727,78	



ANEXO XVII – FLUXO DE CAIXA PROJETADO – Janeiro/2024 a Dezembro/2028 -  
Mantida: Universidade Gama Filho

Galileo Educacional S.A.					
UGF - SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO					
Fluxo de Caixa Projetado					Em Reais
DESCRIÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028
<b>FLUXO DOS RECEBIMENTOS</b>					
RECEITAS ACADÊMICAS	242.641.217,58	254.773.278,46	267.511.942,39	280.887.539,51	294.931.916,48
OUTRAS RECEITAS	11.219.653,87	11.780.636,57	12.369.668,39	12.988.151,81	13.637.559,40
	253.860.871,45	266.553.915,03	279.881.610,78	293.875.691,32	308.569.475,89
<b>FLUXO DOS PAGAMENTOS</b>					
FORNECEDORES	6.990.392,49	7.339.912,11	7.706.907,72	8.092.253,10	8.496.865,76
EMPRESTÍMIOS BANCÁRIOS	128.548,56	134.975,99	141.724,79	148.811,03	156.251,58
DESPESAS ACADÊMICAS E COLEGIAS	114.039.227,24	119.741.188,60	125.728.248,03	132.014.660,43	138.615.393,45
DESPESAS COM PESSOAL	23.930.467,94	25.126.991,34	26.383.340,91	27.702.507,95	29.087.633,35
CONCESSIONÁRIA E PERMISSIONÁRIA	18.309.285,28	19.224.749,54	20.185.987,02	21.195.286,37	22.255.050,69
DESPESAS DE FUNCIONAMENTO	18.812.177,28	19.752.786,15	20.740.425,45	21.777.446,73	22.866.319,06
UTILIDADES E SERVIÇOS	11.941.633,53	12.538.715,21	13.165.650,97	13.823.933,52	14.515.130,20
SERVIÇOS PROFISSIONAIS	28.028.167,63	29.429.576,01	30.901.054,81	32.446.107,55	34.068.412,93
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	5.018.988,62	5.269.938,05	5.533.434,96	5.810.106,70	6.100.612,04
DESPESAS FINANCEIRAS	11.051.030,36	11.603.581,88	12.183.760,97	12.792.949,02	13.432.596,47
DESPESAS FILANTROPICAS E BENEMERITAS	7.232.627,56	7.594.258,94	7.973.971,88	8.372.670,48	8.791.304,00
	245.482.546,50	257.756.673,82	270.644.507,51	284.176.732,89	298.385.569,53
<b>PROIJS</b>					
PARCELAMENTO	55.792.779,67	61.372.057,64	67.509.263,40	74.260.189,74	81.686.208,72
BOLSAS CONCEDIDAS (-)	-50.213.501,70	-55.234.851,87	-60.758.337,06	-66.834.170,77	-73.517.587,85
	5.579.277,97	6.137.205,76	6.750.926,34	7.426.018,97	8.168.620,87
<b>SALDO DE CAIXA ANUAL</b>	2.799.046,99	2.660.035,44	2.486.176,93	2.272.939,46	2.015.285,48
<b>SALDO DE CAIXA ANTERIOR</b>	35.311.589,70	38.110.636,69	40.770.672,13	43.256.849,06	45.529.788,52
<b>SALDO ACUMULADO</b>	38.110.636,69	40.770.672,13	43.256.849,06	45.529.788,52	47.545.074,00



## ANEXO XVIII — FLUXO DE CAIXA PROJETADO — Janeiro/2024 a Dezembro/2028

- Mantida: Associação Educacional São Paulo Apóstolo

Galileo Educacional S.A.					
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APOSTOLO - ASSESPA					
Fluxo de Caixa Projetado					Em Reais
DESCRIÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028
<b>FLUXO DOS RECEBIMENTOS</b>					
RECEITAS ACADÊMICAS	172.709.031,27	181.344.482,83	190.411.706,97	199.932.292,32	209.928.906,94
OUTRAS RECEITAS	10.196.797,35	10.706.537,22	11.241.969,08	11.804.067,53	12.394.270,91
	182.905.828,62	192.051.120,05	201.653.676,05	211.736.359,85	222.323.177,84
<b>FLUXO DOS PAGAMENTOS</b>					
FORNECEDORES	285.548,50	299.825,92	314.817,22	330.558,08	347.085,98
EMPRESTIMOS BANCARIOS	4.168.252,85	4.376.665,49	4.595.498,76	4.825.273,70	5.066.537,39
DESPESAS ACADÊMICAS E COLEGIAS	94.923.708,20	99.669.693,61	104.653.388,29	109.886.057,71	115.380.350,59
DESPESAS COM PESSOAL	1.963.728,87	2.061.915,31	2.165.011,08	2.273.261,63	2.386.924,72
DESPESAS DE FUNCIONAMENTO	21.508.833,11	22.584.274,76	23.713.488,50	24.899.162,93	26.144.121,07
UTILIDADES E SERVIÇOS	4.313.713,50	4.529.399,17	4.755.869,13	4.993.682,59	5.243.345,71
SERVÇOS PROFISSIONAIS	1.380.920,44	1.449.566,46	1.522.464,78	1.598.588,02	1.678.517,42
DESPESAS TRIBUTARIAS	26.013.164,57	27.313.822,80	28.679.513,94	30.113.489,64	31.619.164,12
DESPESAS FINANCEIRAS	14.712.684,77	15.448.319,01	16.220.734,96	17.031.771,70	17.883.360,29
DESPESAS FILANTRÓPICAS E BENEMÉRITAS	4.281.206,42	4.495.256,74	4.720.030,08	4.956.031,58	5.203.833,16
	173.551.761,22	182.229.349,28	191.340.816,74	200.907.857,58	210.953.250,46
<b>PROJES</b>					
PARCELAMENTO	76.085.149,44	83.693.564,38	92.063.030,82	101.269.333,91	111.396.267,30
BOLSAS CONCEDIDAS (-)	(58.476.634,50)	(75.324.297,95)	(82.856.727,74)	(91.142.400,51)	(100.256.640,57)
	7.608.514,94	8.369.266,44	9.206.303,08	10.126.933,39	11.139.626,73
<b>SALDO DE CAIXA ANUAL</b>	1.745.552,45	1.452.404,33	1.106.556,22	701.568,88	230.300,65
<b>SALDO DE CAIXA ANTERIOR</b>	30.947.727,78	32.693.280,23	34.145.684,56	35.252.240,79	35.953.809,67
<b>SALDO ACUMULADO</b>	32.693.280,23	34.145.684,56	35.252.240,79	35.953.809,67	36.184.110,32

001221

C

ANEXO IV

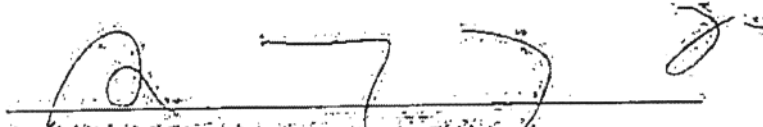
PEDIDO DE PARCELAMENTO

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A Mantenedora de IES - Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 12.045.897/0001-59, sucessora tributária da Sociedade Universitária Gama Filho - SUGF, CNPJ nº 33.809.609/0001-65, na pessoa de seu representante legal, requer, com base na Lei nº 12.688, de 18 de Julho de 2012, o parcelamento de seus débitos, conforme discriminativo de débitos anexo.

Declara estar ciente de que o presente pedido importa em confissão extrajudicial irrevogável da dívida, nos termos dos arts. 348, 353 e 354 da Lei nº 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 - Código de Processo Civil (CPC).

Local Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2012.



Alex Kiyemann Bezerra Porto de Farias  
Diretor Presidente da Galileo Administração de Recursos Educacionais  
CNPJ 12.045.897/0001-59

Telefone - (21) 2536-5056

*Recebi em, 02/01/2013*



LUIS ALEXANDRE MARTINS CARDOSO  
CHEFE / SETAD / PRFN - RJ  
MAT: 01233511

## ANEXO II

## PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE PARCELAMENTOS ANTERIORES

À Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Mantenedora de IES - **Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.045.897/0001-59, sucessora tributária da Associação São Paulo Apóstolo - Assespa, CNPJ 34.150.771/0001-87, na pessoa de seu representante legal, declara que desiste das modalidades de parcelamento abaixo assinaladas.

Refis (Desistência abrangerá os débitos sob controle da RFB e da PGFN, previdenciários e fazendários);

Paes (Desistência abrangerá os débitos sob controle da RFB e da PGFN, previdenciários e fazendários);

Paex 130 (Desistência abrangerá os débitos sob controle da RFB e da PGFN, previdenciários e fazendários);

Paex 120 RFB (Todos os tributos);

Parcelamento Lei nº 11.941/2009 (todas as modalidades no âmbito da RFB);

Parcelamento Ordinário ou Simplificado no âmbito da RFB. Para essa modalidade informar o número do processo \_\_\_\_\_;

Parcelamento de Instituições de Ensino Superior, instituído pela Lei 10.260/2001 (Débitos previdenciários e Demais débitos administrados pela RFB);

Outros. Especificar a modalidade e o processo \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente de que o presente pedido importa em desistência total, irrevogável e irretroatável, do parcelamento supra assinalado.

  
**Alex Klyemann Bezerra Porto de Farias**  
 Diretor Presidente da Galileo Administração de Recursos Educacionais  
 CNPJ 12.045.897/0001-59

Telefone -- (21) 2536-5056

001223

ANEXO III

PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE PARCELAMENTOS ANTERIORES

À Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

A Mantenedora de IES - Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 12.045.897/0001-59, sucessora tributária da Associação São Paulo Apóstolo - ASSESPA, CNPJ 34.150.771/0001-87, na pessoa de seu representante legal, declara que desiste das modalidades de parcelamento abaixo assinaladas.

Refis (Desistência abrangerá os débitos sob controle da RFB e da PGFN, previdenciários e fazendários);

Paes (Desistência abrangerá os débitos sob controle da RFB e da PGFN, previdenciários e fazendários);

Paex 130 (Desistência abrangerá os débitos sob controle da RFB e da PGFN, previdenciários e fazendários);

Paex 120 PGFN (Todos os tributos);

Parcelamento Lei nº 11.941/2009 (todas as modalidades no âmbito da PGFN);

Parcelamento Ordinário ou Simplificado no âmbito da PGFN. Para essa modalidade informar o número do processo 10768.528783/2006-77;

Parcelamento de Instituições de Ensino Superior, instituído pela Lei 10.260/2001 (Débitos previdenciários e demais débitos administrados pela PGFN);

Declara estar ciente de que o presente pedido importa em desistência total, irrevogável e irretroatável, do parcelamento supra assinalado.

  
Alex Klyemann Bezerra Porto de Farias,

Diretor-Presidente da Galileo Administração de Recursos Educacionais

CNPJ 12.045.897/0001-59

Telefone - (21) 2536-5056

001224

C

ANEXO IV


PEDIDO DE PARCELAMENTO

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A Mantenedora de IES - Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 12.045.897/0001-59, sucessora tributária da Sociedade Universitária Gama Filho - SUGF, CNPJ nº 33.809.609/0001-65, na pessoa de seu representante legal, requer, com base na Lei nº 12.688, de 18 de Julho de 2012, o parcelamento de seus débitos, conforme discriminativo de débitos anexo.

Declara estar ciente de que o presente pedido importa em confissão extrajudicial irrevogável da dívida, nos termos dos arts. 348, 353 e 354 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil (CPC).

Local Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2012.

  
Alex Klyemann Bezerra Porto de Farias  
Diretor Presidente da Galileo Administração de Recursos Educacionais  
CNPJ 12.045.897/0001-59

Telefone - (21) 2536-5056

Recebi em, 02/01/2013

  
LUI ALEXANDRE MARTINS CARDOSO  
CHEFE / SETAO / PBFN - RJ  
MAT: 01233511

001225

ANEXO IV

PEDIDO DE PARCELAMENTO

À Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A Mantenedora de IES - Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 12.045.897/0001-59, sucessora tributária da Associação São Paulo Apóstolo - ASSESPA, CNPJ 34.150.771/0001-87, na pessoa de seu representante legal, requer, com base na Lei nº 12.688, de 18 de julho de 2012, o parcelamento de seus débitos, conforme discriminativo de débitos anexo.

Declara estar ciente de que o presente pedido importa em confissão extrajudicial irretroatável da dívida, nos termos dos arts. 348, 353 e 354 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil (CPC).

Local Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
Alex Klyemann Bezerra Porto de Farias  
Diretor/Presidente da Galileo Administração de Recursos Educacionais  
CNPJ 12.045.897/0001-59

Telefone - (21) 2536-5056



001226

ANEXO IV

PEDIDO DE PARCELAMENTO

C

À Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A Mantenedora de IES - Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 12.045.897/0001-59, sucessora tributária da Associação São Paulo Apóstolo - ASSESPA, CNPJ 34.150.771/0001-87, na pessoa de seu representante legal, requer, com base na Lei nº 12.688, de 18 de julho de 2012, o parcelamento de seus débitos, conforme discriminativo de débitos anexo.

Declara estar ciente de que o presente pedido importa em confissão extrajudicial irretratável da dívida, nos termos dos arts. 348, 353 e 354 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil (CPC).

Local Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
Alex Kiyemann Bezerra Porto de Farias  
Diretor/Presidente da Galileo Administração de Recursos Educacionais  
CNPJ 12.045.897/0001-59

Telefone - (21) 2536-5056

001227

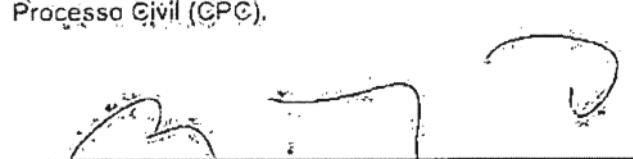
ANEXO V

DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS A PARCELAR

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A Mantenedora de IES - Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 12.045.897/0001-59, sucessora tributária da Associação São Paulo Apóstolo - Assespa, CNPJ 34.150.771/0001-87, na pessoa de seu representante legal, requer, com base na Lei nº 12.688, de 18 de julho de 2012, o parcelamento de seus débitos, conforme discriminativo de débitos anexo.

Declara estar ciente de que o presente pedido importa em confissão extrajudicial irretratável da dívida, nos termos dos arts. 348, 353 e 354 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil (CPC).

  
Alex Klyemann Bezerra Porto de Farias  
Diretor Presidente da Galileo Administração de Recursos Educacionais  
CNPJ 12.045.897/0001-59  
Telefone: (21) 2536-5056

001228

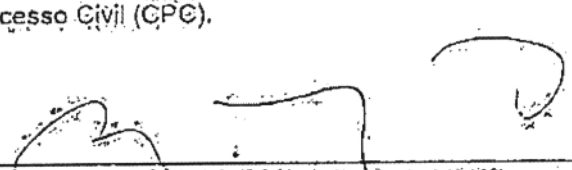
ANEXO V

DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS A PARCELAR

À Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A Mantenedora de IES - Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 12.045.897/0001-59, sucessora tributária da Associação São Paulo Apóstolo - Assespa, CNPJ 34.150.771/0001-87, na pessoa de seu representante legal, requer, com base na Lei nº 12.688, de 18 de julho de 2012, o parcelamento de seus débitos, conforme discriminativo de débitos anexo.

Declara estar ciente de que o presente pedido importa em confissão extrajudicial irretroatável da dívida, nos termos dos arts. 348, 353 e 354 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil (CPC).

  
Alex Klyemann Bezerra Porto de Farias  
Diretor Presidente da Galileo Administração de Recursos Educacionais  
CNPJ 12.045.897/0001-59  
Telefone: (21) 2536-5056

001229

# (DOCUMENTO 4)

001230



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Pet 0006861-96.2013.5.01.0000



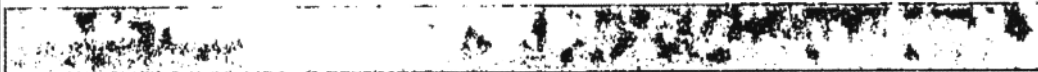
### Petição

**Pet 0006861-96.2013.5.01.0000**



\* 0 0 0 6 8 6 1 9 6 2 0 1 3 5 0 1 0 0 0 0 \*

Volumes	Documentos	Apensos	Volumes de Apensos
1/5	0	0	0



Relator :

Revisor :

Redator Designado :

### Tramitação Preferencial:

Data de Autuação: 10/06/2013  
Data de Distribuição/Redistribuição:  
Prevenção:  
Corre-Junto:

#### Partes:

Requerente : Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A  
Advogado : Patricia Mattoso de Almeida Serrano, OAB: RJ 1621 B

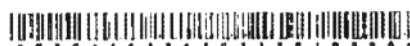
Requerido : Excelentíssimo Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região

Dependência:

10/06/2013

7913

1/1



0006861-96.2013.5.01.0000

Requerente :

Nome: Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A  
Endereço: Rua 7 de Setembro nº 66, 9º andar  
Centro - Rio de Janeiro - RJ  
CEP: 20050-009  
CTPS:  
CPF/CNPJ: 12.045.897/0001-59  
Advogado : Patrícia Mattoso de Almeida Serrano  
OAB: RJ 1621 B  
Nº da Folha:

Requerido :

Nome: Excelentíssimo Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região  
CTPS:  
CPF/CNPJ:  
Nº da Folha:

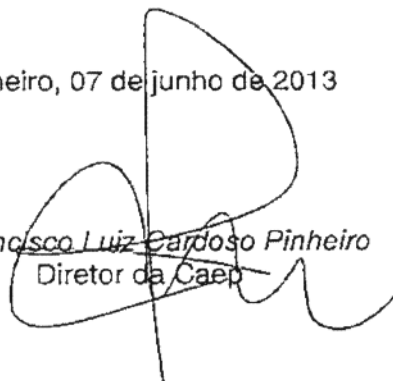


PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
Juízo Auxiliar de Conciliação em Primeiro e Segundo Graus  
CAEP - Coordenadoria de Apoio à Efetividade Processual

CONCLUSÃO

Nesta data, faço as presentes peças conclusas à douda apreciação de Vossa Excelência.

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2013

  
~~Francisco Luiz Cardoso Pinheiro~~  
~~Diretor da Caep~~

Autue-se como PET. Após, encaminhem-se os autos ao contador para verificação contábil e, ainda, quanto à adequação das peças aos termos do provimento 01/2007.

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2013

  
**Francisco Montenegro Neto**  
Juiz Auxiliar de Execução Centralizada e Conciliação

03  
L*Almeida Serrano Advocacia*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO

TRI-1a Reg DEAPU 2 07/Jun/2013 P100034 15:50 08/229

GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS  
EDUCACIONAIS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 12.045.897/0001-59, com endereço  
à Rua 7 de Setembro, nº 66, 9º andar, Centro, nesta capital, CEP 20.050-009, neste  
ato representada por seu Diretor Presidente Alex Klyemann Bezerra Porto de  
Farias, brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ nº 61.937, inscrito no CPF sob o nº  
714.512.267-72, vem, por sua advogada, apresentar petição requerendo

#### PLANO ESPECIAL DE EXECUÇÃO

com fundamento nos Provimentos nº 1/2007 e nº 2/2008 desse Eg. Tribunal, pelas  
razões de fato e direito adiante expostas.

#### I – Intimações e Publicações

Inicialmente, a Autora requer que todas as Intimações e  
publicações sejam realizadas em nome de sua advogada PATRÍCIA MATTOSO DE  
ALMEIDA SERRANO, inscrita na OAB/RJ 1621-B, com endereço comercial a Av.  
Ataulfo de Paiva, nº 1.251/307, Leblon, CEP 22.440-034, Rio de Janeiro, RJ.



DM  
LII – Considerações Iniciais:

A Autora foi fundada em 28 de maio de 2010, inicialmente denominada RIO GUADIANA PARTICIPAÇÕES S/A, passando a denominar-se GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A em 11 de agosto de 2010.

A Companhia tem por objeto a gestão de recursos vinculados a atividades educacionais, sejam eles próprios ou de terceiros, inclusive a administração e a manutenção de atividades fins de educação superior, e seus sucedâneos como pós graduação *estricto* e *lato sensu*, de ensino médio e fundamental, todos de qualquer tipo e natureza, bem como atividades decorrentes de edição de livros, periódicos ou revistas em meio físico e/ou eletrônico e gestão de capital intelectual derivado de suas atividades fins, na área educacional e editorial, podendo ainda participar de outros empreendimentos correlatos das atividades fins aqui descritas.

Nos termos do artigo 10 do Estatuto Social da Autora, sua administração compete ao Conselho de Administração e a Diretoria Executiva.

A GALILEO EDUCACIONAL S/A organizou-se como uma companhia de capital fechado e, ao longo de sua trajetória, desenvolve e atua em projetos de qualidade no setor de educação.

Em 24 de dezembro de 2010 a Galileo Educacional adquiriu a Universidade Gama Filho, até então mantida pela Sociedade Universitária Gama Filho – SUGF, se sub-rogando nos direitos e obrigações da mesma.

Em 05 de agosto de 2011 a Galileo Educacional adquiriu o Centro Universitário da Cidade – UniverCidade, até então mantido pela Associação São Paulo Apóstolo – UNIVERCIDADE, se sub-rogando nos direitos e obrigações da mesma.

001235

05  
e

*Almeida Serrano Advocacia*

Através da Portaria nº 56, de 31 de maio de 2012, do MEC, o Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso de sua competência APROVOU a transferência de manutenção de treze instituições de ensino superior (IES), entre elas a Universidade Gama Filho – UGF e Centro Universitário da Cidade – UNIVERCIDADE.

Assim, nos termos do §4º, do artigo 10, do Decreto nº 5.773/2006, as citadas instituições de Ensino passaram a ser mantidas pela mantenedora adquirente, Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A, ora Autora.

Consequentemente, através do referido Decreto, em 1º de junho de 2012, a Autora assumiu concomitantemente as mantidas UNIVERSIDADE GAMA FILHO – UGF, e o CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE – UNIVERCIDADE, duas Instituições de Ensino Superior de relevante valor no cenário nacional, em especial no Estado do Rio de Janeiro.

Ao adquirir a manutenção destas importantes Instituições de Ensino Superior, a Galileo resolveu gerar uma nova fase de gestão educacional mantendo a individualidade e perfil de cada uma de suas mantidas, com o intuito de manter a qualidade do ensino reconhecidamente existente ao longo de suas trajetórias, bem como melhorar a imagem institucional atingida pelos desgastes decorrentes de fatores alheios à vontade da nova administração.

Desta forma, em 30 de outubro de 2012, após a mudança no controle acionário e posse dos novos conselheiros e dos novos diretores executivos, iniciou-se uma nova gestão, com foco na reestruturação, que, entre outros intentos, busca resgatar a satisfação dos empregados - professores e administrativos, e dos discentes, bem como incentivar a busca contínua pela qualidade de ensino, viabilizando o fomento do ensino superior de qualidade e do emprego no setor, inaugurando uma nova fase institucional.

M

001236  
06  
2

III – Das Instituições de Ensino Superior Mantidas pela Galileo:

Como *supra* explicitado, a Autora mantém a **Universidade Gama Filho**, Instituição com mais de 70 anos de tradição, reconhecida nacionalmente por sua qualidade de ensino, e mantém o **Centro Universitário da Cidade**, pioneiro em inovações e com um quadro docente altamente qualificado.

A apresentação das razões de procedência do presente pleito deve ser antecedida por esclarecimento histórico da cada uma das IES mantidas pela Autora.

III.1 – Universidade Gama Filho:

A Universidade Gama Filho tem sua origem em 1939, com a aquisição do Colégio Piedade. Já àquela época, o objetivo era transformar a instituição, então com 136 alunos e 5 salas de aula, em uma Universidade. Durante os mais de 70 anos de sua existência, vários cursos foram sendo criados, em todas as áreas do saber, ampliando o campo de atuação da UGF. Foi declarada de utilidade pública estadual, nos termos do Decreto Estadual nº 903, de 13 de novembro de 1965 e, posteriormente, de utilidade pública federal, pelo Decreto nº 70.208, de 25 de fevereiro de 1972. Em 31 de outubro de 1968, o Conselho Nacional de Assistência Social concedeu à Sociedade Universitária Gama Filho o Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos. Este Certificado foi renovado em 09 de outubro de 1974, em 04 de agosto de 1997, em 26 de fevereiro de 1999 e, assim, sucessivamente.

Em 1950, iniciaram-se as atividades da primeira unidade de ensino superior, a Faculdade de Ciências Jurídicas do Rio de Janeiro, pela qual se tornaram bacharéis em direito, entre outros, vários juízes, desembargadores e ministros dos tribunais superiores, inclusive TST. Em 1962, foi inaugurada a Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e Atuariais do Rio de Janeiro, H

passando a chamar-se, em 1969, Faculdade de Economia e Administração do Rio de Janeiro.

Em 1964, criou-se a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Rio de Janeiro, da qual faziam parte os cursos de Biologia, Geografia, História, Letras, Pedagogia e Psicologia/Formação de Psicólogos. A Faculdade de Serviço Social da Guanabara, autorizada a funcionar desde 1957. Em 1966, foram criadas a Escola Médica do Rio de Janeiro; a Faculdade de Engenharia, bem como os cursos de Comunicação Social e Arquitetura. Nos anos 70, ao receber seu mandato Universitário, a Universidade Gama Filho optou pela criação dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, valorizando, dessa forma, a continuidade na formação dos estudantes. Assim, a UGF foi a primeira IES a criar cursos de pós-graduação *stricto sensu* na Zona Norte da cidade, oferecendo cursos de mestrado nas áreas de Filosofia, Direito e Educação Física. Nos anos subsequentes, a UGF continuou expandindo suas atividades, com a criação de novos cursos de graduação e extenso programa de pós-graduação *lato sensu*. Em 1975, foi criado o curso de Educação Física; em 1976, o curso de Enfermagem; em 1984, os cursos de Odontologia e de Nutrição. Em 1992, foi criado o curso de Fisioterapia; em 1993, o curso de Informática; e entre as décadas de 90 e 2000, foram criados vários outros cursos de graduação tradicional, dentre os quais o de Farmácia, e o de Engenharia de Produção, além dos cursos superiores tecnológicos, ampliando o leque de oferecimento de cursos por parte da UGF.

A Universidade Gama Filho atualmente possui mais de 13 mil alunos inscritos na Graduação.

### III.II – Centro Universitário da Cidade – UNIVERCIDADE:

A Instituição originou-se a partir da fundação do Colégio Brasileiro de Almeida, em 1940, no bairro de Ipanema, zona sul da cidade. Em 1982, com a fusão da Faculdade Brasileiro de Almeida e o Centro Unificado Profissional, que operava em Jacarepaguá, nasceu a Faculdade da Cidade, oferecendo os cursos de Desenho Industrial e Comunicação Social. Foram criados,

*Almeida Serrano A/B*

os em Letras – há  
os bacharelados

os mais tarde, um  
olo, sediada no Mé  
beis, Tecnologia  
Faculdade da La  
ama, é unificada à  
ção para iniciar a o  
fusões, com a en  
stituição criada n  
enharia. Com e  
entre eles Engenh  
localizados nos ba  
Faculdade da Cid

os espaciais, a Fa  
izada na Zona Sul  
tadas no Méier,  
Barcel

iro de 1998, a dire  
lucação e ao Cons  
ro Universitário c,  
omo Centro Univer  
marca é UniverCid

envolvimento da Un  
erta de ensino super  
le uma estrutura n  
Cidade conta hoje

---

IV – Do Grupo Econômico – Demais Entes que o Compõe:

→ Galileo SPE

A GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S/A é uma sociedade de propósito específico, sob forma de sociedade anônima que tem por objetivo a assunção da manutenção da Universidade Gama Filho através da emissão de Debêntures.

→ Centro Interdisciplinar de Estudos Universitários – CIEU

O Centro Interdisciplinar de Estudos Universitários – CIEU é uma associação civil sem fins lucrativos, conveniada a UNIVERSIDADE GAMA FILHO destinada a apoiar, promover e fomentar atividades de ensino fundamental, médio, graduação, pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, pesquisa, extensão; promover concursos vestibulares, bem como o desenvolvimento institucional, científico, esportivo e tecnológico, proporcionando meios necessários à adequada mobilização de seus recursos humanos e materiais para atendimento de necessidades e objetivos econômicos, sociais, pedagógicos, assistenciais e culturais da comunidade. Atua, ainda, junto a área de saúde, promovendo direta e/ou indiretamente assistência e atendimento hospitalar, ambulatorial e cirúrgico de pequeno e grande porte, efetivando exames, contratando pessoal, organizando o Hospital Universitário e criando seu regimento interno. Colabora, assim, neste contexto, com o desenvolvimento institucional da Universidade Gama Filho – UGF.

→ Agremiação Atlética Universidade Gama Filho - AAUGF

A AAUGF é uma associação fundada em 15 de fevereiro de 1973, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, e tem como objetivo a prática desportiva, incentivar e promover competições bem como delas participar, o cultivo de aplicações intelectuais, solidariedade e do espírito de disciplina, participando dos principais eventos do esporte amador no território nacional ou fora dele.

Em 2012, com a transferência de manutença a ora Autora, verificando esta que tais atividades encontravam-se inoperantes, e tendo ciência de seu valor, potencial e relevância social, foi celebrado contrato com o CIEU para o Patrocínio e outras avenças com técnicos e atletas de 6 modalidades – atletismo, judô, levantamento de peso, luta olímpica, nado sincronizado e *taekwondo*.

Assim, a AAUGF divulga a imagem dos contratados, desenvolve campanhas e matérias promocionais, promove o uso de seus uniformes em viagens, treinamentos e competições.

V – Da Função Social:

A Galileo e as duas instituições de ensino mantidas cumprem relevante função social destacando-se, inicialmente, que a Universidade Gama Filho possui **mais de 13 mil alunos** inscritos na Graduação, e a UniverCidade conta hoje com **mais de 6 mil alunos** inscritos nos cursos de Graduação, salientando-se, ainda, que o **Grupo Galileo mantém mais de 2 (dois) mil empregos diretos e centenas de empregos indiretos**, agregando inequívoco valor social.

Da análise dos compromissos da Instituição, com base nos critérios de responsabilidade social, de redução das desigualdades sociais e regionais, e de promoção da inclusão social, identificam-se propostas e ações segundo os seguintes eixos principais – políticas de expansão e de preços, de responsabilidade social, de bolsas de estudo e de inclusão de estudantes portadores de necessidades especiais.

Todos os cursos oferecidos pelas IES mantidas pela Autora são reconhecidos pelo Ministério da Educação e positivamente pontuados pela CAPES, como se demonstrará nos quadros a seguir. As IES possuem excelente infraestrutura física, com inúmeros *campi*, com instalações aptas a instalar alunos

R

portadores de necessidades especiais, todas de fácil acesso, em diversos pontos da cidade, contribuindo para a democratização do ensino superior de qualidade.

Há que se ressaltar que a Constituição Federal, no artigo 6º, afirma ser a educação o primeiro dos direitos sociais, complementada no artigo 205, estabelecendo-se a educação como direito de todos e dever do Estado, como ora transcrevemos:

*"Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.*

*Art. 205 . A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho."*

A Autora almeja prosseguir cumprindo sua função social de concretizar as diretrizes constitucionais *supra* transcritas, culminando com a graduação dos mais de 19 mil alunos que hoje possui, bem como dos novos que estão chegando, o que somente se viabilizará com a procedência do presente pleito.

A Instituição desenvolve, ainda, inúmeras ações de responsabilidade social, em várias áreas, como demonstraremos.

#### V.I – Das Políticas de Inclusão Educacional:

A Instituição implementa uma política de inclusão educacional com a promoção do acesso e da qualidade, com a organização de cursos que



001242  
12  
E

atendam a todos os alunos sem nenhum tipo de discriminação e que valorizem as diferenças como fator de enriquecimento do processo educacional, transpondo barreiras para a aprendizagem e a participação com igualdade de oportunidades.

As ações de responsabilidade social da Instituição englobam uma grande variedade de ações, como a oferta de cursos regulares de graduação, de ensino fundamental e médio por meio de atividades socioambientais, gratuitos para comunidades carentes. O apoio a instituições de natureza educacional e de apoio social, a assistência à saúde e jurídica gratuita, projetos relacionados com a proteção do meio ambiente, cursos de alfabetização, eventos culturais, entre outros.

A instituição também possui uma política de inclusão de portadores de necessidades especiais, consolidada no documento Subsídios para a elaboração de uma política de educação inclusiva, que objetiva orientar o processo de implantação de ações destinadas a garantir uma maior e efetiva inclusão dos alunos portadores de necessidades especiais no processo de ensino-aprendizagem e na convivência com a comunidade acadêmica, possibilitando aos alunos portadores de deficiência o acesso e a permanência nos cursos de graduação da IES. Em 2012, foram 52 alunos beneficiados.

O ensino superior privado foi fortemente impactado pela crise econômica mundial em 2008 e aprofundou as dificuldades enfrentadas pelo setor nos anos seguintes, como a falta de linhas de financiamento adequadas aos alunos e às instituições. Além da crise, o aumento da participação das classes C e D no ensino superior privado também contribuem para a elevação da inadimplência no setor, pois as fontes de financiamento não são suficientes para garantir acesso e tranquilidade ao estudante menos afortunado à graduação.

É nesse contexto que a ampliação do programa de financiamento estudantil do governo se faz necessária. Hoje, o programa de financiamento estudantil – FIES, destinado a financiar a graduação atende apenas

6,5% dos estudantes no ensino superior privado. Identificada como Entidade sem fins lucrativos, a Instituição aderiu ao Novo Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES, e ao Programa Universidade para Todos – ProUni, de bolsas de estudo para alunos carentes.

Desta forma, a Galileo Educacional sinaliza uma nova face de gestão educacional. O grande desafio está voltado à construção de plataforma que objetiva o atingimento de metas e otimização de resultados sedimentada na responsabilidade social, ambiental e econômica.

#### VI – Dos Cursos Oferecidos por IES:

##### VI.1 – Universidade Gama Filho - UGF

	GRADUAÇÃO	
Humanas e Sociais	Exatas e Tecnológicas	Saúde
Administração	Arquitetura e Urbanismo	Ciências Biológicas – Bacharelado
Ciências Contábeis	Ciência da Computação	Ciências Biológicas – Licenciatura
Direito	Design	Educação Física - Bacharelado e Licenciatura
Filosofia	Engenharia Civil	Enfermagem
Geografia – Bacharelado e Licenciatura	Engenharia de Controle e Automação	Farmácia
História - Bacharelado e Licenciatura	Engenharia de Petróleo	Fisioterapia
Jornalismo	Engenharia de Produção	Medicina
Letras	Engenharia Elétrica	Nutrição
Pedagogia	Engenharia Mecânica	Odontologia
Publicidade e Propaganda	Matemática	Psicologia

GRADUAÇÃO		TECNOLÓGICA	
Automação Industrial		Gestão Pública	
Eletrônica Industrial		Manutenção Industrial	
Eletrotécnica Industrial		Petróleo e Gás	
Gestão de Eventos		Processos Metalúrgicos	
Gestão de Recursos Humanos		Gestão Financeira	
PÓS	GRADUAÇÃO	LATO SENSU	
Administração	Economia	Gestão	Odontologia
Ambiental	Educação	Ambiental	Pedagogia
Arquitetura	Educação Física	História	Programa de Saúde da Família
Artes	Enfermagem	Informática	Psicologia
Aviação	Engenharia	Letras	Saúde
Biologia	Estética	Línguas	Sociologia
Biomedicina	Farmácia	Marketing e Comunicação	Teatro
Ciências	Filosofia	MBA Integrado de Gestão	Tecnologia da Informação
Biológicas	Fisioterapia	Medicina	Tradução
Contabilidade	Geografia	Nutrição	
Dança	Gestão		
Direito			

PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSU
Mestrado e Doutorado em Direito
Mestrado e Doutorado em Ciências do Exercício e do Esporte
Mestrado Profissional em Ensino na Saúde
Mestrado Profissional em Gestão do Trabalho para a Qualidade do Ambiente Construído (MPGTQAC)

001245  
 2

VI.II – UniverCidade - UC

GRADUAÇÃO		
Biologia – Bacharelado e Licenciatura	Enfermagem	- Português-Ingês
Ciências Contábeis	Engenharia Ambiental	- Português-Literatura
Ciência da Computação	Engenharia de Produção	Marketing
Dança	Engenharia de Telecomunicações	Pedagogia – Licenciatura
Desenho Industrial	Fisioterapia	Publicidade e Propaganda
- Programa Visual	Hotelaria	Relações Internacionais
- Projeto de Produto	Jornalismo	Sistemas de Informação
Direito	Letras	Teatro
Educação Física – Bacharelado e Licenciatura	- Português - Espanhol	Turismo

GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA
Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Redes de Computadores

PÓS	GRADUAÇÃO	LATO SENSU	
Administração	Economia	Gestão	Odontologia
Ambiental	Educação	Ambiental	Pedagogia
Arquitetura	Educação Física	História	Programa de Saúde da Família
Artes	Enfermagem	Informática	Psicologia
Aviação	Engenharia	Letras	Saúde
Biologia	Estética	Línguas	Sociologia
Biomedicina	Farmácia	Marketing e	Teatro

		Comunicação	
Ciências	Filosofia	MBA Integrado de Gestão	Tecnologia da Informação
Biológicas	Fisioterapia	Medicina	Tradução
Contabilidade	Geografia	Nutrição	
Dança	Gestão		
Direito			

VII – Da Avaliação dos Cursos:VII.1 – Universidade Gama Filho – UGFGraduação:

IGC Conceito: 3 (2009-2010-2011)

CURSO	NATUREZA	CONCEITO PRELIMINAR DE CURSO - Faixa
Administração	Bacharelado	3
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	2
Automação Industrial	Superior de Tecnologia	2
Ciência da Computação	Bacharelado	3
Ciências Biológicas	Bacharelado	3
Ciências Biológicas	Licenciatura	3
Ciências Contábeis	Bacharelado	4
Desenho Industrial	Bacharelado	4
Direito	Bacharelado	3
Educação Física	Bacharelado	3
Educação Física	Licenciatura	4
Enfermagem	Bacharelado e Licenciatura	3
Engenharia Civil	Bacharelado	3
Engenharia de Controle e	Bacharelado	3

001247

Almeida Serrano Advocacia

Automação		
Engenharia de Petróleo	Bacharelado	2
Engenharia de Produção	Bacharelado	3
Engenharia Elétrica	Bacharelado	3
Engenharia Mecânica	Bacharelado	3
Farmácia	Bacharelado	3
Fisioterapia	Bacharelado	3
Geografia	Bacharelado	4
Geografia	Licenciatura	3
Gestão de Tecnologia da Informação	Superior de Tecnologia	3
Gestão Financeira	Superior de Tecnologia	SC
História	Bacharelado	5
História	Licenciatura	4
Jornalismo	Bacharelado	3
Letras – Língua Portuguesa	Licenciatura	3
Letras – Português/Espanhol	Licenciatura	3
Letras – Português/Inglês	Licenciatura	3
Matemática	Licenciatura	2
Medicina	Bacharelado	3
Nutrição	Bacharelado	2
Odontologia	Bacharelado	3
Pedagogia	Licenciatura	SC
Petróleo e Gás	Superior de Tecnologia	
Psicologia	Bacharelado	3
Publicidade e Propaganda	Bacharelado	SC
Redes de Computadores	Superior de Tecnologia	SC

AP

Conceitos da Pós Graduação Stricto Sensu\*:

PROGRAMA	ÁREA DE AVALIAÇÃO	NOTA		
		M	D	F
Mestrado e Doutorado em Direito	Direito	5	5	--
Mestrado e Doutorado em Ciências do Exercício e do Esporte	Educação Física	4	4	--
Mestrado Profissional em Ensino na Saúde	Saúde e Biológicas (Interdisciplinar)	--	--	3
Mestrado Profissional em Gestão do Trabalho para a Qualidade do Ambiente Construído (MPGTQAC)	Engenharia/Tecnologia/Gestão (Interdisciplinar)	--	--	3

\* Avaliação trienal

Legenda: M – Mestrado Acadêmico

D – Doutorado

F – Mestrado Profissional

VII.11 – UniverCidade – UC:Conceito dos Cursos:

CURSO	NATUREZA	CONCEITO PRELIMINAR DE CURSO - Faixa
Administração	Bacharelado	3
Ciência da Computação	Bacharelado	3
Ciências Contábeis	Bacharelado	3
Comunicação Social - Jornalismo	Bacharelado	2

001249

Almeida Serrano Advocacia

Comunicação Social – Publicidade e Propaganda	Bacharelado	2
Dança	Licenciatura	--
Desenho Industrial -- Programação Visual	Bacharelado	2
Desenho Industrial – Projeto do Produto	Bacharelado	2
Direito	Bacharelado	2
Engenharia Ambiental e Sanitária	Bacharelado	3
Engenharia de Produção	Bacharelado	3
Hotelaria	Bacharelado	--
Letras -- Português/Literatura	Licenciatura	3
Letras – Português/Espanhol	Licenciatura	3
Letras – Português/Inglês	Licenciatura	3
Marketing	Bacharelado	3
Pedagogia	Licenciatura	SC
Relações Internacionais	Bacharelado	2
Sistema de Informação	Bacharelado	3
Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Superior de Tecnologia	3
Teatro	Bacharelado	3
Tecnologia em Redes de Computadores	Superior de Tecnologia	3
Turismo – Bacharelado	Bacharelado	3



VIII – Dos Campi e dos Cenários de Ensino:

Por ocasião da posse da atual administração já haviam sido proferidas decisões judiciais em ações de despejo e reintegração de posse das unidades Freguesia, Metrô-Carioca, Downtown, Metrô-Praça Onze, Méier e Candelária.

A atual administração cumpriu as referidas decisões, e trabalha para obter novas locações com o intuito de viabilizar a atividade fim de suas mantidas, assim como logrou êxito em medidas de saneamento.

Desta forma, a Universidade Gama Filho – UGF, atualmente conta com 2 Campi ativos na cidade do Rio de Janeiro, além de contar com 42 Unidades de pós graduação *lato sensu* alastrados no território nacional. Já o Centro Universitário da Cidade – UniverCidade, conta atualmente com 3 Unidades ativas no Rio de Janeiro. Além da extensão e ensino a distância de ambas as IES.

A atual administração, quando assumiu a gestão das mantidas, identificou os principais cenários de ensino e resgatou convênios junto à Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro e a Secretaria Estadual de Saúde abrindo novos postos de ensino/estágios contemplando os alunos dos cursos da área de saúde, além dos convênios com Instituições Privadas.

IX – Da Crise Financeira:

Identificar causas diretas para o início e o agravamento de uma crise econômico financeira é, de maneira muito clara, construir um contexto complexo e diverso, interligado por fatores múltiplos que, combinados, desencadeiam uma grave crise que impõe o desafio de Recuperação para algumas empresas.



No presente caso, dada a complexa atividade e o representativo porte da Galileo Educacional e suas mantidas que, em seu conjunto possuem mais de 2 mil empregos diretos e centenas de empregos indiretos, com mais de 19 mil alunos matriculados, diversas foram as causas que contribuíram para a crise econômica-financeira em que se encontram.

As universidades em geral, como todas as mantenedoras de instituições de ensino superior, sofreram, no passado, uma inadimplência crônica em razão da Lei nº 9.870/1999, que as obrigava a manter matriculados os alunos inadimplentes. As mantidas da Autora chegaram a perder, em cada ano, 35% de suas respectivas receitas de mensalidades, criando um déficit cativo que compeliu as mesmas ao atraso involuntário no cumprimento de seus compromissos e obrigações sociais.

Em um sistema educacional que atende a alunos de menor renda com uma margem de 8% a 12% do faturamento, absorver um prejuízo de 35% significaria a extinção do sistema privado de educação em face do prejuízo crônico criado por essa artificialidade. Atualmente, a citada legislação foi revogada, restando, contudo, a aferição do prejuízo causado à iniciativa privada em particular, sem qualquer forma de compensá-la.

A Galileo Educacional sofre, além das consequências do quadro causado pela legislação acima explicitada, déficits de caixa oriundos do pagamento de juros sobre empréstimos concedidos por instituições financeiras, gerando considerável passivo operacional.

É público e notório que o Ensino Superior privado foi fortemente impactado pela crise econômica mundial, e a falta de linhas de financiamento adequadas aos alunos e às instituições aprofundou as dificuldades já enfrentadas pelo setor. Aliada a crise, o aumento da participação das classes C e D no ensino superior privado também contribuiu para a elevação da inadimplência no setor, pois as fontes de financiamento não são suficientes para garantir acesso e tranquilidade ao estudante menos afortunado à graduação.

Somados a todo esse contexto, existem 2.310 (duas mil trezentos e dez) reclamações trabalhistas em face das IES mantidas pela Autora, que representam um passivo contingenciado de R\$ 135.000.000,00 (cento e trinta e cinco milhões de reais).

O significativo passivo trabalhista e a conseqüente execução forçada de sentenças trabalhistas, com aplicação de multas e as inúmeras ordens de bloqueio judicial prematuros de suas contas-correntes, somadas às penhoras decorrentes dos feitos trabalhistas, vem agravando ainda mais a crise-econômico financeira, comprometendo a manutenção da continuidade da atividade empresarial, colocando em risco os mais de dois mil empregos diretos e centenas de empregos indiretos que a Autora gera, bem como o alcance de um ensino superior de qualidade.

Como se infere das planilhas em anexo, somando-se todos os bloqueios em contas das IES mantidas pela Autora até a presente data, pois a qualquer hora outras poderão surgir, alcança-se a significativa quantia de R\$ 48.324.401,07 (quarenta e oito milhões trezentos e vinte e quatro mil quatrocentos e um reais e sete centavos).

Considerando os mais de 19.000 (dezenove mil) alunos inscritos nas IES mantidas pela Autora, sua relevante participação no setor de Ensino Superior, bem como a qualidade da avaliação dos inúmeros cursos que oferece, a Galileo Educacional apresenta, a seguir, uma proposta de Plano Especial de Execução, nos termos do disposto nos Provimentos nº 1/2007 e nº 2/2008, desse Eg. Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, objetivando a sanidade financeira do Grupo e a concretização de sua função social.

H

X – Do Plano Especial de Execução:

X.I – Considerações Gerais sobre a Estrutura:

A GALILEO EDUCACIONAL S/A organizou-se como uma companhia de capital fechado e, ao longo de sua trajetória, procurou desenvolver e atuar em projetos com grau de qualidade no setor da educação.

A Universidade Gama Filho – UGF, com mais de 70 anos de tradição, reconhecida nacionalmente por sua qualidade de ensino, e a UniverCidade, pioneira em inovações e com um quadro docente altamente qualificado, elevarão suas forças gerando uma nova face de gestão educacional.

Assim, as duas Instituições de Ensino Superior serão conduzidas de maneira a preservar suas identidades, respeitando suas singularidades e tradições. A mantenedora Autora trabalhará visando que suas mantidas sejam efetiva referência em conceito do ensino privado no cenário nacional. Nesse sentido os valores que norteiam a Galileo Educacional, basilamente, são o da Seriedade e do Compromisso, construindo uma nova realidade institucional.

As mudanças virão e serão para tornar as instituições cada vez mais fortes e atentas às demandas sociais capacitadas à atuar como referência em centro de formação de profissionais competentes, preparados para atuação nos mercados de trabalho em constante mutação e, sobretudo, alunos preparados para trabalhar em contextos multidisciplinares e afins, mas principalmente comprometidos com valores éticos e com a construção de uma sociedade justa e democrática.

Serão relevantes os benefícios proporcionados à Sociedade, posto que o plano de desenvolvimento institucional tem como objetivo atrair recursos; permitir uma utilização racional de verbas e realizar parcerias público-privadas buscando um aumento de 5% na receita acadêmica, após o período de estabilização econômica que se dará durante o exercício de 2016.

24  
h

A atual Diretoria Executiva examinou o balanço patrimonial das mantenedoras anteriores e as respectivas demonstrações do resultado nos exercícios 2010, 2011 e 2012, das mutações do patrimônio líquido e do resultado abrangente, do fluxo de caixa e do valor adicionado correspondentes ao exercício findo em 31 de maio, elaborados sob a responsabilidade das respectivas administrações.

#### X.II – Da Recuperação de Créditos:

A Autora já trabalha na melhora dos processos no tratamento da operação de títulos vencidos, bem como vem fazendo investimentos nas melhores práticas para uma atuação mais efetiva visando expressivos resultados. Para tanto, foi elaborado um estudo para desenvolver mecanismos que permitam o aprimoramento da cobrança na recuperação de créditos, de uma forma mais pró-ativa e objetivando a preservação do relacionamento entre a Instituição e o aluno.

Neste sentido foram criados novos métodos e ferramentas mais eficazes na gestão da carteira de alunos inadimplentes, com uma cobrança mais efetiva e permanente, visando o retorno efetivo dos valores ao caixa da Instituição no menor tempo possível, objetivando assim atingir melhores resultados na recuperação de créditos e com retornos imediatos, sempre observando a política de retenção dos estudantes.

#### X.III – Da Redução de Custos:

Nas operações administrativa e acadêmica, a meta almejada é baixar os custos em até 30%, manter profissionais compromissados e diminuir os custos até 20%, além de manter os contratos com as empresas no desenvolvimento de *software* de gestão e sistemas que possibilitem a melhoria contínua na operação e controle em gastos buscando uma redução de 50% nestes custos.

A unidade localizada em Ipanema continua com seu foco centralizado nas classes A, B e C. Nas demais unidades, as Instituições com maior

ênfase apostam nas áreas tradicionais de sua atuação. As Instituições têm como prioridade trilhar o caminho do aumento da qualidade, da produtividade, e praticar uma gestão eficaz na redução de custos, para oferecer mensalidades compatíveis às classes mais necessitadas e manter seus compromissos financeiros em dia.

#### X.IV – Do Passivo Fiscal:

As Instituições aderiram ao PROIES, podendo parcelar seus débitos fiscais e usufruir de todos os benefícios advindos do Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior.

A Lei nº 11.941/09 permitiu o parcelamento de todos os débitos junto à Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Foram parcelados os saldos dos Refis e demais parcelamentos anteriores não cumpridos, de créditos constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, em fase de execução fiscal ajuizada.

A Lei nº 12.688/12, que trata do Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior (PROIES), assegurou condições para a continuidade das atividades das mantenedoras de Instituições de Ensino Superior.

#### X.V – Das Parcerias:

Permanece o foco na formação de alianças estratégicas, objetivando que as parcerias guardem sinergia, sejam bem definidas sob a ótica ética, econômica, financeira e operacional. A estratégia adotada começa com uma visão de futuro para a instituição e implica na definição clara de seu campo de atuação, na habilidade de previsão de possíveis reações às ações empreendidas. Por fim, as operações de alongamento do perfil da dívida compreendem negociação de entendimento junto a parceiros financeiros e ao mercado.



26  
rX.VI – Do Passivo Trabalhista:

Consoante já informado, e como se infere das planilhas em anexo, existem 2.310 (duas mil trezentos e dez) reclamações trabalhistas em face das IES mantidas pela Autora, que representam um passivo contingenciado de R\$ 135.000.000,00 (cento e trinta e cinco milhões de reais), nos termos do disposto no inciso I, do artigo 2º, do Provimento nº 2/2008, desse Eg. TRT.

X.VII – Do Plano de Pagamento:

Ciente de seu papel social e da importância de suas contribuições para o desenvolvimento da educação em sua região, a GALILEO EDUCACIONAL mantém o foco de seu plano na diversidade e amplitude de ações para agregar maior conforto e segurança na decisão de seus credores.

Todos os esforços de direcionamento da gestão da GALILEO EDUCACIONAL, conforme explicitado no corpo da presente peça, refletem a competência interna da empresa visando um posicionamento mais presente e consistente no mercado, reunindo as oportunidades atuais de negócios, as habilidades das equipes e a gestão estratégica de seus administradores e acionistas visando a potencialização de suas atividades e a manutenção de relações comerciais estabelecidas.

Assim, o posicionamento da GALILEO em manter seu objetivo primeiro de empresa participante do mercado e contribuinte da economia, eleva seu compromisso na manutenção de seus fornecedores, construindo em conjunto com os mesmos a projeção de parcerias comerciais e intensas no médio e longo prazo.

H

Nesta atuação em conjunto para a construção de uma nova fase de trabalho, totalmente reestruturada, levando em consideração a força estratégica da atuação original da GALILEO EDUCACIONAL e suas mantidas, apresentamos a presente proposta de centralização de execuções trabalhistas, como forma de manter a existência e continuação da atuação das Instituições de Ensino Superior UGF e UniverCidade, mantidas pela GALILEO EDUCACIONAL, viabilizando não apenas a regular atuação de ambas, mas o seu gradual, prudente e necessário crescimento.

	PERCENTUAL ANUAL	DEPÓSITOS ANUAIS	DEPÓSITOS MENSAIS
Primeiro Ano	1%	R\$ 1.350.000,00	R\$ 112.500,00
Segundo Ano	2%	R\$ 2.700.000,00	R\$ 225.000,00
Terceiro Ano	3%	R\$ 4.050.000,00	R\$ 337.500,00
Quarto Ano	6%	R\$ 8.100.000,00	R\$ 675.000,00
Quinto Ano	9%	R\$ 12.150.000,00	R\$ 1.012.500,00
Sexto Ano	12%	R\$ 16.200.000,00	R\$ 1.350.000,00
Sétimo Ano	15%	R\$ 20.250.000,00	R\$ 1.687.500,00
Oitavo Ano	16%	R\$ 21.600.000,00	R\$ 1.800.000,00
Nono Ano	17%	R\$ 22.950.000,00	R\$ 1.912.500,00
Décimo Ano	19%	R\$ 25.650.000,00	R\$ 2.137.500,00
TOTAL	100%	R\$ 135.000.000,00	

Urge salientar que o plano ora apresentado faz a projeção da receita bruta mensal e os respectivos fluxos de caixa até o mês do vencimento da última parcela da dívida, cumprindo os requisitos previstos nos Provimentos n°



001258

*Almeida Serrano Advocacia*

01/2007 e nº 2/2008, desse Eg. TRT, apresentando, ainda, em anexo, os documentos que se seguem:

- certidão desse Eg. TRT com a relação de todas as demandas trabalhistas ajuizadas até a presente data;
- planilha apontando o valor individualizado devido em cada processo em curso;
- planilha estimando o passivo total;
- demonstrativo contábil com a relação de todos os bloqueios e penhoras que agravam a crise econômica-financeira da Autora e dificultam sobremaneira a continuidade da atividade empresarial;
- declaração da Autora comprometendo-se a reduzir, ano a ano, a quantidade de processos em execução;
- declaração da Autora comprometendo-se a empreender esforços visando a conciliações nas demandas trabalhistas;
- declaração da Autora comprometendo-se ao pagamento dos salários vencidos após o deferimento do Plano Especial de Execução;
- declaração da Autora comprometendo-se ao pagamento, no prazo legal, das parcelas decorrentes das rescisões de contrato de trabalho efetivadas a partir do deferimento do Plano Especial de Execução;
- declaração da Autora comprometendo-se ao depósito tempestivo, em conta vinculada, de 8% de FGTS, a partir do deferimento do Plano Especial de Execução.



001259  
29  
h

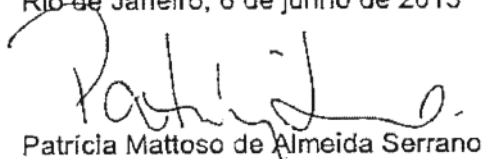
XI – Do Pedido:

Por todo o exposto, requer a Autora, ao Excelentíssimo Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, a análise e deferimento dos seguintes pedidos:

- 1) a concessão de Plano Especial de Execução;
- 2) a imediata suspensão do cumprimento dos mandados de penhora, das ordens de bloqueio de valores expedidos nas execuções trabalhistas em face das IES mantidas pela Autora, e cancelamento de todos os leilões já agendados;
- 3) a centralização da arrecadação e distribuição dos valores a serem recolhidos mensalmente pela Autora no MM Juízo Centralizador.

Nestes termos,  
Pede e espera deferimento.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 2013



Patricia Mattoso de Almeida Serrano  
OAB/RJ 1621-B

001260

# (DOCUMENTO 5)

# RELATÓRIO DO HISTÓRICO DA GALILEO

## RELATÓRIO DO HISTÓRICO DA GALILEO

Em **24 de dezembro de 2010** houve a assinatura do Contrato de Promessa de Cessão de Direitos de Manutenção da SUGF para a Galileo. Neste ato a Galileo sendo representada pelo Presidente a época, Dr. Márcio André Mendes Costa, onde o contrato tem os obrigações, sendo as principais,

- A gestão seria compartilhada, item 4 do Instrumento;
- Cumprimento do item 6, para que a manutenção seja decretada, e não mais apenas prometida, como reza a cláusula 2 e 2.1 do contrato;
- No item 9 a Galileo se responsabiliza em emitir R\$100.000.000,00 em debêntures;
- A Galileo se responsabiliza pelos pagamentos dos alugueis dos “campi” da UGF, item 2.1.8;
- A Galileo se responsabiliza pelos débitos, item 3.1 alínea *a*, além do item 3.3 (pagamento de funcionários e débitos tributários)
- Cláusula 4.1.1, alíneas *i* e *j*;

Após a troca da manutenção da SUGF para a Galileo, no dia **04 de maio de 2011**, o Dr. Márcio André assina a Promessa de Cessão da Manutenção da UniverCidade, (ASSESPA), onde há cláusulas obrigaria a Galileo injetar dinheiro na ASSESPA, e em contra partida o patrimônio da ASSESPA estaria a disposição da GALILEO.

No seguinte instrumento, há diversas cláusulas, entre as quais se destacam:

- A Galileo emprestaria em forma de mutuo, a ASSESPA R\$22 milhões, na forma da cláusula 2 do instrumento;
- O valor deve ser alocado em favor da ASSESPA, sob fiscalização da Galileo, item 2.2;
- Após tal aporte, a gestão seria compartilhada, item 2.4
- A ASSESPA iria assinar de forma irrevogável ou irretroatável todos e qualquer documentos para garantir a atividade da UniverCidade, indicando o imóvel da Sadock de Sá em Ipanema, como garantia, item 3.1
- Caso houvesse alguma desistência, a ASSESPA deveria devolver para a GALILEO o valor descrito na cláusula 2, em 12x com a primeira parcela em 60 dias, cláusula 5, item 5.1;

Nos dois primeiros anos de troca de manutença, tudo transcorreu sem maiores litígios, quando no dia **10 de abril de 2013**, a família Gama Filho move uma ação contra a Galileo e demais controladores, para indisponibilizar o patrimônio da ASSESPA para garantir as dívidas trabalhistas e fiscais (principalmente). O Processo tramita na 21ª Vara Cível do Rio de Janeiro, sob nº.: 0119448-08.2013.8.19.0001, e teve um pedido liminar, para indisponibilizar o patrimônio da ASSESPA, sendo deferida a tutela antecipatória, em 23 de maio de 2013 para:

1. *Determinar a expedição de ofício ao 5º Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro para averbar a existência desta ação junto aos imóveis inscritos sob as matrículas 93.832; 95.606; 98.588 e ao 9º Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro para averbar a existência desta ação junto aos imóveis inscritos sob as matrículas 51.389, 51.390 e 240.661;*
2. *Para determinar aos réus ASSESPA ( Associação Educacional São Paulo Apóstolo), APME ( Associação para a modernização da Educação), ao ICI ( Instituto Cultural de Ipanema) e a*

*Ronald Levinshon que se abstenham de celebrar qualquer novo instrumento público ou particular entre si, visando transferir, onerar ou gravar a qualquer título, os imóveis sob as matrículas 51.389, 51.390 e 240.661, junto ao 9º Registro de Imóveis;*

Em um segundo feito, e atacando o supramencionado, a Galileo move uma demanda em face de Sociedade Universitária Gama Filho – SUGF, Paulo Cesar Prado da Gama, Luiz Alfredo da Gama Botafogo Muniz e Carlos da Gama Cardoso de Oliveira. Nesta Ação Ordinária pretende reparar perdas e danos e desequilíbrio econômico, discute-se a venda do imóvel da Candelária e outras questões, em trâmite na 24ª. Vara Cível da Comarca do Rio de Janeiro sob o nº 0327978-17.2013.8.19.0001, **em 19 de setembro de 2013** cujo valor estimado de danos requeridos pela Galileo é da ordem de 60 milhões de reais;

Em janeiro de 2014, mas precisamente no dia 14 houve a intervenção do MEC da forma mais abrupta que poderia haver. O referido órgão editou a Portaria 56 de 31/05/12 do MEC, no qual o objeto era o descredenciamento da Mantenedora da Universidades Gama Filho – UGF e do Centro Universitário da Cidade – UniverCidade, decretando assim, o encerramento das atividades da duas instituições, através de Despacho nº 02 exarado Pelo Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, publicado no Diário Oficial da União.

Em decorrência deste ato covarde do MEC, houve uma onda de desespero dos discentes das duas instituições, bem como da sociedade civil como um todo, o que ensejou em **16 de janeiro de 2014**, a distribuição de uma Ação Civil Pública, movida pela Defensoria Pública do Estado do Rio com pedido liminar para que a Galileo não possa mais emitir boletos aos alunos, da Graduação ou Pós Graduação. Não gerando receita a mesma. Esse pedido foi deferido na

decisão judicial no processo 0015049-88.2014.8.19.0001 em trâmite na 4ª. Vara Empresarial \_RJ.

Nos dois contratos na troca da manutenção, havia a necessidade da Galileo, emitir debêntures no mercado, para colocar a quantia nas instituições. Como neste momento, as divergências nas ações, atitudes tomadas pela direção da Galileo, não tinham a aprovação dos antigos mantenedores, a Galileo move uma demanda visando anular os títulos emitidos na ordem de 100 milhões de reais por diversas irregularidades cometidas inclusive com pagamentos e empréstimos irregulares, em face de Paulo César Prado Ferreira da Gama, Luiz Alfredo da Gama Botafogo Muniz, Carlos da Gama Cardoso Oliveira, Márcio André Mendes da Costa, Roberto Roland Rodrigues da Silva Junior, Arthur Mario Pinheiro Machado, Milton de Oliveira Lyra Filho, Fundação Petrobras de Seguridade Social – Petros, Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos – Postalis, Banco Mercantil do Brasil e Ronald Guimarães Levinsohn, que tramita na 3ª. Vara Cível da Comarca do Rio de Janeiro sob o nº 0016915-34.2014.8.19.0001, **em 17 de janeiro de 2014.**

A Galileo completamente engessada diante da atitude precipitada do MEC, a instituição move uma ação em face da União Federal, Aloizio Mercadantes de Oliva, José Henrique Paim Fernandes e Jorge Rodrigo Araújo Messias perante a 5ª. Vara Federal do Rio de Janeiro sob o nº 0108250-70.2014.4.02.5101 em **06 de março de 2014** cobrando valores relativos a perdas e danos (materiais e morais) estimados e requeridos pela Galileo é em torno de 7 bilhões de reais;

Não restando outra alternativa, em **28 de março de 2014**, foi distribuído o processo 0105323-98.2014.8.19.0001, perante a 7ª Vara Empresarial do RJ, com a objeto a Recuperação Judicial da Galileo, na forma da lei 11101/05. Neste feito, em 15 de setembro de 2014, S.

Ex<sup>a</sup> INDEFERIU o pedido de recuperação judicial, sob os argumentos que a exordial não atendia os requisitos do art. 51, I da Lei 11.101/05.

Diante do flagrante absurdo cometido por S. Ex<sup>a</sup>, em **17 de setembro de 2014**, foi interposto o recuso de apelação, sendo Relatora a Des. Renata Machado Cotta, e na sessão de julgamento em 25 de fevereiro de 2015, por unanimidade foi deferida a recuperação reformando a sentença do juiz de piso.

Para assegurar os direitos da Galileo, foi proposta em **15 de maio de 2014** uma ação contra Sociedade Universitária Gama Filho, Paulo César Prado Ferreira da Gama, Luiz Alfredo da Gama Botafogo Muniz e Carlos Cardoso da Gama de Oliveira, processo 0160886-77.2014.8.19.0001 em tramitação na 50<sup>a</sup> Vara Cível do RJ, cobrando a importância de R\$ 750.000.000,00 por infração aos arts. 186, 187 do CC e 926, 927 e 928 do CPC e a súmula 227 do STJ. Os mencionados réus, desviaram e se apropriaram indevidamente de grande quantidade de dinheiro para seus patrimônios particulares, depositando inclusive dinheiro em Paraísos fiscais conforme a notícia pública das páginas 78/80 da Revista Veja do dia 03 de setembro de 2014.

Por dependência a este processo, fora pedido em uma Ação Cautelar de Arresto para indisponibilizar os seguintes bens

01) RUA MANUEL VITORINO, 553 ----- Inscrição FRE  
0.218.385-3

02) RUA MANUEL VITORINO, 595 ----- Inscrição FRE  
0.218.386-1

03) RUA MANUEL VITORINO, 625----- Inscrição FRE  
0.329.237-2



04) RUA MANUEL VITORINO, 667 – casa 1-- Inscrição FRE  
0.150.398-6

05) RUA MANUEL VITORINO, 667 – Casa 2---- Inscrição FRE  
0.150.453-9

06) RUA MANUEL VITORINO, 685 ----- Inscrição FRE  
0.309.028-9

07) RUA MARTINS COSTA, 71 -----Inscrição FRE

0.326.795-2 08) RUA MARTINS COSTA, 74 -----

Inscrição FRE 0.327.092-3 09) RUA MARTINS COSTA, 92 --- -----

-----Inscrição FRE 0.236.463-6 9 10) RUA DA CAPELA, 75 -----

-----Inscrição FRE 0.216.776-5 11) RUA NERVAL DE

GOUVEIA, 157-----Inscrição FRE 0.437.929-3

12) RUA NERVAL DE GOUVEIA, 165 -----Inscrição FRE  
0.219.098-1

13) RUA XAVIER DOS PÁSSAROS, 109 -----Inscrição FRE  
0.316.550-3

14) RUA MARTINS COSTA, 77 -----Inscrição FRE

0.123.732-0 15) RUA MANUEL VITORINO, 379-----

Inscrição FRE 0.458.701-0

16) RUA MANUEL VITORINO, 575-----Inscrição FRE  
0.218.384-6

17) RUA MANUEL VITORINO, 521-----Inscrição FRE

0.218.381-2

18) RUA MANUEL VITORINO, 661-----Inscrição FRE

0.218.391-1

- 19) RUA XAVIER DOS PÁSSAROS, 135-----Inscrição FRE  
0.804.865-4
- 20) RUA XAVIER DOS PÁSSAROS, 163----- Inscrição FRE  
0.126.363-1
- 21) RUA XAVIER DOS PÁSSAROS, 186 ----- Inscrição FRE  
0.126.318-5
- 22) RUA XAVIER DOS PÁSSAROS, 160-----Inscrição FRE  
0.126.314-4
- 23) RUA MANUEL VITORINO, 369 -----Inscrição FRE  
0.409.678-0
- 24) RUA MANUEL VITORINO, 471-----Inscrição FRE  
0.218.738-3
- 25) RUA MANUEL VITORINO, 518-----Inscrição FRE  
0.218.376-2
- 26) RUA MARTINS COSTA, 51 -----Inscrição FRE  
0.570.820-1 27) RUA MARTINS COSTA, 59 -----Inscrição  
FRE 0.123.708-0
- 28) RUA MARTINS COSTA, 85-----Inscrição FRE  
0.123.731-2 29) RUA XAVIER DOS PÁSSAROS, 117-----  
Inscrição FRE 0.126.354-0
- 30) RUA XAVIER DOS PÁSSAROS, 198-----Inscrição FRE  
0.126.319-3
- 31) RUA XAVIER DOS PÁSSAROS, 202-----Inscrição FRE  
0.316.556-0

32) RUA XAVIER DOS PÁSSAROS, 299-----Inscrição FRE  
0.125.987-8

Todavia, neste incidente processual (arresto), foi indeferida a Gratuidade de Justiça. Houve um Agravo de Instrumento, perante a 17ª Câmara Cível, que negou o provimento de forma unânime, o que prejudicou o tramite deste feito.

Em **17 de janeiro de 2014**, a Galileo propôs contra o réus uma Ação de Ressarcimento, processo 0016915-34.2014.8.19.0001 da 3ª Vara Cível do RJ, que trata de pedido judicial de reembolso de 40 milhões de reais por conta de desvio ilegal de depósitos de arrecadação das debêntures manipulados pelos Réus na relação administrativa educacional dos Réus mantida com a Autora durante a fase de cessão de manutenção.

Nesta referida ação da 3ª. Vara Cível a Galileo também requereu indisponibilidade de bens imóveis dos réus por conta da garantia do ressarcimento de 40 milhões de reais recebidos pelos réus de forma ilegal.

Tendo em vista os inúmeros litígios ocorrendo foi necessário a distribuição de uma Ação de Reintegração de posse C/C Danos Materiais e Danos Morais, onde a Galileo aciona o Instituto Cultural de Ipanema – ICI, Associação para Modernização da Educação – APME, Ronald Guimarães Levinsonh e Wanderley Mardini Cantieri, em trâmite 49ª. Vara Cível da Comarca do Rio de Janeiro sob o nº 0155094-45.2014.8.19.0001, isto **em 09 de maio de 2014** está sendo requerida uma indenização de 250 milhões de reais por danos, desequilíbrio econômico e financeiro dentre outros;

Em derradeiro suspiro, para acabar com as injustiças que a Galileo vêm sofrendo ao longo destes 3 anos, em **25 de março de 2015**, foi

001269

protocolizada a inicial onde a Galileo aciona a União, devido ao ato administrativo do descredenciamento, sendo mérito da demanda, o vício de procedimento do ato atacado.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2015

001270

# (DOCUMENTO 6)

## Dr. Manoel Messias Peixinho



001271

Pós-Doutorado. Université Paris - Nanterre. (2013-2014). Doutorado em Direito. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, PUC-Rio, Brasil (2000-2004). Mestrado em Direito. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, PUC-Rio, Brasil. (1995-1997). Aperfeiçoamento em Direito. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, PUC-Rio, Brasil (1988 - 1992). Graduação em Direito. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, PUC-Rio, Brasil (1987 - 1992) Graduação em Teologia. Seminário Metodista. (1987 - 1990). Atualmente é professor do Departamento de direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro e do Mestrado em Direito da Universidade Cândido Mendes. É professor colaborador da Fundação Getúlio Vargas e da Escola de Magistratura do Estado do Rio de Janeiro. A militância na advocacia é dedicada, prioritariamente, às matérias especializadas em licitações e contratos administrativos, ao servidor público e à responsabilidade civil do Estado.

### Formação acadêmica/titulação

Doutorado em Direito (Conceito CAPES 4). Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, PUC-Rio, Brasil. Título: Teorias e métodos de interpretação dos direitos fundamentais, Ano de obtenção: 2004. Orientador: Antonio Carlos de Souza Cavalcanti Maia. Palavras-chave: Métodos. Interpretação. Direitos Fundamentais. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito.	<b>2000 - 2004</b>
Mestrado em Direito (Conceito CAPES 4). Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, PUC-Rio, Brasil. Título: Os Princípios e os Métodos de Interpretação da Constituição, Ano de Obtenção: 1997. Orientador: Maria Celina Bodin de Moraes. Palavras-chave: Interpretação. Métodos.. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito.	<b>1995 - 1997</b>
Aperfeiçoamento em Direito. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, PUC-Rio, Brasil. Título: Programa Especial de Treinamento (PET-JUR). Ano de finalização: 1992. Orientador: José Ribas Vieira e Maria Celina Bodin de Moraes. Bolsista do(a): Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, Brasil.	<b>1988 - 1992</b>
Graduação em Direito. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, PUC-Rio, Brasil. Título: As Escolas e os Métodos de Interpretação. Orientador: Antonio Carlos de Souza Cavalcanti Maia.	<b>1987 - 1992</b>
Graduação em Teologia. Seminário Metodista Cesar Dacorso Filho.	<b>1987 - 1990</b>

### Pós-doutorado

Pós-Doutorado. Université Paris - Nanterre. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito.	<b>2012</b>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------

- Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/1016382585372214>

001272

# (DOCUMENTO 7)

**GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A**

CNPJ – 12.045.897/0001-59

BALANÇO PATRIMONIAL – 31/12/2013

(Em milhares de reais)

**ATIVO****Circulante**

Caixa e bancos	2.284	
Aplicações financeiras	1.045	
Contas a Receber	90.460	
Estoques	5	
Outros creditos	1.986	95.780

**Não Circulante****Realizável a Longo Prazo**

Outros valores a receber	83.416	83.416
Imoveis	1.003.240	1.003.240

**Imobilizado**

Imobilizado tecnico	24.697	
Obras em andamento	6	24.703

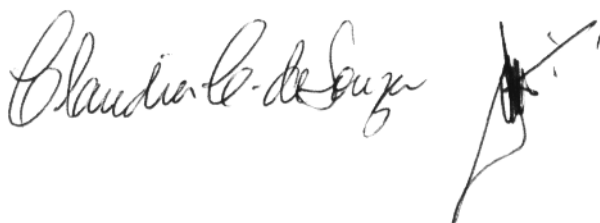
**Intangivel**

Marcas e patentes	62.478	62.478
-------------------	--------	--------

**TOTAL DO ATIVO****1.269.617**

Reconhecemos a exatidão do BALANÇO PATRIMONIAL acima transcrito, levantado de acordo com a documentação apresentada pela empresa ao contador, e posteriormente devolvidos a empresa, e que somados, tanto ATIVO quanto PASSIVO, importam em R\$ 1.269.617 (Hum bilhão, duzentos e sessenta e nove milhões, seiscentos e dezessete mil reais)

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2013

  
**RENATO PANZA**  
Rua do Rosário nº 61 - Salas 601 e 602  
Centro - Rio de Janeiro - RJ  
Tel/Fax: 2507-1919 / 2531-7012  
Contat: CRC/RJ 42611-0/2 CPF: 149.370.777-91





001274

## GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A

CNPJ – 12.045.897/0001-59

## BALANÇO PATRIMONIAL – 31/12/2013

**PASSIVO****Circulante**

Fornecedores nacionais	68.747	
Salários a Pagar	76.880	
Obrigações sociais a recolher	317.415	
Impostos retidos a recolher	85.136	
Impostos e contribuições a recolher	89.967	
Emprestimos e financiamentos nac.	19.488	
Ações trabalhistas	140.733	798.366

**Não Circulante****Exigível a Longo Prazo**

Fornecedores	61.875	
Emprestimos e financiamentos	23.745	
Parte relacionadas	71.599	
Obrigações Sociais a recolher	256.888	
Salários	27.285	
Ações Cíveis/ Juizado	91.834	533.226

**Patrimônio Líquido**

Capital Social	48.651	
Prejuízos acumulados	(110.626)	(61.975)

**TOTAL DO PASSIVO****1.269.617**

Reconhecemos a exatidão do BALANÇO PATRIMONIAL acima transcrito, levantado de acordo com a documentação apresentada pela empresa ao contador, e posteriormente devolvidos a empresa, e que somados, tanto ATIVO quanto PASSIVO, importam em R\$ 1.269.617 (Hum bilhão, duzentos e sessenta e nove milhões, seiscentos e dezessete mil reais)

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2013


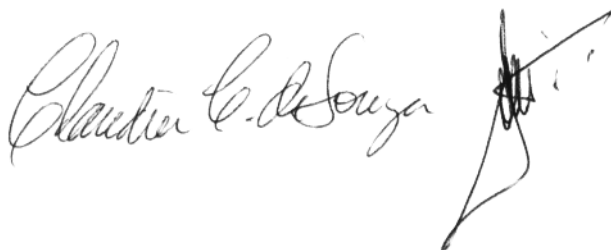
**RENATO PANZA**  
Rua do Rosário nº 61 - Salas 601 e 602  
Centro - Rio de Janeiro - RJ  
Tel/Fax: 2507-1919 / 2531-7012  
Contador CRC/RJ 42611-0/2 CPF: 149.370.777-91

## GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A

CNPJ – 12.045.897/0001-59

DRE – APURAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO – 31/12/2013

<b>Receita Operacional Bruta</b>		
Mercadorias	6.932	
Serviços	137.007	137.007
<b>Deduções da Receita</b>	5.880	5.880
<b>Receita operacional líquida</b>		131.127
<b>Lucro Bruto</b>		131.127
<b>Despesas Operacionais</b>		
Despesas Administrativas	(54.925)	
Despesas com o pessoal	(156.496)	
Despesas Tributárias	(3)	
Outras receitas e desp. Operacionais	121	
<b>Resultado Financeiro</b>	<b>(5.083)</b>	<b>(216.386)</b>
<b>Lucro antes do Imposto de Renda e da contr.social</b>		<b>85.259</b>
<b>Lucro do período</b>		<b>85.259</b>



**RENATO PANZA**  
Rua do Rosário nº 61 - Salas 601 e 602  
Centro - Rio de Janeiro - RJ  
Tel/Fax: 2507-1919 / 2531-7012  
Contador CRCRJ 42611-0/2 CPF: 149.370.777-91



001276

## GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A

CNPJ – 12.045.897/0001-59

## BALANÇO PATRIMONIAL – 31/12/2014

(Em milhares de reais)

**ATIVO****Circulante**

Caixa e bancos	2.284	
Aplicações financeiras	1.045	
Contas a Receber	90.460	
Estoques	5	
Outros creditos	1.986	95.780

**Não Circulante****Realizável a Longo Prazo**

Outros valores a receber	83.416	83.416
Imoveis	1.003.240	1.003.240

**Imobilizado**

Imobilizado tecnico	24.697	
Obras em andamento	6	24.703

**Intangivel**

Marcas e patentes	62.478	62.478
-------------------	--------	--------

**TOTAL DO ATIVO****1.269.617**

Reconhecemos a exatidão do BALANÇO PATRIMONIAL acima transcrito, levantado de acordo com a documentação apresentada pela empresa ao contador, e posteriormente devolvidos a empresa, e que somados, tanto ATIVO quanto PASSIVO, importam em R\$ 1.269.617 (Hum bilhão, duzentos e sessenta e nove milhões, seiscentos e dezessete mil reais)

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2014

**RENATO PANZA**  
Rua do Rosário nº 61 - Salas 601 e 602  
Centro - Rio de Janeiro - RJ  
Tel/Fax: 2507-1919 / 2531-7012  
Contador CRC/RJ 42611-0/2 CPF: 149.370.777-91

## GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A

CNPJ – 12.045.897/0001-59

BALANÇO PATRIMONIAL – 31/12/2014

**PASSIVO****Circulante**

Fornecedores nacionais	68.747	
Salários a Pagar	76.880	
Obrigações sociais a recolher	317.415	
Impostos retidos a recolher	85.136	
Impostos e contribuições a recolher	89.967	
Empréstimos e financiamentos nac.	19.488	
Ações trabalhistas	140.733	798.366

**Não Circulante****Exigível a Longo Prazo**

Fornecedores	61.875	
Empréstimos e financiamentos	25.291	
Parte relacionadas	71.599	
Obrigações Sociais a recolher	256.888	
Salários	27.285	
Ações Cíveis/ Juizado	91.834	534.772

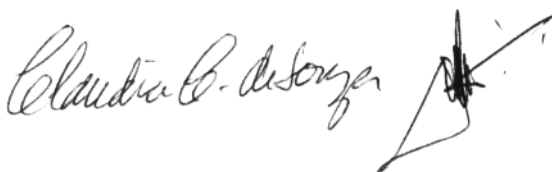
**Patrimônio Líquido**

Capital Social	48.651	
Prejuízos acumulados	(112.172)	(63.521)

**TOTAL DO PASSIVO****1.269.617**

Reconhecemos a exatidão do BALANÇO PATRIMONIAL acima transcrito, levantado de acordo com a documentação apresentada pela empresa ao contador, e posteriormente devolvidos a empresa, e que somados, tanto ATIVO quanto PASSIVO, importam em R\$ 1.269.617 (Hum bilhão, duzentos e sessenta e nove milhões, seiscentos e dezessete mil reais)

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2014



**RENATO PANZA**  
Rua do Rosário nº 61 - Salas 601 e 602  
Centro - Rio de Janeiro - RJ  
Tel/Fax: 2507-1919 / 2531-7012  
- INSC/RJ 42611-0/2 CPF: 149.370.777-91

GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A

CNPJ – 12.045.897/0001-59

DRE – APURAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO – 31/12/2014

**Receita Operacional Bruta**

Mercadorias  
Serviços

**Deduções da Receita**

Receita operacional líquida  
Lucro Bruto

**Despesas Operacionais**

Despesas Administrativas  
Despesas com o pessoal

(167)  
(1.379)

**Resultado Financeiro**

(1.546)

Lucro antes do Imposto de Renda e da contr.social

(1.546)

Lucro do período

(1.546)



**RENATO PANZA**  
Rua do Rosário nº 61 - Salas 601 e 602  
Centro - Rio de Janeiro - RJ  
Tel/Fax: 2507-1919 / 2531-7012  
Contador CRC/RJ 42611-0/2 CPF: 149.370.777-91

1278  
C

Fls.

Processo: 0105323-98.2014.8.19.0001

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial; Requerimento de Falência  
Requerente: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Fernando Cesar Ferreira Viana

Em 24/06/2015

### Despacho

Diante da certificada tempestividade, recebo o plano de recuperação judicial apresentado às fls. 947/1278 (vol. V e VI).

Providencie o cartório a publicação do Edital, com prazo de 20 dias, contendo o Aviso previsto no parágrafo único do art. 53 da Lei 11.101/2005.

Em cumprimento ao determinado na decisão liminar conferida em sede de agravo de instrumento, constituo como único administrador judicial da recuperanda o Dr. GUSTAVO BANHO LICKS.

Igualmente, diante dos termos da mencionada decisão deixo de conhecer e apreciar o acordo referente aos honorários formulado entre a devedora e os administradores judiciais inicialmente nomeados.

Seguem as informações do agravo em anexo.

Intime-se.

Rio de Janeiro, 24/06/2015.

  
Fernando Cesar Ferreira Viana - Juiz Titular

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Fernando Cesar Ferreira Viana

Em 24/06/2015

C

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 7ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

1280  
C

Código de Autenticação: **4GKT.HMAY.BF99.4PV3**

Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.co>



**Ofício GAB/ /2015**

**Rio de Janeiro, 29/6/15 .**

**Ref. ofício**

**Ag Instr 0030289-86.2015.8.19.0000**

**Senhora Desembargadora Relatora**

Em atenção ao ofício 736/2015, referente ao agravo de instrumento em epígrafe, em que figura como agravante **MINISTÉRIO PÚBLICO**, e agravados **GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS** e outros, encaminho a Vossa Excelência as informações requisitadas.

Primeiramente, peço vênica para apresentar as informações de forma tão extensa, mas isto ocorre porque a peça processual do agravante está repleta de distorções fáticas e inverdades, e ainda, arditosamente, sugere que o Juízo vem fixando remuneração em valores “milionários” para beneficiar pessoas de sua “estrita” confiança.

Este magistrado não pode permitir que se coloquem um único pingão de dúvida sobre sua conduta profissional – o que jamais aconteceu em 21 anos de magistratura.

**A Excelentíssim Relatora Des RENATA MACHADO COTTA**

**Terceira Câmara Cível**

*Renata*





Menos mal, porque é sabido que o recorrente é useiro e vezeiro em inverter a verdade dos fatos e ofender a quem discorde de suas opiniões.

Recentemente, em um processo de outra Vara Empresarial (proc. n. 0214515-34.2012.8.19.0001), assim se expressou a Juíza Titular, ao prestar informações em um processo onde o mesmo recorrente insistiu no encerramento de um processo de recuperação de forma açodada:

***“O Promotor de Justiça que assina o recurso agiu com clara intenção de induzir a erro essa E. Corte Recursal, fazendo afirmação mentirosa, absolutamente incompatível com a lisura e imparcialidade da Instituição a que pertence”***

***“Não se compreende o açodamento do Promotor de Justiça que, falseando os fatos, em atitude de inequívoca litigância de má fé, não se acanha em pretender atropelar as etapas necessárias do processo, como se litigasse em prol de interesses privados e com nítido intuito de desonrar este Magistrada, que sempre o tratou com respeito e urbanidade”.***

Este Julgador, soberanamente, não fará qualquer revide à ofensa posta em entrelinhas pelo recorrente, em homenagem à séria liturgia do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, e à proeminência do Ministério Público Fluminense, e se limitará a tecer as informações de forma estritamente jurídico-processual.

Pois bem.

Insurge-se o recorrente contra a decisão deste Juízo que nomeou três profissionais para exercerem a função de administrador judicial da empresa Galileo Administração S/A, e que fixou a respectiva remuneração.

*Sucesso*



De plano, esclareço que a remuneração foi fixada, **apenas provisoriamente**, no percentual de 3,5% sobre o valor dos créditos sujeitos à recuperação.

Este magistrado não fixou nenhum valor remuneratório em moeda corrente, até porque não tinha qualquer elemento para aferir a capacidade de pagamento do devedor e o grau de complexidade do trabalho. Daí porque o despacho era apenas provisório, e sem qualquer efeito prático!!!

Aliás, há nos autos petição da empresa recuperanda e AJ comunicando que chegaram a um consenso quanto ao valor da remuneração, e pedem a homologação judicial – **o que sequer foi apreciado!**

Naquela fixação não definitiva, não se fez qualquer cálculo do valor mensal da remuneração em reais, até porque não se tinha a mínima previsão de quanto tempo o trabalho seria desempenhado pelos profissionais – sabendo-se que a média histórica do prazo temporal de um processo de recuperação judicial vai além de dois anos.

Não há um único processo de recuperação judicial no Brasil que tenha obtido sucesso no prazo de dois anos contados da aprovação do plano. Portanto, é normal que a atuação do AJ ultrapasse 30 meses de trabalho – razão pela qual o tempo de trabalho só pode ser aferido no curso do processo, e não na sua fase inaugural. Daí porque a fixação era provisória (ou seja, não tinha nenhum efeito prático, e só foi feito para cumprir a praxe de se fazer menção à remuneração no despacho inaugural de processamento da recuperação).

Tampouco a decisão agravada cometeria a excrescência de equiparar a remuneração do administrador judicial à remuneração de um magistrado. A comparação é impossível, porquanto um é remunerado pelos cofres públicos, e outro pela iniciativa privada.

*[Handwritten signature]*



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca da Capital  
7ª Vara Empresarial

De qualquer sorte, não se pode olvidar que a fixação de remuneração de AJ **não se confunde com o seu recebimento.**

Pode-se até mesmo afirmar que na grande maioria dos processos de recuperação judicial e falência os administradores não recebem nem de longe aquilo que lhes foi permitido receber – e muita das vezes nada recebem mesmo.

O i. agravante parece não dar muita relevância à atividade do AJ.

Todavia, **por força da lei**, a figura do administrador judicial é fundamental no processo de recuperação, e é com base na sua atuação que o credor irá deliberar sobre o plano recuperacional.

O administrador é muito mais do que um fiscal, como supõe o recorrente. Basta uma simples leitura do art. 22 da Lei 11.101, para se perceber o grau de exigência feito pelo legislador em relação à responsabilidade do AJ no processo de recuperação judicial.

O agravante tenta minimizar a importância do AJ na recuperação, sustentando, por exemplo, que o AJ *“não contrata, não opina sobre o mérito do plano e não oficia nos processos que tramitam fora do juízo empresarial”*.

Ledo engano.

O AJ pode contratar sim, porque é o que diz a lei. Art. 22, I, h, da Lei 11.101/05: *“Ao administrador judicial compete, além de outros deveres que esta lei lhe impõe, na recuperação judicial e na falência, ...contratar”*.

**E deve opinar, sim, sobre o mérito do plano, como também deve officiar, sim, em todos os processos em que a empresa recuperanda seja parte – isto porque não há nem**



prejuízo, e muito menos vedação legal para tais relevantes intervenções.

Para efetividade dos processos de recuperação judicial, os juízes empresarias têm prestigiado a participação ativa dos AJs, em qualquer processo que a empresa devedora seja parte, inclusive processos extrajudiciais e administrativos. A administração tem que ser plena, contínua e profícua.

Como se não bastassem as mais variadas atribuições conferidas por lei ao administrador judicial, ele é o substituto do Comitê de Credores, a quem a lei outorga outros relevantíssimos encargos. Lembre-se, por oportuno, que muito raramente o Comitê de Credores é constituído (ninguém ousa assumir esse cargo de alto grau de responsabilidade), fazendo com que os administradores assumam mais essas funções especiais.

O instituto da Recuperação Judicial é muito pouco compreendido pelos profissionais do direito. Sua relevância para a economia do país e credibilidade da empresa nacional tem sido bastante discutida no mundo afora. No último dia 04 de junho de 2015, este magistrado sustentou na *Chamber of Commerce* em Oslo, Noruega - para o qual foi convidado como palestrante do maior evento da indústria *shipping* do mundo (NorShipping) - a relação da crise econômica global com o incremento dos pedidos de *judicial recovery* no país - e pôde constatar a irresignação do investidor estrangeiro com falta de profissionalismo com que lidamos internamente com a questão. Infelizmente ainda estamos despreparados para o instituto de recuperação judicial. Das duas uma: o Judiciário ou é usado pelo mau pagador para desviar ativos e prejudicar credores, ou o bom pagador é obstado de obter seu soerguimento econômico por errônea interpretação sistemática do instituto.

Ao contrário do que supõe o i. agravante, o princípio da recuperação da empresa está sendo altamente prestigiado na

*[Handwritten signature]*



decisão agravada. A fixação da remuneração do administrador judicial é feita em prol do aludido princípio.

Isto porque a própria empresa recuperanda (obviamente aquela que litiga com lealdade e transparência) se beneficia, e muito, com uma administração judicial eficiente. E eficiência tem preço. Isso é regra de mercado.

Isso não significa que o AJ vá receber uma remuneração “milionária”, como mais adiante será detalhado.

A melhor garantia para que não ocorra desvio de dinheiro nas grandes recuperações é a fixação (ou, como é o caso deste autos, a homologação de acordo) da remuneração em nível compatível com a responsabilidade daquele que se dedica à lisura e eficiência do processo de recuperação. É o AJ – e não o credor, Juiz ou MP – que está dentro da empresa, fiscalizando passo a passo, nota por nota, a gestão e operação da companhia.

Tomemos por exemplo uma recuperação com um conjunto de credores ostentando uma cifra creditória extremamente alta. Interessa a eles (credores) que o administrador judicial seja timidamente remunerado? Certo que não.

E qual seria o teto do valor da remuneração? O limite está disposto na Lei 11.101/05, e que, dependendo da grandeza da recuperação, pode até alcançar nível de cargo executivo (lembrando-se que “fixação de remuneração” não coincide com “recebimento da remuneração”). Mas, note-se, quem recebe a remuneração é a pessoa jurídica do AJ, ou o conjunto dos AJs (caso dos autos) que, por serem altamente especializados no mercado, trabalham com equipe própria. Via de regra, o AJ se faz presente em várias empresas de uma holding, mantendo um preposto em cada controlada, e designa um *backoffice* na retaguarda, para atuação dos milhares de processos, divergências, contratos, seguros, auditorias, etc – gerando altos custos ao próprio AJ. E, deduzidos os impostos, encargos,



salários e despesas, o AJ receberá, ao final, uma remuneração justa, jamais “milionária”.

É lógico que o melhor dos mundos seria que o AJ fosse o próprio Estado, quando então toda a remuneração reverteria para os cofres públicos. Quem sabe não seria essa a solução, até porque evitaria esse enorme desgaste para o Poder Judiciário.

**A posição do MP em querer fixar uma remuneração em valor baixo, é “jogar para a plateia”. As consequências poderiam ser desastrosas, pois nenhum AJ incorruptível aceitaria o múnus.**

Cabe ao Judiciário ter coragem de fixar condignamente a remuneração do AJ, pois o Julgador sempre correrá o risco de ser injustamente execrado pela opinião pública que desconhece o instituto.

Ademais, a única restrição feita pelo legislador foi não permitir a fixação da remuneração em patamar superior a 5% do valor do passivo.

Por ora tenho que garantir que a massa de credores tenha condições de receber suas dezenas de milhões de reais, ainda que o AJ receba uma justa remuneração por isso. A decisão estará sujeita a críticas, mas o processo não se sujeitará a eventuais desvios e falcatruas ensejadas por ausência de uma administração judicial rigorosa e implacável contra os indesejados “caixas 2”.

Quanto à nomeação de três profissionais para exercerem concomitantemente a função de administrador judicial, **não há qualquer dispositivo legal que a vede.**

Este Juízo Empresarial assim fez apenas para melhor gerir a recuperação judicial. No caso presente, os três nomeados são habilitados e capacitados para atividades de auditoria contábil,

*[Handwritten signature]*  
7



jurídica e administração de empresas – todavia cada um deles é especialista em uma dessas áreas. Daí a razão da tríplice nomeação em prol da efetividade do processo.

**E todos irão dividir a mesma remuneração, não havendo qualquer onerosidade à empresa recuperanda, que inclusive não se insurgiu contra a tripla nomeação.**

Ademais, quando o juízo recuperacional nomeia uma pessoa jurídica para a função de AJ, de uma forma ou outra, haverá sempre uma equipe de “pessoas físicas” atuando pela empresa, o que não difere *si et in quantum* da atuação de três especialistas acumulando a mesma função. O próprio agravante reconhece que se os três nomeados constituíssem uma empresa para exercer a administração judicial não haveria qualquer óbice.

Não há nulidade sem prejuízo.

Aliás, o recorrente não consegue apontar um único prejuízo que tal nomeação possa causar ao processo – relembrando que i) a remuneração é única para todos; ii) a dinamicidade e especialização de atuação será extremamente benéfica para os credores; iii) a recuperanda não se opôs à forma de administração conjunta, até porque não pagará um centavo a mais pela nomeação conjunta; iv) não há vedação legal.

O agravante diz que é “inusitado e uma balbúrdia”, essa tripla atuação conjunta – olvidando-se que ele mesmo é signatário de um recurso interposto pelo MP firmado por cinco promotores, em curso em outra Vara Empresarial. **Ora, atuação conjunta não é balbúrdia, é garantia de maior eficiência.**

Diz o recorrente que os agravados são nomeados com frequência como administradores judiciais em grandes processos, e que recebem remunerações milionárias.

*Suella*





Descabida a alegação, por inveracidade.

Não há a alegada frequência – um dos nomeados foi nomeado pela primeira vez neste juízo – e os demais já atuam como administradores há vários anos nas Varas Empresarias da capital, e nos Juízos cíveis pelo Estado do Rio de Janeiro, com comprovada eficiência.

**Apenas para ilustrar, nenhum dos três foi nomeado para atuar nas recuperações judiciais de maior porte econômico em curso neste Juízo.** Não foram nomeados não porque não estão capacitados - porque o estão plenamente - mas sim por mera coincidência, posto que o AJ não é nomeado de acordo com o porte econômico da empresa, e sim de acordo com a disponibilidade do profissional, especialidade de atuação e diversificação de nomeação.

E quanto às aleivosias citatórias de “cifras milionárias pagas aos administradores” é outra falácia. As remunerações, via de regra, são fixadas por consenso entre empresa recuperanda e administrador judicial. E nas recuperações judiciais citadas pelo MP – como “eloquentes exemplos de processos com fixação de remunerações altíssimas” – lembre-se que, ou as remunerações não são pagas, ou têm sido pagas a menor.

**A falácia recursal fica evidente, quando se nota que as remunerações foram fixadas com a anuência do próprio Ministério Público.**

**E foram fixadas a pedido da recuperada, ou em segundo grau de jurisdição** (e no caso presente, nenhum caso nem outro, posto que, como já acima afirmado, a fixação provisória não tem efeito algum).

Não se justifica a dedicação do agravante em denegrir a imagem da Justiça, **rebelando-se furiosamente contra a**





**fixação da remuneração de administrador judicial em uma recuperação cujo ativo é zero!!!**

**Isso mesmo. Na presente recuperação, a recuperanda não possui ativo! E a remuneração do AJ provém do caixa da empresa. Ora, a empresa não tem numerário, não tem bens próprios. Não possui nem ao menos atividade!!!! Que matemática é essa que do zero se extraem milhões??**

De fato, Eminente Relatora, há muito que se aprender em termos de recuperação judicial.

Informo, por oportuno, que foi cumprido o disposto no art. 526 do CPC, e que a decisão agravada foi mantida nesta oportunidade.

Sem mais, coloco-me a disposição de Vossa Excelência para eventuais esclarecimentos complementares.

**Fernando Cesar Ferreira Viana**  
**Juiz Titular da 7ª. Vara Empresarial**



*Poder Judiciário*

**Malote Digital**

**001291**

Impresso em: 29/06/2015 às 18:03

**RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO**

**Código de rastreabilidade:** 8192015888593

**Documento:** Informações leonardo novo 220150629\_17512998.pdf

**Remetente:** CAPITAL 7 VARA EMPRESARIAL ( Jose Francisco Pinto Quintanilha )

**Destinatário:** DGJUR - SECRETARIA DA 3 CAMARA CIVEL ( TIRJ )

**Data de Envio:** 29/06/2015 17:59:45

**Assunto:** Resp. ofício 736/2015, ref. ao Agravo de Instrumento 0105323-98.8.19.0000, como Agravante o Ministério Público e Agravados Galileo Administração de Recursos Educacionais e Outros



**Imprimir**

001292

**EXMO. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA  
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

R. Gabinete  
22/6/2015  
Mat.

Processo: 0105323-98.2014.8.19.0001

**FREDERICO COSTA RIBEIRO, CLEVERSON DE LIMA NEVES e GUSTAVO  
BANHO LICKS**, honrosamente nomeados Administradores Judiciais pelo MM.  
Juízo no processo em curso vêm requerer a juntada do relatório mensal  
referente aos meses de abril e maio de 2015, que segue em anexo.


Nestes termos, muito respeitosamente,

Pedem deferimento

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2015.

FREDERICO COSTA RIBEIRO  
OAB/RJ 63.733

  
CLEVERSON DE LIMA NEVES  
OAB/RJ 69.085

  
GUSTAVO BANHO LICKS  
CRC-RJ 087.155/O-7  
OAB/RJ 176.184

001293

## **RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

**EMPRESA GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS  
EDUCACIONAIS S/A**

**Processo:** 0105323-98.2014.8.19.0001

**Período:** ABRIL E MAIO DE 2015

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA  
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

**CLEVERSON DE LIMA NEVES, GUSTAVO BANHO LICKS e  
FREDERICO COSTA RIBEIRO**, honrosamente nomeados para o cargo de  
Administrador Judicial pelo **MM. Juízo** no processo em curso, vem na  
presente oportunidade apresentar o relatório das atividades da empresa  
referente aos meses de abril e maio de 2015, assim disposto:

*i – Considerações Preliminares:*

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a devedora atualmente  
não possui qualquer atividade operacional, restringindo-se tão somente às  
atividades administrativas, não havendo assim qualquer procedimento  
atinente a sua atividade fim a ser analisado no presente relatório.

Por oportuno, informam ainda os Administradores Judiciais não  
ter sido utilizado qualquer recurso da devedora em suas atividades, tendo a  
elaboração das cartas aos credores, bem como o desenvolvimento do site da  
Recuperação Judicial da devedora sido custeado com recursos próprios dos  
Administradores Judiciais, visto que tais custos já se encontram absorvidos  
pela remuneração da Administração Judicial.

Destacam-se os seguintes eventos ocorridos em abril e maio 2015:

- Os Administradores Judiciais promoveram o envio das cartas a todos os credores relacionados nas relações constantes em Fls. 148/171 e 174/175, comunicando acerca da data do requerimento de Recuperação Judicial, a natureza, o valor e a classificação de seus respectivos créditos, na forma do art.º 22, inciso I, alínea "a" da Lei 11.101/2005.

- Os Administradores Judiciais promoveram o desenvolvimento de site exclusivo para divulgação aos credores e demais interessados de informações atinentes ao processo de Recuperação Judicial da devedora, cujo sítio eletrônico será divulgado nos presentes autos assim que concluído.

- Os Administradores Judiciais auxiliaram o MM Juízo na elaboração do Edital previsto pelo art.º 52, §2º da Lei de Recuperações, devidamente publicado na data de 02/06/2015.

-O Administrador Judicial recebeu os documentos relacionados abaixo, posteriormente remetidos à Recuperanda:

1. Notificação PJe-JT, da 25ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0010938-39.2014.5.01.0025, reclamante Sheyla Cunha Charlier;
2. Notificação PJe-JT, da 25ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0011116-85.2014.5.01.0025, reclamante Aldaci Maria da Silva Araujo;
3. Mandado de notificação PJe-JT, da 18ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0010808-70.2014.5.01.0018, reclamante Anselmo Ribeiro Nascimento;

4. Notificação PJe-JT, da 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0010042-38.2015.5.01.0032, reclamante Alessandra Soares Pinto Ribeiro;
5. Mandado de citação PJe-JT, da 20ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0011770-87.2014.5.01.0020, reclamante Claudio Leonardo Moura de Farias;
6. Notificação PJe-JT, da 27ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0011492-65.2014.5.01.0027, reclamante Jorge da Silva Simoes;
7. Notificação n° 0283/2015, da 39ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0000633-22.2012.5.01.0039, autor Francisco Bezerra de Paiva;
8. Notificação n° 0277/2015, da 39ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0000431-45.2012.5.01.0039, autor Mário José da Silva Soares;
9. Notificação n° 0282/2015, da 39ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0000633-22.2012.5.01.0039, autor Francisco Bezerra de Paiva;
10. Notificação n° 0276/2015, da da 39ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0000431-45.2012.5.01.0039, autor Mário José da Silva Soares;

#### ***ii – Relatório Financeiro:***

Acerca das informações financeiras, cumpre informar que embora a decisão de deferimento da Recuperação Judicial tenha determinado à devedora a apresentação mensal das suas contas demonstrativas na forma do art.º 52, inciso IV, tal obrigação não vem sendo

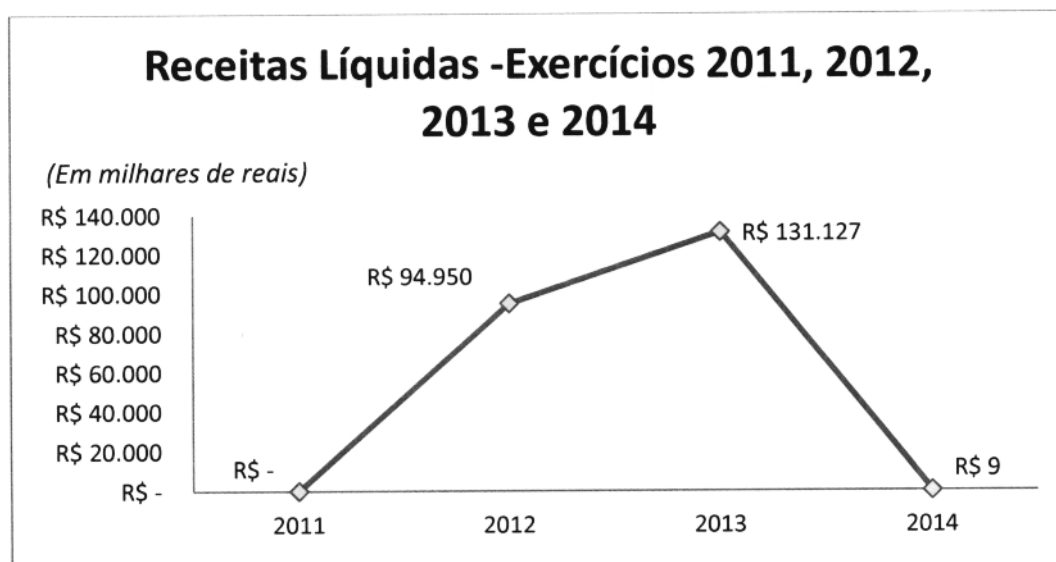
cumprida por esta, motivo pelo qual resta prejudicada a análise das circunstâncias financeira e econômica auferidas pelo pós requerimento da Recuperação Judicial.

Deste modo, serão evidenciadas a seguir as receitas, as despesas, o resultado econômico apurados nos exercícios de 2011, 2012, 2013 e 2014, à luz da documentação apresenta em Fls. 118/119 e 135/138, como se segue:

*Receitas:*

- a) No exercício de 2011 deixou de ser registrado no Demonstrativo de Resultado da devedora as receitas atinentes as atividades do período em questão, embora se tenha escriturado sua contrapartida nas despesas operacionais;
- b) No exercício de 2012 a devedora auferiu a receita líquida de R\$ 94.950 milhões (noventa e quatro milhões e novecentos e cinquenta mil), conforme anexo I;
- c) Por sua vez, no exercício de 2013 a devedora auferiu a receita líquida no montante de R\$ 131.127 milhões (cento e trinta e um milhões e cento e vinte e sete mil reais), conforme anexo I;
- d) No exercício financeiro de 2014, já em circunstância pré-falimentar, a devedora não possui em sua escrituração qualquer receita oriunda de suas atividades primárias, apontando um valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) oriundo de deduções, conforme verifica-se no anexo I, e gráfico a seguir.





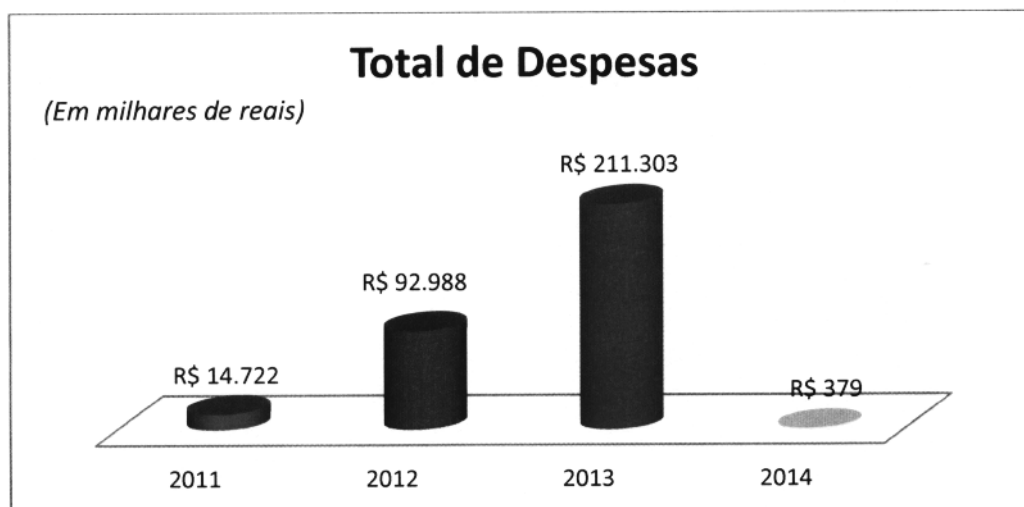
Em análise às informações apuradas, faz-se necessário o esclarecimento por parte da devedora acerca de inexistência de receitas escrituradas no seu Demonstrativo de Resultado referente ao exercício de 2011, visto que sua contrapartida restou inserida nas despesas operacionais, bem como acerca da origem e natureza das deduções que geraram o ingresso de aproximadamente R\$ 9.000,00 (nove mil reais) no exercício de 2014, face a inexistência de receita que o fundamente.

***Despesas:***

- a) No tocante as despesas apuradas no exercício financeiro de 2011, estas alcançaram a monta de R\$ 20.267 milhões (vinte milhões e duzentos e sessenta e sete mil, conforme Anexo I;
- b) As despesas apuradas no exercício financeiro de 2012 alcançaram o valor de R\$ 92.988 milhões (noventa e dois milhões e novecentos e oitenta e oito mil), conforme Anexo I;

c) As despesas apuradas no exercício financeiro de 2013 alcançaram o montante total de R\$ 211.303 milhões (duzentos e onze milhões e trezentos e três mil reais), conforme Anexo I;

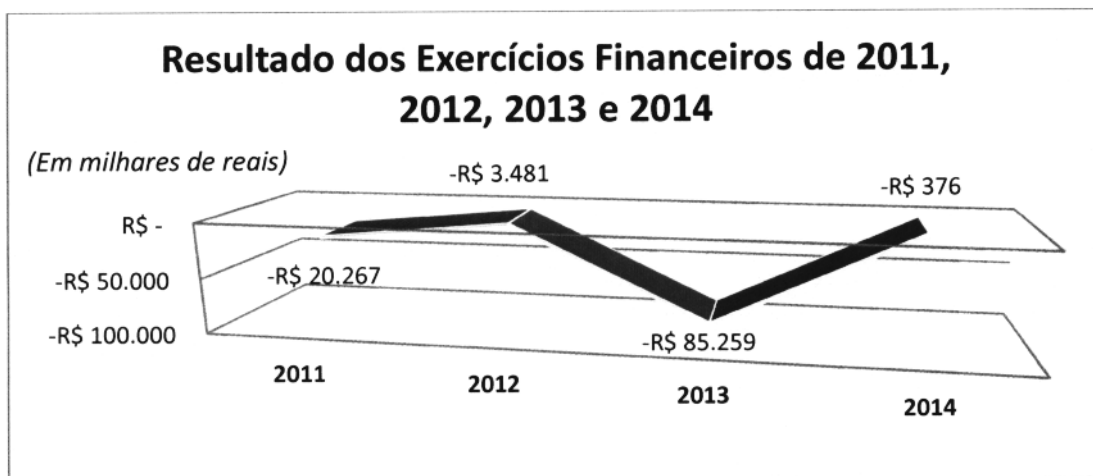
d) No exercício financeiro de 2014, já inserida em circunstância pré-falimentar, a devedora obteve drástica queda em suas despesas face a inexistência de atividades operacionais, tendo estas alcançado o valor aproximado de R\$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais), conforme Anexo I e gráfico abaixo;



**Resultado Econômico:**

a) O resultado econômico obtido pela Recuperanda nos exercícios financeiros dos anos de 2011, 2012, 2013 e 2014 restaram obtidos através da apuração dos saldos da das

Receitas, Despesas e Resultados Financeiros escriturados nas respectivas Demonstrações de Resultado, e alcançaram os seguintes dados:



b) Verifica-se que no período em apuração, a devedora aproximadamente um prejuízo acumulado em R\$ 319.392 milhões (trezentos e dezenove milhões e trezentos e noventa e dois mil);

Estas eram as informações que puderam ser prestadas no momento.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2015.

CLEVERSON DE LIMA NEVES  
OAB/RJ 69.085

FREDERICO COSTA RIBEIRO  
OAB/RJ 63.733

GUSTAVO BANHO LICKS  
CRC-RJ 087.155/0-7  
OAB/RJ 176.184

# Documentos Referentes ao Mês de Janeiro de 2015

- Demonstração de Resultado (Anexo I)
- Balanço Patrimonial (Anexo II)

001302

# Anexo I

(Demonstração de Resultado)

001303/119



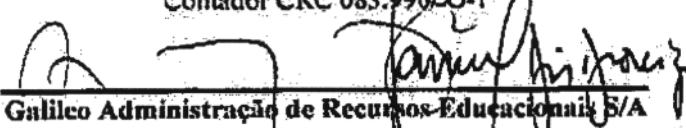
## Demonstração do resultado

Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A  
Fundo em 31 de dezembro 2011 e 2012

(Em milhares de reais)

	2011	2012
<b>Receita operacional bruta</b>		
Mercadorias	-	-
Serviços	-	99.418
Outras	-	-
<b>Deduções da Receita</b>	-	(4.468)
<b>Receita operacional líquida</b>	-	94.950
<b>Custos dos produtos e serviços</b>	-	-
<b>Lucro bruto</b>	-	94.950
<b>Despesas operacionais</b>		
Admisnitrativas	(13.986)	(19.080)
Despesas com pessoal	(734)	(75.489)
Despesas Tributárias	(2)	(17)
Outras receitas e despesas operacionais	-	1.598
<b>Resultado financeiro</b>	(5.545)	(5.443)
<b>Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social</b>	(20.267)	(3.481)
<b>Imposto de renda e contribuição social</b>	-	-
<b>Lucro do período</b>	(20.267)	(3.481)

  
**Carlos Eduardo Faria Bilhim**  
 Contador CRC 083.998/O-1

  
**Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A**  
 CNPJ 12.045.897/0001-59

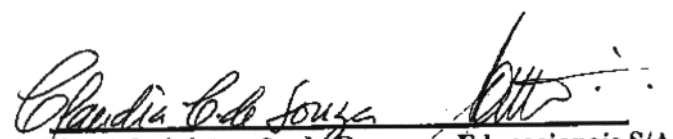
001304



### Demonstração do resultado Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A Fundo em 31 de dezembro 2013

(Em milhares de reais)

	2012	2013
<b>Receita operacional bruta</b>		
Mercadorias	-	-
Serviços	99.418	137.007
Outras	-	-
<b>Deduções da Receita</b>	<u>(4.468)</u>	<u>(5.880)</u>
<b>Receita operacional líquida</b>	94.950	131.127
<b>Custos dos produtos e serviços</b>	<u>-</u>	<u>-</u>
<b>Lucro bruto</b>	94.950	131.127
<b>Despesas operacionais</b>		
Admisnitrativas	(19.080)	(54.925)
Despesas com pessoal	<u>(75.489)</u>	<u>(156.496)</u>
Despesas Tributárias	(17)	(3)
Outras receitas e despesas operacionais	<u>1.598</u>	<u>121</u>
<b>Resultado financeiro</b>	<u>(5.443)</u>	<u>(5.083)</u>
<b>Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social</b>	(3.481)	(85.259)
<b>Imposto de renda e contribuição social</b>	<u>-</u>	<u>-</u>
<b>Lucro do período</b>	<u><u>(3.481)</u></u>	<u><u>(85.259)</u></u>

  
 Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A  
 CNPJ 12.045.897/0001-59

  
**RENATO PANZA**  
 Rua do Rosário nº 61 - Salas 601 e 602  
 Centro - Rio de Janeiro - RJ  
 Tel/Fax: 2507-1919 / 2531-7012  
 Insc. CRC/RJ 42611-072 CPF: 149.370.777-91

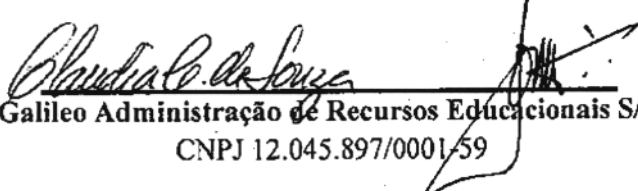
001305




**Demonstração do resultado**  
**Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A**  
**Findo em 31 de janeiro 2014**

(Em milhares de reais)

	2013	2014
<b>Receita operacional bruta</b>		
Mercadorias	-	-
Serviços	137.007	-
Outras	-	-
<b>Deduções da Receita</b>	<u>(5.880)</u>	<u>9</u>
<b>Receita operacional líquida</b>	131.127	9
<b>Custos dos produtos e serviços</b>	<u>-</u>	<u>-</u>
<b>Lucro bruto</b>	131.127	9
<b>Despesas operacionais</b>		
Admisnitrativas	(54.925)	(208)
Despesas com pessoal	(156.496)	(171)
Despesas Tributárias	(3)	-
Outras receitas e despesas operacionais	<u>121</u>	<u>(0)</u>
<b>Resultado financeiro</b>	<u>(5.083)</u>	<u>(6)</u>
<b>Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social</b>	(85.259)	(376)
<b>Imposto de renda e contribuição social</b>	<u>-</u>	<u>-</u>
<b>Prejuízo do período</b>	<u><u>(85.259)</u></u>	<u><u>(376)</u></u>

  
 Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A  
 CNPJ 12.045.897/0001-59

  
**RENATO PANZA**  
 Rua do Rosário nº 81 - Salas 601 e 602  
 Centro - Rio de Janeiro - RJ  
 Tel/Fax: 2507-1919 / 2531-7012  
 Contador CRC/RJ 42611-0/2 CPF: 149.370.777-81



001306

# Anexo II

(Balanço Patrimonial)



### Balancos patrimoniais

Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A  
em 31 de dezembro de 2011 e 2012

(Em milhares de reais)

Ativo	2011	2012	Passivo	2011	2012
<b>Circulante</b>			<b>Circulante</b>		
Caixa e bancos	9.046	2.924	Fornecedores nacionais	755	15.816
Aplicações financeiras	-	-	Salários a pagar	37	315
Contas a receber	-	36.883	Outras contas a pagar:		
Estoque	7	5	Obrigações sociais a recolher	22	-
Impostos recuperar	2	-	Impostos retidos a recolher	2.854	-
Despesas antecipadas	2	-	Impostos e contribuições a recolher	53	31.712
Outros Créditos	30	62	Empréstimos e Financiamentos Nacionais	23.110	32.245
			Outras contas a pagar	-	-
	<u>9.087</u>	<u>39.874</u>		<u>26.831</u>	<u>80.088</u>
<b>Não Circulante</b>			<b>Não Circulante</b>		
<b>Realizável a Longo Prazo</b>			<b>Exigível a longo prazo</b>		
Empréstimos contra terceiros	71.692	-	Fornecedores	-	52.645
Outros valores a receber	-	27.649	Empréstimos e Financiamentos	101.480	41.524
	<u>71.692</u>	<u>27.649</u>	Partes Relacionadas	-	-
<b>Investimentos</b>			Outras contas a pagar	-	-
Investimentos	-	-		<u>101.480</u>	<u>94.169</u>
	<u>-</u>	<u>-</u>	<b>Patrimônio líquido</b>		
<b>Imobilizado</b>			Capital social	22.000	4.881
Imobilizado técnico	80	24.675	Prejuízos acumulados	(1.619)	(21.886)
Obras em andamento	8.380	6		<u>381</u>	<u>(17.005)</u>
	<u>8.460</u>	<u>24.681</u>	<b>Resultado do exercício</b>	(20.267)	(3.481)
<b>Intangível</b>				<u>108.425</u>	<u>153.771</u>
Marcas e patentes	19.183	61.567			
Outros gastos	3	-			
	<u>19.186</u>	<u>61.567</u>			
	<u>108.425</u>	<u>153.771</u>			

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



001308

**Balancos patrimoniais**  
Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A  
em 31 de dezembro de 2013

(Em milhares de reais)

Ativo	2012	2013	Passivo	2012	2013
<b>Circulante</b>			<b>Circulante</b>		
Caixa e bancos	2.924	2.284	Fornecedores nacionais	15.816	53.577
Aplicações financeiras	-	1.045	Salários a pagar	315	32.776
Contas a receber	36.883	90.460	Outras contas a pagar:		
Estoques	5	5	Obrigações sociais a recolher	-	-
Impostos recuperar	-	-	Impostos retidos a recolher	-	-
Despesas antecipadas	-	-	Impostos e contribuições a recolher	31.712	83.967
Outros Créditos	62	1.986	Empréstimos e Financiamentos Nacion.	32.245	19.488
	<u>39.874</u>	<u>95.780</u>	Outras contas a pagar	-	6
				<u>80.088</u>	<u>189.814</u>
<b>Não Circulante</b>			<b>Não Circulante</b>		
<b>Realizável a Longo Prazo</b>			<b>Exigível a longo prazo</b>		
Empréstimos contra terceiros			Fornecedores	52.645	61.875
Outros valores a receber	27.649	83.415	Empréstimos e Financiamentos		5.063
	<u>27.649</u>	<u>83.415</u>	Parte Relacionadas	41.524	71.599
			Outras contas a pagar	-	-
<b>Investimentos</b>				<u>94.169</u>	<u>138.537</u>
Investimentos	-	-			
	<u>-</u>	<u>-</u>			
<b>Imobilizado</b>			<b>Patrimônio líquido</b>		
Imobilizado técnico	24.674	24.697	Capital social	4.881	48.651
Obras em andamento	6	6	Prejuízos acumulados	(21.886)	(25.367)
	<u>24.681</u>	<u>24.703</u>		<u>(17.005)</u>	<u>23.284</u>
<b>Intangível</b>			<b>Resultado do exercício</b>	-3.481	-85.259
Marcas e patentes	61.567	62.478			
Outros gastos					
	<u>61.567</u>	<u>62.478</u>			
	<u>153.771</u>	<u>266.377</u>		<u>153.771</u>	<u>266.377</u>

17º OFÍCIO DE NOTAS - RJ

*Claudia Cede Souza*  
Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A  
CNPJ 12.045.897/0001-59  
*RENATO PANZA*

## Balancos patrimoniais

Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A  
em 31 de janeiro de 2014

(Em milhares de reais)

Ativo	2013	2014	Passivo	2013	2014
<b>Circulante</b>			<b>Circulante</b>		
Caixa e bancos	2.284	2.167	Fornecedores nacionais	53.577	53.576
Aplicações financeiras	1.045	1.019	Salários a pagar	32.776	32.776
Contas a receber	90.460	89.936	Outras contas a pagar:		
Estoques	5	5	Obrigações sociais a recolher		
Impostos recuperar	-	-	Impostos retidos a recolher		
Despesas antecipadas			Impostos e contribuições a recolher	83.967	83.967
Outros Créditos	1.986	1.986	Empréstimos e Financiamentos Nacion.	19.488	19.348
	<u>95.780</u>	<u>95.113</u>	Outras contas a pagar	6	6
				<u>189.814</u>	<u>189.673</u>
<b>Não Circulante</b>			<b>Não Circulante</b>		
<b>Realizável a Longo Prazo</b>			<b>Exigível a longo prazo</b>		
Empréstimos contra terceiros			Fornecedores	61.875	61.875
Outros valores a receber	83.415	83.566	Empréstimos e Financiamentos	5.063	5.063
	<u>83.415</u>	<u>83.566</u>	Parte Relacionadas	71.599	71.599
			Outras contas a pagar		
<b>Investimentos</b>				<u>138.537</u>	<u>138.537</u>
Investimentos	-	-			
	<u>-</u>	<u>-</u>	<b>Patrimônio líquido</b>		
			Capital social	48.651	48.651
<b>Imobilizado</b>			Prejuízos acumulados	(25.367)	(110.625)
Imobilizado técnico	24.697	24.697		<u>23.284</u>	<u>(61.974)</u>
Obras em andamento	6	6			
	<u>24.703</u>	<u>24.703</u>	Resultado do exercício	-85.259	-376
<b>Intangível</b>				<u>266.377</u>	<u>265.860</u>
Marcas e patentes	62.478	62.478			
Outros gastos					
	<u>62.478</u>	<u>62.478</u>			
	<u>266.377</u>	<u>265.860</u>			

17º OFÍCIO DE  
NOTAS - RJ

*Claudio G. de Jesus*  
Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A  
CNPJ 12.045.897/0001-59

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA  
COMARCA DA CAPITAL - RIO DE JANEIRO

PROCESSO Nº 0105323-98.2014.8.19.0001

R. Gabinete

19/6/2015

Mat. S. 01/1922

Jun 22. 2015  
16/6/15.  
Gustavo

Cléverson de Lima Neves, Gustavo Banho Licks e Frederico Costa Ribeiro, Administradores Judiciais da GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSO EDUCACIONAL S/A - em Recuperação Judicial, vem respeitosamente a V. EXCIA., expor para ao final dizer o seguinte:

Após algumas reuniões realizadas com a administração da recuperanda, com fins a ajustar diversas questões, entre as quais o valor da remuneração dos administradores judiciais que se entendesse por justo e adequado a seu fluxo de caixa, nos foi apresentado proposta de pagamento do percentual de 1,8%, a ser pago em 60 meses, na forma do fluxo em anexo, elaborado e apresentado pela devedora, condições sobre as quais os subscritores da presente concordam, até, porque, absolutamente adequado aos limites estabelecidos na Lei 11.101/05.

Cumprе informar ainda, que hoje, 18/06/2015, as 16:00hs, após convite, nos reunimos (drs. Gustavo Licks e Cléverson Neves), com o ilustre promotor Dr. Leonardo Mesquita, oportunidade em que este informou que teria interposto recurso de Agravo de Instrumento em face da D. Decisão que determinou o processamento da Recuperação, nomeou os administradores e arbitrou os honorários, no

sentido de que a eminente Sra. Desembargadora relator<sup>001311</sup> nomeasse apenas um administrador e reduzisse os honorários arbitrados.


Nesta mesma oportunidade, informamos já haver recebido a inclusa correspondência em que a devedora propõe os valores e condições de pagamento em 60 meses, sem maiores detalhes de valores, até porque, não encontrávamos com os autos em mãos, além de ter sido abordado outros assuntos de maneira geral, de interesse dos feitos recuperacionais.

Face ao exposto, atendendo ao disposto no D. Decisum deste Juízo e buscando atender á necessidade e capacidade de pagamento da recuperanda, pugnamos pela homologação do acordo de paramento em anexo para que surtam seus regulares efeitos.

#### E. Deferimento

  
Gustavo Banho Licks  
Administrador Judicial

Frederico Costa Ribeiro  
Administrador Judicial

  
Cléverson de Lima Neves  
Administrador Judicial



001312

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2015.

Aos Recuperadores Judiciais no Processo nº 0105323-98.2014.19.0001

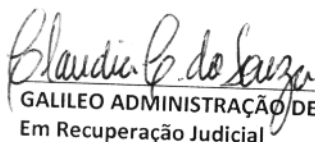
A/C Dr. Cleverson de Lima Neves

Prezado Dr. Cleverson,

A GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS – Em Recuperação Judicial, de acordo com o despacho exarado pelo M.M. Juiz da 7ª Vara empresarial nos autos do processo de Recuperação Judicial nº 0105323-98.2014.19.0001, vem a V.Sa. apresentar planilha do Fluxo de Pagamento da Remuneração dos senhores Administradores.

Sem mais,

Atenciosamente.

  
GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A.  
Em Recuperação Judicial

12.045.897/0001-59  
GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE  
RECURSOS EDUCACIONAIS S/A.  
Rua Almirante Saddock de Sá, 276  
Ipanema - CEP-22411-040  
RIO DE JANEIRO RJ



Principal R\$ 510.588.945,80  
 Percentual 1,850%  
 Remuneração R\$ 9.445.895,50

Num.

Parcelas	Valor Parcela	Percentual	Saldo Devedor
.1	R\$ 60.000,00	0,0118%	R\$ 9.385.895,50
.2	R\$ 60.000,00	0,0118%	R\$ 9.325.895,50
.3	R\$ 60.000,00	0,0118%	R\$ 9.265.895,50
.4	R\$ 60.000,00	0,0118%	R\$ 9.205.895,50
.5	R\$ 60.000,00	0,0118%	R\$ 9.145.895,50
.6	R\$ 60.000,00	0,0118%	R\$ 9.085.895,50
.7	R\$ 60.000,00	0,0118%	R\$ 9.025.895,50
.8	R\$ 60.000,00	0,0118%	R\$ 8.965.895,50
.9	R\$ 60.000,00	0,0118%	R\$ 8.905.895,50
.10	R\$ 60.000,00	0,0118%	R\$ 8.845.895,50
.11	R\$ 60.000,00	0,0118%	R\$ 8.785.895,50
.12	R\$ 60.000,00	0,0118%	R\$ 8.725.895,50
.13	R\$ 90.000,00	0,0176%	R\$ 8.635.895,50
.14	R\$ 90.000,00	0,0176%	R\$ 8.545.895,50
.15	R\$ 90.000,00	0,0176%	R\$ 8.455.895,50
.16	R\$ 90.000,00	0,0176%	R\$ 8.365.895,50
.17	R\$ 90.000,00	0,0176%	R\$ 8.275.895,50
.18	R\$ 90.000,00	0,0176%	R\$ 8.185.895,50
.19	R\$ 90.000,00	0,0176%	R\$ 8.095.895,50
.20	R\$ 90.000,00	0,0176%	R\$ 8.005.895,50
.21	R\$ 90.000,00	0,0176%	R\$ 7.915.895,50
.22	R\$ 90.000,00	0,0176%	R\$ 7.825.895,50
.23	R\$ 90.000,00	0,0176%	R\$ 7.735.895,50
.24	R\$ 90.000,00	0,0176%	R\$ 7.645.895,50
.25	R\$ 120.000,00	0,0235%	R\$ 7.525.895,50
.26	R\$ 120.000,00	0,0235%	R\$ 7.405.895,50
.27	R\$ 120.000,00	0,0235%	R\$ 7.285.895,50
.28	R\$ 120.000,00	0,0235%	R\$ 7.165.895,50
.29	R\$ 120.000,00	0,0235%	R\$ 7.045.895,50
.30	R\$ 120.000,00	0,0235%	R\$ 6.925.895,50
.31	R\$ 120.000,00	0,0235%	R\$ 6.805.895,50
.32	R\$ 120.000,00	0,0235%	R\$ 6.685.895,50
.33	R\$ 120.000,00	0,0235%	R\$ 6.565.895,50
.34	R\$ 120.000,00	0,0235%	R\$ 6.445.895,50
.35	R\$ 120.000,00	0,0235%	R\$ 6.325.895,50
.36	R\$ 120.000,00	0,0235%	R\$ 6.205.895,50
.37	R\$ 220.000,00	0,0431%	R\$ 5.985.895,50
.38	R\$ 220.000,00	0,0431%	R\$ 5.765.895,50
.39	R\$ 220.000,00	0,0431%	R\$ 5.545.895,50
.40	R\$ 220.000,00	0,0431%	R\$ 5.325.895,50
.41	R\$ 220.000,00	0,0431%	R\$ 5.105.895,50
.42	R\$ 220.000,00	0,0431%	R\$ 4.885.895,50
.43	R\$ 220.000,00	0,0431%	R\$ 4.665.895,50
.44	R\$ 220.000,00	0,0431%	R\$ 4.445.895,50
.45	R\$ 220.000,00	0,0431%	R\$ 4.225.895,50
.46	R\$ 220.000,00	0,0431%	R\$ 4.005.895,50
.47	R\$ 220.000,00	0,0431%	R\$ 3.785.895,50
.48	R\$ 270.000,00	0,0529%	R\$ 3.515.895,50
.49	R\$ 270.000,00	0,0529%	R\$ 3.245.895,50
.50	R\$ 270.000,00	0,0529%	R\$ 2.975.895,50
.51	R\$ 270.000,00	0,0529%	R\$ 2.705.895,50
.52	R\$ 270.000,00	0,0529%	R\$ 2.435.895,50
.53	R\$ 270.000,00	0,0529%	R\$ 2.165.895,50
.54	R\$ 270.000,00	0,0529%	R\$ 1.895.895,50
.55	R\$ 316.000,00	0,0619%	R\$ 1.579.895,50
.56	R\$ 316.000,00	0,0619%	R\$ 1.263.895,50
.57	R\$ 316.000,00	0,0619%	R\$ 947.895,50
.58	R\$ 316.000,00	0,0619%	R\$ 631.895,50
.59	R\$ 316.000,00	0,0619%	R\$ 315.895,50
.60	R\$ 315.895,50	0,0619%	R\$ (0,00)

001313

*Claudia de Souza*

**12.045.897/0001-59**  
 GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE  
 RECURSOS EDUCACIONAIS S/A.  
 Rua Almirante Saddock de Sá, 276  
 Ipanema - CEP - 22411-040  
 RIO DE JANEIRO RJ



CLEVERSON NEVES  
ADVOGADOS & CONSULTORES

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA  
COMARCA DA CAPITAL - RIO DE JANEIRO

1304

R. G. inete  
81.7.12015  
Mat. 01/9375

Janeiro 2015

PROCESSO Nº 0105323-98.2014.8.19.0001

Até a decisão final do Agravo de Instrumento, determino que o requerente encomende as diligências e correspondências, mediante protocolo, Cléverson de Lima Neves, Gustavo Costa Ribeiro, Administradores

Banho Licks e Frederico Costa Ribeiro, Administradores Judiciais da GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSO EDUCACIONAL S/A - em Recuperação Judicial, vem respeitosamente a V. EXCIA., expor para ao final dizer o seguinte:

Tendo em vista a emissão e remessa das correspondências aos credores, em cumprimento ao disposto no art. 22, I, "a", da Lei 11.101/05, por deliberação dos administradores, anteriormente à D. Decisão, em caráter suspensivo, que determinou a supressão de dois dos Administradores Judiciais escolhidos por este Juízo, restou deliberado que as divergências seriam concentradas no escritório do Dr. Cléverson de Lima Neves, à Rua da Assembleia 36, 11º andar.

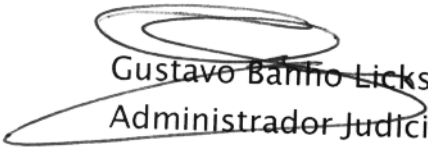
Ocorre que quando da ciência da D. Decisão acima referida, as correspondências aos credores já haviam sido remetidas, ocorrendo grande volume de ligações telefônicas e procura de credores afim de dirimirem dúvidas.

Neste sentido, com vistas a agilizar a adoção das providencias essenciais à elaboração do QGC, na forma estabelecida nos termos do art. 7º, §2º da Lei

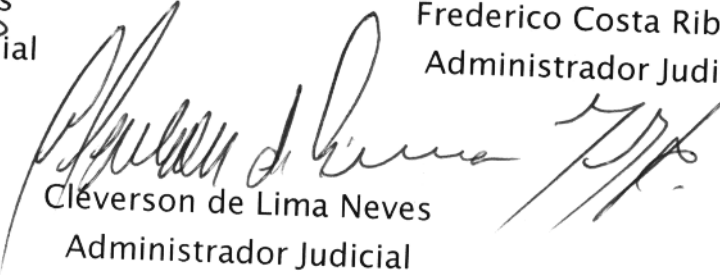
11.101/05, e, em não havendo prejuízo ao feito, ao contrario, economia e celeridade processual, pedimos vênia a V. Excia., para que se pronuncie sobre a possibilidade de que alternativamente o escritório do Dr. Cléverson de Lima Neves continue a receber as divergências para remessa imediata ao escritório do Dr. Gustavo Licks, administrador remanescente, ou pela vedação imediata, para que os credores observem o disposto nos autos relativamente à desconstituição da nomeação dos dois administradores e procurem direta e exclusivamente o escritório do referido administrador.

1315  
↑

E. Deferimento

  
Gustavo Baffio Licks  
Administrador Judicial

Frederico Costa Ribeiro  
Administrador Judicial

  
Cléverson de Lima Neves  
Administrador Judicial

Rio de Janeiro, Maio de 2015.

AO (Á)

Nome: AYDANO DE ALMEIDA PIMENTEL NETO

Ref.: Recuperação Judicial da Galileo Admin. de Recursos Educacionais S/A.

Ass.: Verificação de Crédito.

Prezado (a) Senhor (a),

Investido nas funções de **Administradores Judiciais**, em cumprimento ao art. 22, I, "a", da Lei nº 11.101/2005, comunicamos o deferimento do pedido de Recuperação Judicial do **GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A**, inscrita sob o CNPJ nº 12.045.897/0001-59, formulado em 28/03/2014, perante o Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, Estado de Rio de Janeiro, nos autos do **processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001**.

Informamos que a devedora deverá apresentar Plano de Recuperação aos credores no prazo legal, que será submetido à Assembleia Geral de Credores para deliberação, em data a ser designada e comunicada por edital.

Para tanto, informamos que o crédito do destinatário da presente correspondência foi relacionado nos seguintes termos:

Valor do Crédito	Natureza	Classificação
R\$2.895,07	TRABALHISTA	CLASSE I

Caso o valor e a classificação do crédito não estejam corretos, as habilitações e divergências de crédito deverão ser apresentadas diretamente ao administrador judicial, **no endereço do escritório abaixo indicado**, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do edital previsto no art. 52, §1º, na forma que dispõe o art. 7º, §§1º e 2º, da Lei nº 11.101/2005, de **segunda a sexta-feira nos períodos das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00 horas**, em duas vias (uma para protocolo), consoante disposição Art.9º c/c art. 7º, §1º da Lei 11.101/2005. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao administrador judicial no endereço e telefone abaixo.

Atenciosamente

Cléverson de L. Neves

Gustavo B. Licks

Frederico C. Ribeiro

Administradores Judiciais

**GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A**  
em Recuperação Judicial

A2/R24 10-07-2015



1308

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO  
DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO / RJ

Processo n.º: 0105323-98.2014.8.19.0001

**POSITIVA RIO LOCAÇÕES LTDA**, já qualificada como credora perante a RECUPERAÇÃO JUDICIAL que movido por **GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A**, vem mui respeitosamente à ilustre presença de Vossa Excelência, tendo em vista o despacho de fls. , publicado em 02.06.2015, informar que ajuizou AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE E INDENIZATÓRIA em face da **GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A**, processo nº 0023884-65.2014.8.19.0001, que está em tramite, na 27ª vara cível da comarca do Rio de Janeiro / RJ.

Nestes termos, pede deferimento.

Niterói, 30 de junho de 2015.

**Paula Pincelli Tavares Vivacqua**

**OAB/RJ 115.678**

FRENTE MALOTE 201503933331 03/07/15 14:39:36127239 34564377

Rua da Quitanda, 86 - 2º andar - Centro

Rua da Conceição, 95 - Gr. 705 - Centro

Rio de Janeiro - RJ - CEP 20091-902

Niterói - RJ - CEP 24020-085

Tel.: (21) 3747-1845

Tel.: (21) 3629-5221

1318  
7

PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: POSITIVA RIO LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.385.089/0001-09 com sede na Rua Francisca Hayden, 84, Bonsucesso, RJ, Brasil, neste ato representada na forma de seu estatuto social.

**OUTORGADOS: Paula Pincelli Tavares Vivacqua**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 115.678 e no CPF/MF sob o nº 069.717.477-80 e **Ricardo Pontes Vivacqua**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 88.754, e no CPF/MF sob o nº 016.771.057-55, ambos com escritório na Praça Pio X, 78, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro.

Pelo presente instrumento particular de mandato, a **OUTORGANTE** nomeia e constitui seus procuradores os **OUTORGADOS** acima qualificados, os quais podem assinar conjuntamente ou em separado, conferindo poderes contidos na cláusula **ad judicium et extra**, especialmente para atuar do processo judicial nº 0105323-98.2014.8.19.0001 que tramita na 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro, podendo para tanto, acordar, discordar, transigir, desistir, recorrer, reconvir, receber e dar quitação, assinar termos, firmar compromissos, substabelecer, enfim, tudo praticar para o bom e fiel desempenho deste mandato.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2015.

  
**POSITIVA RIO LOCAÇÕES LTDA**

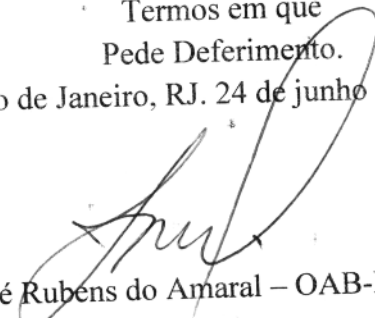
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA  
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO.

Processo: 0105323-98.2014.8.19.0001 – Recuperação Judicial

ANA MARIA BRANDÃO YATES, brasileira,  
divorciada, Assistente de Diretoria, residente e domiciliado na Praça Santos Dumont,  
138 apto. 106-B - CEP: 22470-060 –Gávea – Rio de Janeiro – RJ, CTPS nº. 016957 –  
Série 0013 - RJ, CI. nº. 02319995-3 – IFP - RJ, inscrita no CPF sob nº. 363.022.957-34,  
vêm através de seus advogados infra- assinados, com escritório na Avenida Marechal  
Câmara 271/ sala 1201 – CEP: 20020-080 – Centro – Rio de Janeiro, requerer a juntada  
de procuração, com poderes específicos outorgados pela Requerente, para atuar nos  
procedimentos de Recuperação Judicial de **GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE  
RECURSOS EDUCACIONAIS S/A.** nos termos do processo à epígrafe.

Termos em que  
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, RJ. 24 de junho de 2015.

  
José Rubens do Amaral – OAB-RJ 39.126

  
Nagib José Quedi Palma – OAB-RJ 125.826

1329

25.06.2015  
A2/P24

## PROCURAÇÃO

1320  
9

**OUTORGANTE:** ANA MARIA BRANDÃO YATES, brasileira, divorciada, Assistente de Diretoria, residente e domiciliado na Praça Santos Dumont, 138 apto. 106-B - CEP: 22470-060 –Gávea – Rio de Janeiro – RJ, CTPS nº. 016957 – Série 0013 - RJ, CI. nº. 02319995-3 – IFP - RJ, inscrita no CPF sob nº. 363.022.957-34.

**OUTROGADOS:** Drs. JOSÉ RUBENS DO AMARAL e NAGIB JOSÉ QUEDI PALMA, inscritos na OAB/RJ sob nº 39.126 e 125.826, respectivamente, com endereço profissional à Avenida Marechal Câmara, 271/1201 – CEP: 20020-080 – centro – Rio de Janeiro – RJ.

**PODERES:** Todos os poderes das Cláusulas *Ad Judicia* e *Et Extra*, inclusive os de transigir, desistir, fazer acordos, receber e dar quitação, efetuar levantamentos de depósitos judiciais, representando a Outorgante em quaisquer juízos, instâncias e tribunais, podendo propor e contestar quaisquer ações cíveis, fiscais, bem como representá-la em quaisquer processos especiais ou acessórios, acompanhando umas e outras, em todos os seus atos, termos e incidentes, até o final da sentença e sua execução, quer como autor ou réu, assistente ou embargante, oponente ou interveniente, podendo desentranhar títulos e documentos, firmar termos, autos ou compromissos judiciais, apresentar exceções e reconvenções, interpor protestos, recursos, interpelações, notificações ou contraprotostos, requerer buscas, apreensões, sequestros e arrestos, vistorias, etc. enfim, tudo quanto for útil e necessário à defesa do direito e interesses da Outorgante. Confere, igualmente, poderes especiais para representá-la na ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES nos procedimentos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL requerida por GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A. processo: 0105323-98.2014.8.19.0001, ora em tramitação na 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, podendo para tal, deliberar sobre: aprovação, modificação ou rejeição do PLANO DE RECUPERAÇÃO apresentado pela Recuperanda; constituição de Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; deliberar sobre o PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E ADITAMENTOS, ACEITÁ-LO, REJEITÁ-LO, PROPOR E/OU CONCORDAR COM SUAS ALTERAÇÕES; deliberar sobre quaisquer outros assuntos em ASSEMBLEIA, bem como votar, requerer, enfim praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive, substabelecer com ou sem reservas de poderes.

Rio de Janeiro, RJ. 22 de junho de 2015.

Ana Maria Brandão Yates  
Ana Maria Brandão Yates  
Outorgante.

# BASILIO

ADVOGADOS

Ana Tereza Basilio  
João Augusto Basilio  
Mario Roberto Carvalho de Faria  
Bruno Di Marino  
Pedro Alberto Faria  
Márcio Henrique Notini  
Fabio Cotecchia  
Thiago Drummond de Paula Lins  
Fábio Levy Tredler  
Vagner Augusto Dezuan  
Jorge Corrêa do Lago  
Ana Carolina Reis do V. Monteiro  
Marcus Vinicius de Melo Moura  
Cesar Eduardo Cury Fernandes  
Ana Luiza Faria Flexa Ribeiro  
Marcos de Campos Salgado  
Marcelo B. Ludolf Gomes  
Fábio Nascimento de Souza Leão  
Fernanda Carvalho de Miéres  
Lidia Guimarães Cupello  
Marcos Diaz Junior  
Maria Isabel R. de Siqueira Campos  
Nathalia Costa da Fonseca  
Paula de Andrade Boechat  
Diego Justiniano Capistrano Pinho  
Fernanda Medeiros Pieranti Sorj  
Aline Breschigliari S. Carezzato  
Rodrigo Bittencourt da Silva Freitas  
Gabriela de Deus A. Ferreira Dias

Julia Mariana Silva Jácome  
Evelyn Wanzeniak Aguiar  
Paula Rodrigues Braz  
Fábio de Oliveira Gonçalves  
Fernanda Marques Ferreira  
Fernando Euleotero Oroski da Silva  
Priscila Noya Pinheiro  
Ludmila P. Q. Telles de Menezes  
Thiago Vilas Boas Zimmermann  
Bárbara Van Der Broocke de Castro  
Alvaro José do Amaral F. Rodrigues  
Carlos Mario Villela Santos Ribeiro  
Leonardo Esteban Fontoura  
Francisco E. de Carvalho Posada  
João Gabriel Maffei  
Nathalia Hang Schiatti  
Flávia Ganem  
Beatriz Sampaio Nóvoa  
Felipe Vieira de Araujo Corrêa  
Maria Beatriz de Souza Moreira  
Daniela Gross  
Patricia Barbosa Ramos  
Mariane Cadore  
Luiza Santos Andrade  
Daniel Santos Banho  
Evie Nogueira e Malafaia  
Pedro Augusto Teixeira Salarini  
Denise C. Pinto Ferraz de Campos  
Daniel Dias Carneiro Guerra

Talitha Regina de M.J.Badra Roesler  
Bruna de Moraes Costa  
Laiza Neves Lopes  
Hugo Pupak Lopes Saraiva  
Rodrigo Carregal Sztajnbok  
Naiara H. Gomes Jorge  
Raphael Caruso Barbosa  
Carla Penna Machado  
Patricia dos Santos Castro  
Adriana de Abreu Junqueira Borges  
Kele Cristina de Souza Miranda  
Elise Miranda Gonzaga  
Anna Gabrielle Garcia Veloso  
Mayara Rahman Rufino  
Rodrigo Marques de Melo Gomes  
Marcella Faria de Mendonça  
Guilherme Leta da Costa Rocha  
Paulo Oscar I. Chermont de Miranda  
Tamyris Fiuza Couto  
Luciana Ferretti de Souza  
Viviane Morgado Leite  
Fernanda Alegro Cattel  
Maria Clara Coelho do Nascimento  
Amanda Chaves Rodrigues  
João Paulo Diz Cenovicz  
Eduarda de Castro Rochedo  
Julia Scheldorn de Camargo  
Michelle de Oliveira Morkoski  
Stefany A. Calixto de Azevedo

Maria Eduarda Ulrich de O. e Castro  
Andréia Barbosa Roriz  
Danielle Degering Ribeiro  
Tainá Freitas da Silva  
Paulo Peres Peixoto  
Pedro Henrique Linhares Macêdo  
Luana Maciel Pinheiro Dantas  
Maria Fernanda Matheus Pimentel  
Ana Luisa Fernandes Pereira  
Henrique de Oliveira Ferreira  
Thiago Mucury Cardoso  
Yasmin da Silveira Farias  
Breno Conde Tavares  
Tânia Aguida de Oliveira  
Marcelo Brigido Ayala Pereira  
Caio Augusto Ribeiro Levi  
Roberto Mauricio Atalla P.O. Vieira  
Aline Domingues Costa de Araujo  
Cauan Hubner Domingues  
Pollyana Pereira da Cruz  
Gabriela Ruiz Dias da Silva

Consultores

Frederico José Leite Gueiros  
Carlos Roberto Barbosa Moreira

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

Processo n.º 0105323-98.2014.8.19.0001

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., concessionária de energia elétrica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.444.437/0001-46, com sede nesta cidade, na Av. Marechal Floriano, nº 168, Centro, CEP 20080002, nos autos da recuperação judicial de GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A, vem, por seus advogados abaixo assinados, devidamente constituídos (doc. 1), requerer a V. Exa se digne determinar a juntada do incluso instrumento de mandato, a fim de que produza os devidos efeitos legais, bem como que todas as publicações referentes a este processo sejam feitas em nome do Dr. JOSÉ ROBERTO DE ALBUQUERQUE SAMPAIO, inscrito na OAB/RJ sob o nº 69.747, sob pena de nulidade, nos termos do art. 236, §1º, do Código de Processo Civil.

Nestes termos,  
P. deferimento.  
Rio de Janeiro, 8 de julho de 2015.

1321  
583CAP ENP07 201504059271 08/07/15 17:28:34127246 2389563279





1322  
7

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>60.444.437/0001-46</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>30/09/1966</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ESTABELECIMENTO UNIFICADO</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>35.14-0-00 - Distribuição de energia elétrica</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>204-6 - SOCIEDADE ANONIMA ABERTA</b>			
LOGRADOURO <b>AV MARECHAL FLORIANO</b>	NÚMERO <b>168</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>20.080-002</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RIO DE JANEIRO</b>	UF <b>RJ</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
REPRESENTANTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **08/07/2015** às **11:48:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



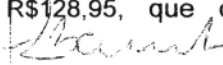

pela OAB/RJ., inscrita no CPF/MF., sob o nº 088.424.467-93; **6) PATRICIA COELHO GUEDES CASTRO**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 95.598, expedida pela OAB/RJ., inscrita no CPF/MF., sob o nº 043.027.097-66; **7) MAXWELL SIQUEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 128.701, expedida pela OAB/RJ., inscrito no CPF/MF., sob o nº 046.447.217-27; **8) RENATA MENEZES DE MORAES PAES LANDIM**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 113.478, expedida pela OAB/RJ., inscrita no CPF/MF., sob o nº 042.467.687-74; **9) DANIELLE CAPISTRANO RIBEIRO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 101.194, expedida pela OAB/RJ., inscrita no CPF/MF., sob o nº 081.546.997-70 **10) IANA PIRES BRANDÃO SILVA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 125.034, expedida pela OAB/RJ., inscrita no CPF/MF., sob o nº 088.667.697-54; **11) MARCIA CRISTINA FONTOURA NEVES**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 178.538, expedida pela OAB/RJ., inscrita no CPF/MF., sob o nº 014.765.907-88; **12) LILIAN VASCONCELLOS MUSSNICH**, brasileira, viúva, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 74.872, expedida pela OAB/RJ., inscrita no CPF/MF., sob o nº 883.407.917-53; **13) CASSIANA DE SOUZA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 110.910, expedida pela OAB/RJ., inscrita no CPF/MF., sob o nº 038.040.556-30; **14) TIAGO LOMBARDI ZAMPONI**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 137.442, expedida pela OAB/RJ., inscrito no CPF/MF., sob o nº 090.244.457-36; todos residentes e domiciliados nesta Cidade, aos quais confere poderes "ad judicium", para o foro em geral, e mais os especiais, para em conjunto ou separadamente, independente da ordem de nomeação: **I)** acordar, firmar termos, inclusive de conciliação e penhora; **II)** desistir e aceitar desistência; **III)** indicar preposto da Outorgante para o foro em geral, bem como praticar todos os atos atribuídos aos mesmos; **IV)** receber citações, intimações, iniciais de execuções, interpelações e intimações de prepostos ou quaisquer outros procedimentos judiciais ou extrajudiciais; **V)** assinar defesas e petições, requerer, juntar e retirar documentos, recorrer, fazer sustentação oral de recurso; **VI)** bem como praticar todos os atos exigidos e necessários ao desempenho deste mandato, inclusive substabelecer, sempre com reserva de iguais poderes. O presente Instrumento terá prazo de validade indeterminado. **ASSIM** o disse, do que dou fé, e me pediu lhe lavrasse nestas Notas, este público instrumento, que **feito sob minuta**, lhe li em voz alta e clara, achou conforme, aceitou e assina, perante mim, dispensando pelas partes a presença e assinatura de testemunhas de acordo com o disposto do artigo 240 da Consolidação Normativa da E. Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Certifico que foram recebidos neste ato as custas e emolumentos de conformidade com as Tabelas: (Tabelas 07, item 2, b) - R\$36,94; (arquivamento, Tabela 01, item 4) - R\$7,58; (Tabela 01, item 5, (4 comunicações) - R\$17,56; **(sub-total)** - R\$62,08, (20%

# 8º Ofício de Notas

G U S T A V O B A N D E I R A  
T A B E L I Ã O


1324  
7

FETJ - Lei 3217/99) R\$12,41; (5% FUNPERJ – Lei Complementar Estadual 111/06) - R\$3,10, (5% FUNDPERJ – Lei Estadual 4.664/05) - R\$3,10; (4% FUNARPEN/RJ Lei Estadual 6.281/12) - R\$2,48; (2% PMCMV Lei Estadual 6370/12) - R\$0,73; (Mútua/Acoterj) - R\$10,86; (Distribuidor, conforme a quantidade de nomes) - R\$34,19 – **Totalizando R\$128,95**, que deverão ser recolhidos nos prazos e formas legais.- EU,

 **FÁBIO MONTEIRO BARRETO**, Escrevente, CTPS nº 34.618 – S/108RJ, lavrei, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. (ASS) **Paulo Roberto Ribeiro Pinto, Fernando Antônio Fagundes Reis.** — **TRASLADADA** na mesma data. - Eu, , Substituto do Tabelião, subscrevo e assino em público e raso.

Em testº  da verdade.



  
8º Ofício de Notas - RJ  
São Joia Regina Rosa Faria  
Substituto do Tabelião  
Matr. nº 340112

8º Ofício de Notas - RJ  
Luiz A. dos Passos Freitas  
Escrevente  
CTPS 93432 S 098 RJ

8º OFÍCIO DE NOTAS / RJ - Tabelião Gustavo Bandeira  
Rua da Assembléia, Nº 10 - ss 114 - Centro - Rio de Janeiro - R  
**ALIMENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: X0000001AA5. Conf.por:  
Rio de Janeiro, 11 de março de 2014.  
Serventia : 4.33  
36% TJ+FUNDOS : 1.53  
Total : 5.86  
LUIZ ANTONIO DOS PASSOS FREITAS  
EACE-30866 EHI Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

### ATAS, CERTIDÕES E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

#### Associações, Sociedades e Firms

##### SPE ANCAR NEWSUB S.A.

CNPJ/MF nº 09.355.840/0001-41 - NIRE nº 33.300.285.491

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL, DIA E HORA:** Aos 15/05/2012, às 11 hs, na sede social, na Av. das Américas nº 7.777, Barra da Tijuca/RJ. **CONVOCAÇÃO E PRESEÇA:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme as assinaturas apostas no Livro de Presença, dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do art.124, § 4º da Lei 6.404/76. **MESA:** Presidente, o Sr. Marcos Baptista Carvalho e Secretário, o Sr. Marcelo Baptista Carvalho. **ORDEM DO DIA:** (1) Eleger os membros da Diretoria. **DELIBERAÇÕES:** A seguir, por unanimidade de votos, os membros do Conselho de Administração deliberaram reeleger, com mandato de 1 ano, a partir de 15/05/2012, nos termos do art. 14 do Estatuto Social, os seguintes membros da Diretoria: (i) para Presidente, o Sr. MARCOS BAPTISTA CARVALHO, brasileiro, casado, do comércio, CI IPR/RJ nº 061.09041-1, CPF/MF nº 907.619.287/15, domiciliado na Av. Visconde de Albuquerque nº 703, Leblon, CEP 22450-001, RJ; (ii) para Diretor Vice-Presidente, o Sr. RICARDO BIEDERMAN DE CARVALHO, brasileiro, casado, administrador de empresas, CI nº 20.29248-1, CRA/RJ, CPF/MF nº 816.505.407-44, domiciliado na Rua Gal. Síloneo Dias Correa nº 421, apto 301, RJ; e (iii) para Diretor Financeiro, o Sr. MARCELO BAPTISTA CARVALHO, brasileiro, casado, administrador de empresas, CI nº 20.37324-4, CRA/RJ, CPF/MF nº 898.945.107-87, domiciliado na Av. Vieira Souto nº 250 apto. 1701, Ipanema, CEP 22.420-000, RJ. Todos os membros da Diretoria serão remunerados, pelo exercício de suas funções, no valor mensal de R\$1.000,00, entretanto, tendo em vista que os mesmos recebem remuneração de uma ou outra acionista da Cia, desde já, dispensam a Companhia do pagamento do referido valor por todo o período do mandato. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, encerrou-se a reunião do Conselho de Administração, tendo a presente ata sido lavrada em 01 via de igual teor e forma, a qual, uma vez lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente e Secretário da Mesa. Conferir com o original lavrado em livro próprio. Rio de Janeiro, 15/05/2012. Marcos Baptista Carvalho - Presidente. Marcelo Baptista Carvalho - Secretário. JUCERJA nº 2371398 em 18/08/2012. Id: 1365276

##### TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

CNPJ/MF 07.859.971/0001-30 - NIRE 33.3.0027843-5

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 2012.** Data, Hora e Local: Realizada em 20 de agosto de 2012, às 10 horas, na sede social da Companhia, localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Praça Quinze de Novembro, nº 20, 1º andar, salas 1002 e 1003, Centro. **Presença e Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação, uma vez que compareceram à reunião a totalidade dos conselheiros titulares, Djalmir Bastos de Moraes, Wilson Pereira dos Santos, Pedro Grossi Junior, John Michael Streithorst, Luiz Carlos da Silva Cantilino Junior, Antônio de Pádua Barbedo, Carlos Roberto Cafarelli, Maurício Luis Luchetti, Ernesto Paulo da Silva Nunes, João Almeida dos Santos e Luiz Ricardo da Câmara Lima. **Deliberações Tomadas:** Após a discussão das matérias, foram tomadas as seguintes deliberações pelos membros do Conselho de Administração que firmam a presente ata, sem quaisquer restrições e por unanimidade: (1) Aprovar o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do seu capital autorizado, no montante de R\$195.000.000,00 (cento e noventa e cinco milhões de reais), mediante a emissão de 9.000.000 ações, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, sendo 3.000.000 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal e 6.000.000 ações preferenciais, nominativas, escriturais e sem valor nominal, pertencendo 3.000.000 Unidades, representando, cada Unit, uma ação ordinária e duas ações preferenciais, ao preço de emissão de R\$65,00 por Unit, em decorrência do exercício da opção outorgada pela Companhia ao BofA Merrill Lynch, para a distribuição de um lote suplementar de Units para atender ao excesso de demanda no âmbito da Oferta e no contexto e nas mesmas condições da Oferta e, ainda, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição, em conformidade com o disposto no artigo 172, I, da Lei das Sociedades por Ações e nos termos do artigo 8º do Estatuto Social da Companhia. Em decorrência do aumento de capital social ora aprovado, o capital social da Companhia passará de R\$2.872.535.193,28 (dois bilhões, oitocentos e setenta e dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, cento e noventa e três reais e vinte e oito centavos), representado por 335.498.907 ações, sendo 227.517.711 ações ordinárias e 107.981.196 ações preferenciais, para R\$3.067.535.193,28 (três bilhões, sessenta e sete milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, cento e noventa e três reais e vinte e oito centavos), representado por 344.498.907 ações, sendo 230.517.711 ações ordinárias e 113.981.196 ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. Aprovar, ainda, que as novas ações emitidas, nos termos acima, terão os mesmos direitos conferidos às demais ações da Companhia, nos termos do Estatuto Social e da legislação aplicável, fazendo jus ao recebimento integral de dividendos e demais proventos de qualquer natureza que vierem a ser declarados pela Companhia, após a data de liquidação da distribuição do lote suplementar de Units; e, (2) Autorizar a Diretoria da Companhia a tomar as providências e praticar os atos necessários à implementação das deliberações acima. O texto integral da Ata de Reunião do Conselho de Administração da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A., realizada em 20 de agosto de 2012, foi lavrado em livro próprio e registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA sob o nº 00002373934, em 22/08/2012. Id: 1365503

### SUMÁRIO

Atas, Certidões e Demonstrações	1
Associações, Sociedades e Firms	1
Avisos, Editais e Termos	
Associações, Sociedades e Firms	4
Leilões Extrajudiciais	6

mes, sendo 3.000.000 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal e 6.000.000 ações preferenciais, nominativas, escriturais e sem valor nominal, pertencendo 3.000.000 Unidades, representando, cada Unit, uma ação ordinária e duas ações preferenciais, ao preço de emissão de R\$65,00 por Unit, em decorrência do exercício da opção outorgada pela Companhia ao BofA Merrill Lynch, para a distribuição de um lote suplementar de Units para atender ao excesso de demanda no âmbito da Oferta e no contexto e nas mesmas condições da Oferta e, ainda, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição, em conformidade com o disposto no artigo 172, I, da Lei das Sociedades por Ações e nos termos do artigo 8º do Estatuto Social da Companhia. Em decorrência do aumento de capital social ora aprovado, o capital social da Companhia passará de R\$2.872.535.193,28 (dois bilhões, oitocentos e setenta e dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, cento e noventa e três reais e vinte e oito centavos), representado por 335.498.907 ações, sendo 227.517.711 ações ordinárias e 107.981.196 ações preferenciais, para R\$3.067.535.193,28 (três bilhões, sessenta e sete milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, cento e noventa e três reais e vinte e oito centavos), representado por 344.498.907 ações, sendo 230.517.711 ações ordinárias e 113.981.196 ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. Aprovar, ainda, que as novas ações emitidas, nos termos acima, terão os mesmos direitos conferidos às demais ações da Companhia, nos termos do Estatuto Social e da legislação aplicável, fazendo jus ao recebimento integral de dividendos e demais proventos de qualquer natureza que vierem a ser declarados pela Companhia, após a data de liquidação da distribuição do lote suplementar de Units; e, (2) Autorizar a Diretoria da Companhia a tomar as providências e praticar os atos necessários à implementação das deliberações acima. O texto integral da Ata de Reunião do Conselho de Administração da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A., realizada em 20 de agosto de 2012, foi lavrado em livro próprio e registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA sob o nº 00002373934, em 22/08/2012. Id: 1365503

##### LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.

CNPJ/MF nº 60.444.437/0001-46 - NIRE Nº 33.30010644-8

##### Companhia Aberta

##### Substituída Integral da LIGHT S.A.

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. REALIZADA EM 07 DE AGOSTO DE 2012, LAVRADA SOB A FORMA DE SUMÁRIO, CONFORME FACULTA O §1º, DO ART. 130, DA LEI Nº 6.404/76.** 1. Data, hora e local: 07 de agosto de 2012, às 11 horas, realizada mediante conferência telefônica. 2. Presentes: Os conselheiros efetivos: Sergio Alair Barros, Presidente da Mesa, Djalmir Bastos de Moraes, Humberto Eustáquio César Mota, Cristiano Corrêa de Barros, José Carlos Azeula Costa, André Fernandes Berenguer e Carlos Alberto da Cruz, bem como os conselheiros suplentes em exercício e Márcio Luis Domingues da Silva, todos presentes por meio de conferência telefônica. Compareceram, também, à reunião, por meio de conferência telefônica, sem, contudo, participarem das votações, os conselheiros suplentes: Luiz Fernando Rolla, Wilson Borrajó Cid, César Vaz de Melo Fernandes, Carmen Lúcia Claussen Kanter, Marcelo Pedreira Oliveira, Magno dos Santos Filho. A advogada Cláudia de Moraes Santos foi convidada para secretariar os trabalhos. 3. Assuntos Tratados - Deliberações: 3.1. Eleição da Diretoria Executiva da Light - Serviços de Eletricidade S.A., em decorrência de término do mandato. O Conselho, por unanimidade, aprovou a eleição dos seguintes membros para compor, com mandato de 3 (três

anos, a Diretoria da Companhia: a) para o cargo de Diretor Presidente, Paulo Roberto Ribeiro Pinto, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 2366736, expedida pelo IPR/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 126.023.707-97, com escritório na Avenida Marechal Floriano, 168, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20080-002; b) para o cargo de Diretor de Finanças e Relações com Investidores, João Batista Zoliri Carneiro, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº MG 752518 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 485.662.926-34, com escritório na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Floriano 168, Centro, CEP 20080-002; c) para o cargo de Diretor de Gente, Andreia Ribeiro Junqueira e Souza, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade nº 36861870-5, expedida pelo IPR/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 009.726.407-54, com escritório na Avenida Marechal Floriano, 168, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20080-002; d) para o cargo de Diretor de Gestão Empresarial, Paulo Carvalho Filho, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 1.823.179-5 IPR/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.396.217-00, com escritório na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Floriano 168, Centro, CEP 20080-002; e) para o cargo de Diretor sem denominação específica e cumulativamente e interinamente para o cargo de Diretor de Desenvolvimento de Negócios, Evandro Leite Vasconcelos, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº M 595388-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 251.704.145-68, com escritório na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Floriano, 168, Centro, CEP 20080-002; f) para o cargo de Diretor de Distribuição, José Humberto Castro, brasileiro, casado, engenheiro, carteira de identidade nº 220247 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 160.643.316-68, com escritório na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Marechal Floriano 168, Centro, CEP 20080-002; g) para o cargo de Diretor Jurídico, Fernando Antônio Fagundes Reis, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da carteira de identidade nº M.3.445.200 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 628.925.096-53, com escritório na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Floriano 168, Centro, CEP 20080-002; e, h) para o cargo de Diretor de Comunicação, Luiz Otávio Ziza Mota Valadares, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº MG-885.773, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.627.396-81, com escritório na Avenida Marechal Floriano, 168, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20080-002. Os Diretores eleitos declaram - antecipadamente - que não incorrem em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil, que não ocupam cargo em Sociedade que possa ser considerada concorrente com a Companhia, não tendo, nem representando interesse conflitante com o da Light S.E.S.A. 4. Composição da Diretoria: 4.1. O Presidente esclareceu que a Diretoria da Companhia ficou assim constituída: Diretor-Presidente: Paulo Roberto Ribeiro Pinto; - Diretor de Finanças e Relações com Investidores: João Batista Zoliri Carneiro; - Diretora de Gente: Andreia Ribeiro Junqueira e Souza; - Diretor de Gestão Empresarial: Paulo Carvalho Filho; - Diretor sem denominação específica: Evandro Leite Vasconcelos; - Diretor de Desenvolvimento de Negócios (interinamente): Evandro Leite Vasconcelos; - Diretor de Distribuição: José Humberto Castro; - Diretor Jurídico: Fernando Antônio Fagundes Reis; e, - Diretor de Comunicação: Luiz Otávio Ziza Mota Valadares. 5. Encerramento: Nada mais havendo a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por mim, secretário, e por todos os Conselheiros presentes. Sergio Alair Barros, Presidente da Mesa; Cláudia de Moraes Santos, Secretária da Mesa; Conselheiros: Sergio Alair Barros; Djalmir Bastos de Moraes; Humberto Eustáquio César Mota; Cristiano Corrêa de Barros; José Carlos Azeula Costa; André Fernandes Berenguer; Carlos Alberto da Cruz; Márcio Luis Domingues da Silva; Luiz Fernando Rolla; Wilson Borrajó Cid; César Vaz de Melo Fernandes; Carmen Lúcia Claussen Kanter; Marcelo Pedreira Oliveira; Magno dos Santos Filho. Certifico que a presente é cópia fiel da ata da reunião do Conselho de Administração da LIGHT - Serviços de Eletricidade S.A., realizada nesta data, lavrada no livro próprio. Cláudia de Moraes Santos, Secretária da Reunião. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 21/08/2012, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO. LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. Nº 2373473, DATA: 21/08/2012. VALÉRIA G. M. SERRA, SECRETÁRIA GERAL. Id: 1365733

## MARINA DO CABO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ Nº 30.517.122/0001-10

### RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas: De acordo com as disposições legais e estatutárias, submetemos à V. Sas. as demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2011, apresentadas comparativamente com o exercício de 2010. A Administração.

#### BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011 E 2010

(Em reais, centavos eliminados)

Ativo	2011	2010
Circulante:		
Adiantamentos para obras	21.606	21.606
Impostos a recuperar	155.666	114.957
	177.272	136.563
Não circulante:		
Realizável a longo prazo:		
Imóveis à venda	6.900.000	6.900.000
	6.900.000	6.900.000
	7.077.272	7.036.563

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

#### Passivo

	2011	2010
Circulante:		
Contribuições e impostos a recolher	38.556	944.512
Outras contas a pagar	1.044	-
	39.599	944.512
Não circulante:		
Obrigações a pagar	1.937.140	194.139
IR, Rend. e CSLL sobre reserva de reavaliação	2.087.470	2.087.470
Recursos para futuro aumento de capital	1.894.696	1.894.696
	5.919.306	4.176.305
Patrimônio líquido:		
Capital social realizado	5.559.849	5.559.849
Reserva de reavaliação	4.052.148	4.052.148
Prejuízos acumulados	(8.493.631)	(7.696.251)
	1.118.366	1.915.746
	7.077.272	7.036.563

#### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCÍCIOS

FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011 E 2010

(Em reais, centavos eliminados, exceto o prejuízo por ação)

(Despesa) Receitas operacionais:	2011	2010
Administrativas e gerais	(522.495)	(248.720)
Despesas tributárias	(285.396)	(672.284)
Outras receitas operacionais	40.171	-
Resultado operacional bruto	(767.720)	(921.004)
Despesas financeiras	(29.661)	(4.382)
Prejuízo líquido do exercício	(797.380)	(925.386)
Prejuízo por ação	(0,81)	(0,94)
Quantidade de ações do capital social	980.000	980.000

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

#### NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011 E 2010

1) Contexto Operacional: O objetivo social da Companhia é a administração de seu patrimônio e o desenvolvimento de quaisquer atividades correlatas ou consequentes 2) Apresentação das demonstrações financeiras: As demonstrações financeiras da Companhia foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais estão em consonância com a Lei 6.404/76, Lei 11638/07, Medida Provisória 449/08, e Pronunciamentos Orientações e Interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC 3) Principais diretrizes contábeis: Ativos e passivos demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos ou ganhos monetários e índices de atualização 4) Capital Social: O capital social está representado por 980.000 (noventa e oito mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2012

Hortencia Ferreira Fernandez - Diretora-Presidente



por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, do Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado, do Regulamento de Sanções e do Contrato de Participação no Novo Mercado, conforme definido no Regulamento do Novo Mercado. § 1º - Sem prejuízo da validade da cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas Partes, antes de consultado o Tribunal Arbitral, deverá ser remetido ao Árbitro de Apelo, na forma do Item 5.1 do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado. Capítulo IX - Liquidação - Art. 45 - A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e, se for o caso, o Conselho Fiscal para tal finalidade. Capítulo X - Disposições Gerais - Art. 46 - A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer pessoa vinculada a acordo de acionistas devidamente arquivado em sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que vier a ser emitido, quando previsto e regulado em acordo de acionistas. Art. 47 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações, observado o Regulamento do Novo Mercado. Art. 48 - Observado o disposto no art. 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

ID: 1309695

## BANCO BRJ S.A.

CNPJ/MF: 27.937.33/0001-06

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 16 de abril de 2012. Data e Hora: 16 de abril de 2012, às 11:00 horas. Local: Na sede social, na Avenida Niemeyer nº 2, Lojas 105 e 106, Leblon, nesta cidade. Quorum de Instalação: Em 1ª convocação, com a presença de acionistas detentores de 100% do capital social, conforme se verifica nas assinaturas lançadas no Livro de Presença, na página 29v. Mesa: Presidente da Assembleia - Luiz Augusto de Queiroz; Secretário - Luiz Cláudio de Queiroz. Documentos da Administração: O Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis e o Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício de 31 de dezembro de 2011 foram publicados no dia 30 de março de 2012, no Diário Oficial, Parte V, nas páginas 60, 61 e 62 e no Jornal do Comércio, nas páginas A-28 e A-29. Administrador e Auditor na Assembleia: O Diretor Luiz Augusto de Queiroz e o representante da auditoria independente - Ernesto Patrício Giraldez, estavam presentes para atender a pedidos de esclarecimentos dos acionistas. Leitura dos Documentos: Foi dispensada a leitura dos documentos referidos no artigo 133 da Lei nº 6.404/76. Ordem do Dia: a) tomar as contas dos administradores e examinar, discutir e votar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras, pertinentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2011; b) fixar a remuneração dos diretores. Deliberações: Os presentes, por unanimidade deliberaram: a) aprovar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2011; b) fixar em até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) o montante global e anual da remuneração dos Diretores, a ser ratificada na forma que estiver deliberada pela Diretoria. Encerramento: Nada mais havendo a tratar e não se manifestando nenhum acionista pela instalação do Conselho Fiscal, foi lavrada a presente ata, em forma de sumário, que, lida e achada conforme, val pelos presentes assinada. Rio de Janeiro, 18 de abril de 2012. Luiz Augusto de Queiroz - Presidente da Mesa; Luiz Cláudio de Queiroz - Secretário. Acionistas: BRJ - Participações S.A. - Luiz Augusto de Queiroz - Diretor-Presidente; WQ - Consultoria, Empreendimentos e Participações Ltda. - Luiz Cláudio de Queiroz - Diretor; Luiz Augusto de Queiroz, Luiz Cláudio de Queiroz, Janette Braga Sampaio de Queiroz. Certidão - Jucegra reg. 00402324112 em 09.05.2012. Valéria G. M. Serra - Secretária Geral.

ID: 1309637

## NORTEC QUÍMICA S.A.

CNPJ 29.950.060/0001-57 - NIRE nº 3300027095-7

Ata da Assembleia Geral Ordinária. Aos 30/04/2012, às 14hs, em sua sede, Rua 17 nº 200, Xerém, Duque de Caxias/RJ, reuniram-se em AGO os acionistas da Cia representando a totalidade do seu capital social, conforme se verifica pelo livro de presença de acionistas, o seu Diretor-Presidente e o representante da Auditoria Independente que analisou as contas da Administração. Assumindo a presidência da mesa, o Sr. Alberto Ramy Mansur, Presidente do Conselho de Administração, convidou a mim, Nicolau Pires Lages, para secretariar os trabalhos, ficando assim composta a mesa. Uma vez constituída a mesa, o Sr. Presidente informou que a publicação do edital de convocação estaria dispensada, com fundamento no Art. 124, § 4º, da Lei 6.404/76, e determinou que se fizesse a leitura da Ordem do Dia, que tem o seguinte teor: I) prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2011, acompanhadas do parecer dos auditores independentes; II) destinação do resultado líquido do exercício social encerrado em 31/12/2011 e distribuição de dividendos; III) eleição dos membros do Conselho de Administração; e IV) determinação da remuneração anual global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Cia. Lida a Ordem do Dia e posta em votação as matérias, os presentes decidiram aprovar os seguintes itens: I) Por unanimidade, a Assembleia Geral resolveu, e foi legalmente impedido, por força dos arts 115, §1º e 134, §1º da Lei 6.404/76, as contas dos Administradores e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2011, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, publicadas em 04/04/2012 nos jornais DOERJ e Diário Comercial. Como não houve pedido de esclarecimento a respeito das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2011, o representante dos auditores independentes da Cia, o Sr. Luis Aurélio Barreto, e o Diretor-Presidente da Cia, o Sr. Francisco Aníbal Carnevale, ambos presentes neste recbo, não precisaram prestar quaisquer informações adicionais sobre as referidas demonstrações financeiras. 2) Por unanimidade de votos, a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2011, que totalizou o montante de R\$10.918.210,25, da seguinte forma: (I) R\$554.910,51, valor correspondente a 5% do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2011; que totalizou o montante de R\$10.918.210,25 será designado à Reserva Legal, nos termos da Art. 193 da Lei 6.404/1976; (ii) R\$2.644.336,44 será distribuído aos acionistas, na proporção de suas participações no capital social da Cia e observadas as características de cada espécie e classe de ações, sendo, R\$975.564,54 a título de dividendos obrigatórios, conforme previsto no Art. 202 da Lei 6.404/1976 e no Estatuto Social da Cia, e R\$ 1.669.371,90 no valor bruto a título de Juros Remuneratórios sobre o Capital Próprio, os quais deduzido o IR Retido na fonte equivale um valor líquido de R\$1.418.966,12; e (iii) R\$ 7.727.363,30 serão destinados à Reserva Estatutária para constituição de fundo, por resgate das ações preferenciais classe "B", nos termos em que previsto no Art. 12 do Estatuto Social da Cia e autorizado pelo Art. 194 da Lei 6.404/76. 3) Por maioria de votos, a eleição do (i) Sr. Alberto Ramy Mansur, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro químico, residente e domiciliado na Rua Mário Portela, 161, Bloco A, aptº 1602, Laranjeiras/RJ, portador da CI-CRG da 3ª. Região nº 03302532 e CPF/MF 052.444.207-04, para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração; (ii) Sr. Marcelo Capanema Mansur, brasileiro, solteiro, engenheiro químico, residente e domiciliado na Rua Desembargador Renato Tavares, 35, aptº 101, Ipanema/RJ, portador da CI-DeTran/RJ 20.894.967-7 e CPF/MF 124.145.727-10, para o cargo de Conselheiro; (iv) Sr. Marcelo Salim da Silva, brasileiro, casado, matemático, residente e domiciliado na Rua Andrade Neves, 255, aptº 10, Tijuca/RJ, portador da CI-DeTran/RJ 06.75.0034-8 e CPF/MF 871.253.587-72, para o cargo de Conselheiro; (v) Luiz Antonio Santos Baptista, brasileiro, separado judicialmente, contador, com escritório na Av. República do Chile, 100, 15º andar/RJ, portador da CI-DeTran/RJ 3.408.408-7, e CPF/MF 467.551.367-00, para o cargo de Conselheiro. Os Conselheiros declaram, para todos os efeitos legais, que não apresentam qualquer impedimento para assumir esse cargo, tal como: (i) ter sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a funções, empregos ou cargos públicos; e (ii) impedido por lei especial. A posse de cada um dos membros do Conselho de Administração ora eleitos fica condicionada: (a) à assinatura de termo de posse, lavrado em livro próprio da Cia; e (b) à apresentação de declaração de desimpedimento, nos termos da legislação aplicável. O Diretor-PR se absteve de votar e não se manifestou. Os membros do Conselho de Administração pelos demais acionistas. 4) Por unanimidade de votos, a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração, no valor de até R\$593.510,40, e da Diretoria, no valor de até R\$2.320.447,04, para o mandato que ora se inicia. Tais valores serão individualizados, posteriormente, em Reunião do Conselho de Administração. O Conselheiro Indicado pela BNDESPAR abre mão da remuneração aprovada neste item. Nada mais havendo a tratar e o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quis fazer uso e, como ninguém se manifestou, deu como encerrados os trabalhos, sendo lavrada a presente ata, a qual foi lida e aprovada pela totalidade dos acionistas. Ass: Presidente da Assembleia: Alberto Ramy Mansur; Secretário da Assembleia: Nicolau Pires Lages. Extraído do Livro de Registro de Atas das Assembleias nº 01, folhas 19 a 21. Jucegra nº 2323189 em 07/05/2012.

ID: 1309581

## CONCRETO REDIMIX DO BRASIL S.A.

CNPJ 27.701.564/0001-08 - NIRE 33.0000911-6

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, DATA, HORA E LOCAL: No dia 30 de abril de 2012, às 09:00 horas, na sede social, na Av. Beira Mar, 262, 9º andar, Rio de Janeiro, RJ. PRESENÇA: Acionistas representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no livro próprio. CONVOCAÇÃO: Editais publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro nos dias 16, 17 e 18 de abril de 2012, páginas 49, 25 e 37, e no Jornal Gazeta de Notícias nos mesmos dias, páginas 9, 3 e 6, respectivamente. COMPOSIÇÃO DA MESA: Assumiu a presidência da Mesa o acionista Dr. Thomaz Melo Cruz que convidou a acionista Esmeralda Melo Cruz Nastari para secretariá-lo. DELIBERAÇÕES TOMADAS: I - Foram aprovados sem restrições, e as abstenções legais, as contas da Diretoria e o Balanço Geral e demais Demonstrativos Financeiros relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2011, que foram publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no Jornal Gazeta de Notícias no dia 24 de abril de 2012, página 10 (Parte V) e página 3, respectivamente. Não houve distribuição de resultado. II - Foram eleitos os seguintes membros da diretoria, com mandato para o novo triênio que se encerrará em 30 de abril de 2015: para Diretor-Presidente o Dr. THOMAZ MELO CRUZ, brasileiro, viúvo, industrial e advogado, RG 1.179.574-8 SSP-SP, CPF 008.314.416-87, residente em São Paulo, SP, com domicílio na Rua Dom José de Barros, 152, 8º andar, para Demônios sem designação de cargos: 1-ENEIDA MELO CRUZ, brasileira, solteira; engenheira, RG 5.263.671-5 SSP-SP, CPF 560.088.538-68, residente em São Paulo, SP, com domicílio na Praça Ramos de Azevedo, 209, 5º andar; 2- EDISON MELO CRUZ, brasileiro, casado, industrial, RG 6.260.889-7 SSP-SP, CPF 006.315.428-21, residente em São Paulo, SP, com domicílio na Rua Dom José de Barros, 152, 8º andar; 3- AQUILA SAKANAKA, brasileiro, casado, industrial, RG 5.611.394 SSP-SP, CPF 537.436.018-34, residente em São Paulo, SP, com domicílio na Rua Dom José de Barros, 152, 8º andar. A Assembleia fixou a verba global de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) anuais para honorários da Diretoria. Os senhores Diretores eleitos, presentes na Assembleia, para os fins e efeitos do disposto no Artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil, declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por nenhum dos motivos ali elencados. Em seguida, tomaram posse mediante assinatura dos respectivos termos lavrados em livro próprio, ficando assim investidos nos seus cargos. III - Não foi aprovada a instalação de Conselho Fiscal, que não é permanente. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o sr. presidente deu por encerrada a Assembleia, lavrando-se esta ata que foi lida e aprovada por todos os presentes. Rio de Janeiro, em 30 de abril de 2012. (a) Thomaz Melo Cruz, presidente da mesa; Esmeralda Melo Cruz Nastari, secretária; Acionistas: Thomaz Melo Cruz, Eduardo Rodrigues da Cruz, Eunice Melo Cruz, Eneida Melo Cruz, Esmeralda Melo Cruz Nastari, Edison Melo Cruz. Esta ata é cópia fiel do texto original transcrito em livro próprio, Rio de Janeiro, 30 de abril de 2012. Esta ata é cópia, por extrato, do original arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em 10/05/2012, sob o nº 00002325024.

ID: 1309566

## PDG REALY S.A. EMPREENHIMENTO E PARTICIPAÇÕES

CNPJ/MF nº 02.950.811/0001-89 - NIRE 33.300.285.199

Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 19 de abril de 2012. 1. Data, hora e local: Realizada aos 19 dias do mês de abril de 2012, às 11:00 horas, através de conferência telefônica. 2. Convocação e presença: Dispensada, feita a presença de todos os conselheiros e o presidente. 3. Composição da Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. José Antonio Tornaghi Grabowsky e secretariados pelo Sr. Cauê Castello Veiga Innocêncio Cardoso. 4. Abertura e apresentação: Os conselheiros José Antonio Tornaghi Grabowsky e Michel Wurman apresentaram proposta de contratação da Vinci Gestora de Recursos Ltda., com sede na Avenida Ataulfo de Paiva, 153, 5º e 6º andares (parte), na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22440-032, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.077.576/0001-73 ("Vinci Partners"), parte relacionada da Companhia, como prestadora de serviços de estruturação de operações financeiras relativas a emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") da PDG Companhia Securitizadora, sociedade por ações, com sede na Praia de Botafogo, nº 501, bloco 01, sala 201, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.538.973/0001-53 ("Securitizadora"). A proposta prevê o pagamento à Vinci Partners pelos serviços prestados para estruturação de operação de CRI da PDG Companhia Securitizadora e a autorização para que a Administração da Companhia autorize todos os atos que forem necessários à efetivação da deliberação acima. Os conselheiros e diretores José Antonio Tornaghi Grabowsky e Michel Wurman entenderam que a oportunidade é favorável à Companhia por (i) apresentar mais uma via de financiamento para a Companhia com um novo agente estruturador, (ii) não haverá nenhum risco, compromisso ou obrigação de crédito ou garantia entre a Vinci Partners e a Companhia, já que se trata apenas de uma prestação de serviços, (iii) a taxa cobrada está em linha com as demais operações contratadas pela Companhia no mercado, para títulos com as mesmas características, apresentadas pelos conselheiros e diretores José Antonio Tornaghi Grabowsky e Michel Wurman a este Conselho durante a reunião, quais sejam: (a) fee de 2,25% para Itaú BBA para emissão de R\$110 milhões; (b) fee de 2,7% para Banco do Brasil para operação

presentes, com abstenção dos conselheiros Gilberto Sáyo da Silva e Alessandro Monteiro Morgado Horta no que se refere a discussão da matéria e sua aprovação, nos termos do artigo 156 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, foi deliberado: 5.1. Aprovar, nos termos do artigo 13, alíneas "o" e "t", do Estatuto Social da Companhia, a contratação da Vinci Partners, parte relacionada da Companhia, como prestadora de serviços para a estruturação de operações financeiras relativas a emissões de CRI da PDG Companhia Securitizadora. 5.2. Aprovar o pagamento à Vinci Partners no valor de 2,00% (dois por cento), líquido de tributos, sobre o valor de emissão da oferta de CRI que possuem com lastro recebíveis de empreendimento controlado pela Companhia. Caso existam novas ofertas de CRI da Securitizadora em que a Vinci Partners atue como estruturadora, deverá ser realizada nova reunião do Conselho de Administração da Companhia para deliberar a respeito da remuneração devida. 5.3. Autorizar a Administração da Companhia a praticar todos e quaisquer atos, bem como negociar os termos, as condições e as características para a contratação da Vinci Partners descrita no item 5.1. acima. A Administração da Companhia fica autorizada a celebrar todos e quaisquer documentos necessários à execução das deliberações ora aprovadas, bem como a firmar quaisquer documentos relacionados à contratação da Vinci Partners. 6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. 7. Assinaturas: Gilberto Sáyo da Silva, Alessandro Monteiro Morgado Horta, José Antonio Tornaghi Grabowsky, Michel Wurman, Paulo Roberto Nunes Guimarães e Alexandre Gonçalves Silva. Certidão: Conflere com o original lavrado em livro próprio, Cauê Castello Veiga Innocêncio Cardoso - Secretário.

ID: 1309200

## LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.

CNPJ/MF nº 60.444.437/0001-46 - NIRE nº 33.3.0010644-8

## Companhia Aberta

## Subsidiária Integral da LIGHT S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2012, LAVRADA SOB A FORMA DE SUMÁRIO, CONFORME FACULTA O §1º DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6.404/1976. 1. Dia, local e hora: 25 de abril de 2012, às 15h, na sede da Companhia, na Av. Marechal Floriano nº 168, Centro, Rio de Janeiro, RJ. 2. Convocação e Presenças: Compareceu à assembleia a única acionista da Companhia, LIGHT S.A., neste ato representada por seus Diretores Evandro Leite Vasconcelos e Paulo Roberto Ribeiro Pinto, representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas na presente ata, tendo sido dispensada a publicação e a leitura dos documentos, na forma do disposto no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/1976. 3. Composição da Mesa: Paulo Roberto Ribeiro Pinto, Presidente da Mesa. Escolhida a Sra. Cláudia de Moraes Santos para secretariar os trabalhos. 4. Ordem do Dia: 4.1. Alterar o Estatuto Social da Companhia, conforme a seguir: a) artigo 12: modificar a composição da Diretoria de 8 (oito) para até 9 (nove) Diretores, criando a Diretoria de Comunicação e alterando a denominação do Diretor de novos Negócios e Institucional para Diretor de Desenvolvimento de Negócios; e, b) artigo 15: modificar as atribuições do Diretor-Presidente, do Diretor de Finanças e Relação com Investidores, do Diretor de Gente e do Diretor de Desenvolvimento de Negócios; e, definir as atribuições do Diretor de Comunicação. 5. Deliberações Adotadas: 5.1. A única acionista aprovou a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, como faculta o parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei nº 6.404/76. Foi dispensada a leitura das matérias constantes da ordem do dia e dos respectivos documentos e investidores. 5.2. A única acionista aprovou as seguintes alterações estatutárias: a) exclusão da atual alínea "t" do Item II e a consequente renomeação das alíneas "g" a "n" para "r" a "m" e a exclusão da alínea "o" do Item VII todas do artigo 15; a inclusão das alíneas "x" a "m" no item I do artigo 15; a renomeação da alínea "o" (correspondente ao "y") do item V do artigo 15; a alteração da redação do artigo 12; "caput" e do artigo 15, I, alíneas "d", "e", "r", "t" e "j", alínea "n", V, alínea "p" (correspondente ao "z"); VII, alínea "t"; e, a inclusão do item IX, alíneas "a" a "t", no artigo 15, em decorrência da criação do cargo de Diretor de Comunicação, da modificação da denominação do cargo de Diretor de novos Negócios e Institucional para Diretor de Desenvolvimento de Negócios, e da alteração nas atribuições do Diretor-Presidente, do Diretor de Finanças e Relações com Investidores e do Diretor de Gente, passando a vigor com as seguintes redações: "Artigo 12 - A Diretoria será constituída por até 9 (nove) Diretores, composta da seguinte forma: um Diretor-Presidente; um Diretor de Finanças e Relações com Investidores; um Diretor de Gente; um Diretor de Gestão Empresarial; um Diretor sem Denominação Específica; um Diretor de Distribuição; um Diretor de Desenvolvimento de Negócios, um Diretor Jurídico e um Diretor de Comunicação; com prazo de gestão de 3 (três) anos, permitida a reeleição. (...) Artigo 15 - (...) I - Diretor Presidente: (...) d) conduzir as atividades de relacionamento institucional junto aos órgãos reguladores e Ministérios Públicos, ouvidoria, regulação e planejamento estratégico; e) apresentar o relatório anual dos negócios da Companhia ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral Ordinária; f) propor à Diretoria Executiva, para aprovação, em conjunto com o Diretor a que estiver vinculado o emprego, as indicações para os cargos parciais da Companhia; (...) j) coordenar a gestão de riscos corporativos da Companhia em todas as suas ações, propondo políticas de riscos; k) coordenar a representação da Companhia e das suas subsidiárias integrais, no âmbito das suas atribuições regulatórias junto às agências reguladoras, Ministério das Minas e Energia, fóruns e associações do setor; k) coordenar o relacionamento institucional da Companhia e das suas subsidiárias integrais, incluindo os principais fóruns de legislação e desenvolvimento de políticas públicas associadas ao setor energético; l) coordenar os procedimentos de fiscalização e notificações decorrentes das agências reguladoras referentes a Companhia e suas subsidiárias integrais, juntamente, com as Diretorias envolvidas; m) coordenar a análise e a promoção da elaboração de cenários regulatórios, assegurando a avaliação de impactos nos negócios das subsidiárias integrais da Companhia; (...) n) subsidiar o planejamento estratégico corporativo. (...) j) Diretor de Finanças e Relações com Investidores: (...) i) proceder à avaliação econômico-financeira dos projetos de investimento da Companhia, exceto aqueles de responsabilidade da Diretoria de Desenvolvimento de Negócios; (...) III - Diretor de Gente: (...) f) coordenar a estratégia de atuação da Companhia em relação à responsabilidade social; g) propor ao Diretor-Presidente, para encaminhamento à Diretoria Executiva para aprovação, dentre os empregados da Companhia e das demais companhias envolvidas nas negociações, as indicações de pessoas para compor o Comitê de Negociação Sindical, assim como a designação de seu coordenador; h) gerenciar e promover a política de segurança do trabalho da Companhia; i) coordenar as políticas, processos e meios de segurança patrimonial, segurança do trabalho e vigilância aprovados pela Companhia; j) gerir a segurança industrial das instalações de geração e transmissão; k) propor as políticas e diretrizes que visem assegurar a integridade das instalações de distribuição e gerir a segurança patrimonial dessas instalações; l) definir políticas e normas sobre serviços de apoio, tais como: (...) m) subsidiar a administração, vigilância e de adequação dos locais de trabalho do pessoal; n) prover a Companhia de recursos e serviços de infraestrutura e de administração; (...) VII - Diretor de Desenvolvimento de Negócios: (...) j) conduzir as atividades de auditoria interna e secretaria geral. (...) IX - Diretor de Comunicação: a) conduzir as atividades de comunicação empresarial (inclusive imprensa), sustentabilidade, relacionamento com comunidades e patrocinadores de eventos e atividades culturais, recreativas e esportivas; b) conduzir as atividades do Instituto Light; c) coordenar o relacionamento com a imprensa; d) coordenar a estratégia de atuação da Companhia e promover a melhoria das políticas em relação à eficiência energética, a responsabilidade social e à sustentabilidade; bem como a comunicação empresarial da Compa-

subsidiárias integradas da Companhia, zelando pelo acervo físico dessas Empresas; g) coordenar e alinhar as ações de comunicação corporativa da Companhia e das suas subsidiárias integradas para preservar a cultura e os valores da Companhia junto aos acionistas, empregados, comunidades, clientes, fornecedores, governo e formadores de opinião, garantindo o alinhamento com o Planejamento Estratégico da Companhia; h) coordenar os esforços e ações de comunicação corporativa da Companhia e das suas subsidiárias integradas, visando manter e fortalecer a marca e sustentar a agregação de valores nos relacionamentos com os públicos relevantes da Empresa de forma a garantir uma reputação forte e positiva; i) coordenar o controle e divulgação das informações e os relacionamentos institucionais e corporativos; j) coordenar a divulgação de programas de eficiência energética e outros voltados para comunidades carentes; k) coordenar, baseado no Planejamento Estratégico da Companhia, a divulgação de informações institucionais e corporativas da Companhia e das suas subsidiárias integradas; l) coordenar o desenvolvimento das ferramentas de contatáveis aos clientes através da mídia eletrônica, tais como redes sociais, 5.2.1. Em virtude das alterações do Estatuto Social da Companhia citadas no item 5.2 acima, a única acionista aprovou o Estatuto Social consolidado que se encontra anexo à presente ata (Anexo I). 7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata, que segue assinada por mim, secretário, e pela única acionista da Companhia. Paulo Roberto Ribeiro Pinto - Presidente da Mesa. Cláudia de Moraes Santos - Secretária da Mesa Acionista: LIGHT S.A., rep/ Evandro Leite Vasconcelos e Paulo Roberto Ribeiro Pinto, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Certificado de deferimento em 08/05/2012, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO. LIGHT - Serviços de Eletricidade S.A. Nº 2323638 DATA: 08/05/2012. Valéria G. M. Serra, SECRETÁRIA GERAL. Anexo I da Ata da Assembleia Extraordinária de 25 de abril de 2012. ESTATUTO SOCIAL: CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, OBJETO, DURAÇÃO E SEDE. Artigo 1º A Companhia é denominada LIGHT - Serviços de Eletricidade S.A. e é regida por este Estatuto Social, pelas disposições constantes do Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Energia Elétrica nº 001/96 e pela legislação aplicável em vigor. Artigo 2º A Companhia tem por objeto a exploração de serviços públicos de energia elétrica, nas áreas referidas no Contrato de Concessão e nas outras em que, de acordo com a legislação aplicável, for autorizada a atuar, sendo-lhe vedadas quaisquer outras atividades de natureza empresarial, salvo aquelas que estiverem associadas a este objeto - tais como: uso múltiplo de postes mediante cessão onerosa a outros usuários; transmissão de dados através de suas instalações, observada a legislação pertinente; prestação de serviços técnicos de operação, manutenção e planejamento de instalações elétricas de terceiros; serviços de otimização de processos energéticos e instalações de usinamentos; cessão onerosa de faixas de servidão de linhas aéreas e áreas de terras exploráveis de usinas e reservatórios, desde que previamente aprovadas pelo Poder Concedente e que sejam contabilizadas em separado, podendo, para tanto, participar em outras sociedades como sócia, acionista ou quotista. Artigo 3º A Companhia de sede e domicílio na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Floriano, nº 166, e mediante resolução da Diretoria, poderá a Companhia abrir e manter filiais, escritórios ou outras instalações em qualquer parte do País, sendo que, para fins fiscais, uma parcela do capital será alocada para cada uma delas. A abertura e manutenção de filiais, escritórios ou outras instalações no exterior deverão ser objeto de deliberação do Conselho de Administração. Artigo 4º A Companhia terá prazo indeterminado de duração. CAPÍTULO II - CAPITAL E AÇÕES: Artigo 5º O capital da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$2.082.364.785,47 (dois bilhões, oitenta e dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) representado por 203.934.060.011 (duzentos e três bilhões, novecentos e trinta e quatro milhões e sessenta e seis mil e oitenta e sete ações ordinárias e sem valor nominal, ficando a Companhia autorizada a aumentar o seu capital mediante deliberação do Conselho de Administração e independentemente de reforma estatutária até o limite de 203.946.412.726 (duzentos e três bilhões, novecentos e quarenta e seis milhões, quatrocentos e doze mil, setecentos e vinte e seis) ações ordinárias, todas escriturais e sem valor nominal. Parágrafo Primeiro - O capital social é representado exclusivamente por ações ordinárias e a cada ação corresponde o direito a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia. Parágrafo Segundo - A emissão de ações, pelo Conselho de Administração, dentro do limite do capital autorizado, se destina exclusivamente a atender o exercício das debêntures da 4ª emissão da Companhia e deve observar estritamente as condições previstas no Contrato de Escritura da 4ª Emissão de Debêntures Convertíveis em Ações da LIGHT - Serviços de Eletricidade S.A., com Garantia Real e Flutuante, e respectivos aditivos, doravante denominado simplesmente "Escritura da 4ª Emissão de Debêntures". Parágrafo Terceiro - Qualquer aumento de capital que não tenha a destinação estabelecida no parágrafo anterior será objeto de deliberação pelos acionistas reunidos em assembleia geral, que fixarão as condições a prevalecer para a emissão de ações. Artigo 6º Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações emitidas em quaisquer aumentos de capital da Companhia, a proporção das suas participações no capital da Companhia. CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA: Artigo 7º A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. Parágrafo Primeiro - Os membros efetivos e respectivos suplentes do Conselho de Administração e a Diretoria tomarão posse nos 30 (trinta) dias subsequentes às suas eleições, mediante assinatura de termo de posse lavrado nos livros mantidos pela Companhia para esse fim e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração anual global dos Administradores, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza, cabendo ao Conselho de Administração a distribuição da remuneração fixada. SEÇÃO I - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Artigo 8º O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 11 (onze) membros efetivos e seus respectivos suplentes, que substituirão os efetivos em seus impedimentos eventuais, todos acionistas da Companhia, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Artigo 9º Caberá à Assembleia Geral, sempre que convocada por qualquer de seus membros. As reuniões do Conselho de Administração somente serão consideradas validamente instaladas se contarem com a presença da maioria dos Conselheiros efetivos ou seus suplentes em exercício. Parágrafo Primeiro - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes a reunião em questão. Parágrafo Segundo - Qualquer reunião ordinária do Conselho de Administração poderá deixar de ser realizada na ausência de qualquer assunto a ser por ela decidido. Parágrafo Terceiro - As reuniões do Conselho de Administração podem ser realizadas por conferência telefônica, vídeo con-

ferência ou por qualquer outro meio eletrônico, desde que a maioria dos membros presentes estiverem devidamente identificados e a maioria dos membros presentes estiverem devidamente identificados e a maioria dos membros presentes estiverem devidamente identificados. Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração poderá deliberar sobre a criação de qualquer reserva de capital para contingências e/ou qualquer reserva de lucros, bem como qualquer operação ou mecanismo que possa resultar na redução dos lucros a serem distribuídos para os acionistas pela Companhia ou, indiretamente, por suas controladas; X - a aprovação de quaisquer planos de negócio a longo prazo, de orçamentos anuais ou plurianuais da Companhia e de suas revisões; XI - deliberar sobre a concessão de quaisquer ônus sobre bens, móveis ou imóveis da Companhia, ou a caução ou cessão de recálculos ou direitos de crédito em garantia de operações financeiras ou não a serem celebradas pela Companhia, sempre que o valor total dos ativos objeto da garantia exceda a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido total da Companhia, ou qualquer percentagem inferior do mesmo que venha a ser estabelecida pelo Conselho de Administração, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia; XII - deliberar sobre a alienação de quaisquer bens integrantes do ativo permanente da Companhia cujo valor exceda a 5% (cinco por cento) do valor total do ativo permanente da Companhia, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia; XIII - deliberar sobre a aquisição de quaisquer bens integrantes do ativo permanente da Companhia cujo valor exceda a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido total da Companhia, ou qualquer percentagem inferior do mesmo que venha a ser estabelecida pelo Conselho de Administração, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia; XIV - deliberar sobre a realização de qualquer negócio jurídico que tenha por objeto a aquisição ou alienação, ou ainda, a constituição de gravames de qualquer natureza pela Companhia sobre participações societárias, valores mobiliários, direitos de subscrição ou aquisição; XV - deliberar sobre a contratação, pela Companhia e por qualquer de suas controladas, de obrigação em uma única operação ou numa série de operações vinculadas, em montante que exceda R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), não prevista no orçamento anual da Companhia; XVI - a aprovação de associação da Companhia, sob quaisquer circunstâncias, com terceiros, inclusive a realização de um empreendimento conjunto, de um consórcio, ou a participação da Companhia em outras sociedades observados os limites do artigo 256 da Lei das S.A.; XVII - a aprovação de investimentos (que não os previstos no Inciso XVI anterior) e exceto os casos do artigo 256 da Lei das S.A.) em qualquer operação ou numa série de operações vinculadas envolvendo montantes acima de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), devendo tal montante ser revisado a cada 2 (dois) anos pela Assembleia Geral dos acionistas; XVIII - a aprovação da participação da Companhia ou de sociedade controlada em qualquer negócio que envolva os acionistas da Companhia, ou suas partes relacionadas, ou qualquer pessoa física ou jurídica nas quais os acionistas da Companhia, ou suas partes relacionadas tenham interesse econômico direto ou indireto, respeitado o disposto no Parágrafo Primeiro deste Artigo; XIX - a autorização para a prática de qualquer ato extraordinário de gestão não compreendido, por lei ou por este Estatuto, na competência de outros órgãos societários; XX - a aprovação da política de limite de concessão de crédito pela Companhia; XXI - opinar sobre a emissão, antecipação ou aquisição, pela Companhia, de ações de emissão, para efeito de permanência em tesouraria para posterior cancelamento e/ou alienação, nos termos da legislação aplicável; XXII - deliberar sobre a indicação de procuradores para a execução dos atos listados neste artigo; XXIII - deliberar sobre a emissão de ações, dentro do limite do capital autorizado, para o fim exclusivo de atender ao exercício do direito conferido pelos debêntures da 4ª emissão da Companhia, devendo a emissão de ações observar estritamente as condições estabelecidas na Escritura da 4ª Emissão de Debêntures; XXIV - deliberar sobre a emissão de notas promissórias ("commercial papers") e/ou outros títulos de créditos ou instrumentos semelhantes destinados à circulação em mercado de capitais; XXV - escolher e destituir os auditores independentes, bem como o Conselho Contábil e fiscal da Companhia; XXVI - opinar sobre a solicitação de cancelamento de registro da Companhia como companhia aberta; XXVII - opinar sobre a dissolução e liquidação, ou ainda autorização que permita à administração da Companhia requerer a recuperação judicial ou extra-judicial, ou ainda confessar a falência da Companhia ou de suas controladas; XXVIII - constituir Comitês, que serão responsáveis por elaborar propostas ou efetuar recomendações ao Conselho de Administração, e definir suas respectivas atribuições, remuneração e regulamento de funcionamento; XXIX - estabelecer os padrões éticos e de comportamento da Companhia, garantindo a observância da legislação vigente, à responsabilidade institucional da Companhia, fiscalizando a gestão financeira da Companhia e garantindo total transparência sobre os principais riscos da Companhia; XXX - elaborar e alinhar o Regimento Interno do Conselho de Administração; XXXI - aprovar a orientação de voto a ser proferido pelos diretores da Companhia no exercício dos direitos da Companhia na qualidade de acionista ou quotista de outra sociedade, observado o disposto no Artigo 34 deste Estatuto Social; e XXXII - aprovar programas de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos administradores e empregados da Companhia ou de outras sociedades que sejam controladas pela Companhia. Parágrafo Primeiro - Nas deliberações sobre a realização de negócio pela Companhia ou por suas subsidiárias com acionistas ou partes relacionadas, os conselheiros indicados pelo acionista que pretende realizar tal negócio se apresentarão o recibo durante a discussão e votação da matéria em deliberação, que será tomada pela maioria dos demais conselheiros. Parágrafo Segundo - A Companhia complementará a previdência social de seus empregados, através da Fundação de Seguridade Social BRASLIGHT, na forma e meios aprovados pelo Conselho de Administração. SEÇÃO II - DIRETORIA: Artigo 12 A Diretoria será constituída por até 9 (nove) Diretores, composta da seguinte forma: um Diretor-Presidente, um Diretor de Finanças e Relações com Investidores, um Diretor de Gestão Empresarial, um Diretor de Distribuição, um Diretor de Desenvolvimento de Negócios, um Diretor Jurídico, e um Diretor de Comunicação; com prazo de gestão de 3 (três) anos, permitida a reeleição. Parágrafo Primeiro - O Diretor-Presidente, em caso de ausência ou impedimento temporário, será substituído pelo Diretor de Finanças e Relações com Investidores, ou na ausência ou impedimento também deste Diretor, caberá ao Diretor-Presidente escolher, dentre os demais Diretores, o seu substituto. Os demais Diretores, por sua vez, serão substituídos, em caso de ausência ou impedimento temporário, por outro Diretor especialmente designado pelo Diretor-Presidente. Parágrafo Segundo - Em caso de vacância definitiva do cargo de Diretor-Presidente, o Conselho de Administração elegerá o substituto, que completará o prazo de gestão do substituído. Em caso de vacância definitiva do cargo de qualquer Diretor, o Diretor-Presidente indicará o substituto, dentre os demais Diretores, até que o Conselho de Administração eleja o seu substituto definitivo pelo prazo restante de gestão. Artigo 13 Os Diretores desempenharão suas funções de acordo

assegurar o funcionamento regular da Companhia, especificamente: I - estabelecer políticas específicas e diretrizes decorrentes da orientação geral dos negócios fixada pelo Conselho de Administração; II - aprovar e alterar a estrutura orgânica da Companhia, definindo as atribuições e competências das unidades administrativas e do pessoal, bem como as normas e procedimentos internos, respeitadas a competência do Conselho de Administração e as disposições deste Estatuto; III - examinar e encaminhar ao Conselho de Administração, para aprovação, o planejamento estratégico, bem como suas revisões, inclusive cronogramas, valor e alocação de investimentos nele previstos; IV - elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, para aprovação, o Orçamento Anual, o qual deverá refletir o planejamento estratégico vigente, assim como suas revisões; V - aprovar os nomes diretamente nomeados para preenchimento dos cargos que lhes são diretamente subordinados, bem como destituição dos mesmos; VI - conferir autoridade aos Diretores para decidirem isoladamente sobre questões incluídas nas atribuições da Diretoria; VII - conferir poderes aos Diretores e empregados para autorização das despesas, estabelecendo limites e condições; VIII - deliberar a alienação e aquisição de qualquer bem integrante do ativo permanente da Companhia, cujo valor seja igual ou inferior a 5% (cinco por cento) do valor total do patrimônio líquido da Companhia, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia, enviando para aprovação do Conselho de Administração nos casos previstos no artigo 11, Inciso XVII, deste Estatuto Social; IX - aprovar a outorga de Procurações pela Companhia; X - aprovar a matriz de competência para as operações incluídas na condução normal dos negócios da sociedade e que não dependam de aprovação do Conselho de Administração; XI - submeter à aprovação do Conselho de Administração as Políticas e Estratégias da Companhia, bem como os demais assuntos que são da competência do Conselho de Administração. Artigo 15 Sem prejuízo das atribuições da Diretoria em colegiado, são atribuições próprias dos Diretores em função do respectivo cargo: I - Diretor-Presidente: a) supervisionar e dirigir os trabalhos da Companhia; b) representar a Companhia em juízo, ativa e passivamente; c) assinar, juntamente com um dos Diretores, os documentos de responsabilidade da Companhia; d) conduzir as atividades de relacionamento institucional, junto aos órgãos reguladores e Ministérios Públicos, ouvidoria, regulação e planejamento estratégico; e) apresentar o relatório anual dos negócios da Companhia ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral Ordinária; f) propor à Diretoria Executiva, para aprovação, em conjunto com o Diretor, a que estiver vinculado o empregado, as indicações para os cargos de administração e conselheiros das subsidiárias integrais, controladas e coligadas da Companhia, assim como para a Previdência e Saúde; h) coordenar a elaboração e a consolidação do Planejamento Estratégico da Companhia com a participação de todas as Diretorias da Companhia; i) coordenar a gestão de riscos corporativos da Companhia em todas as suas ações, propondo políticas de riscos; j) coordenar a representação da Companhia e das suas subsidiárias integrais, no âmbito das suas atribuições regulatórias junto às agências reguladoras, Ministério das Minas e Energia, fóruns e associações do setor; k) coordenar o relacionamento institucional da Companhia e das suas subsidiárias integrais, incluindo os principais fóruns de legislação e desenvolvimento de políticas públicas associadas ao setor energético; l) coordenar os procedimentos de fiscalização e notificações decorrentes das agências reguladoras referentes à Companhia e suas subsidiárias integrais, juntamente com as Diretorias envolvidas; m) coordenar a análise e a promoção de impactos nos negócios regulatórios, assegurando a avaliação de impactos nos negócios das subsidiárias integrais da Companhia, visando subsidiar o planejamento estratégico corporativo. II - Diretor de Finanças e Relações com Investidores: a) substituir o Diretor-Presidente em suas ausências e impedimentos; b) controlar os recursos financeiros necessários à operação e expansão da Companhia, conforme Orçamento Anual, conduzindo os processos de contratação de empréstimo e de financiamento, bem como os serviços correlatos; c) contabilizar e controlar as operações econômico-financeiras da Companhia; d) detalhar a programação financeira de curto, médio e longo prazos, conforme previsto no Plano Plurianual e Estratégico da Companhia e no Orçamento Anual; e) controlar o capital social da Companhia, fixar a política acionária e de governança corporativa, bem como sugerir a política de dividendos; f) responsabilizar-se pela prestação de informações ao público investidor, à Comissão de Valores Mobiliários e às bolsas de valores e mercados de balcão, nacionais e internacionais, bem como às entidades de regulação e fiscalização correspondentes, e manter atualizados os registros da Companhia nessas instituições; g) representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, as bolsas de valores e demais entidades do mercado de capitais; h) promover a gestão financeira das participações da Companhia nas empresas subsidiárias integrais, controladas e coligadas, dentro dos critérios de boa governança corporativa e zelando pelo cumprimento de seus planos de negócios, observado o disposto neste Estatuto; i) propor à Diretoria Executiva, para aprovação ou encaminhamento ao Conselho de Administração ou à assembleia geral de acionistas, conforme a competência definida no presente Estatuto, os aportes de capital, o exercício de direito de preferência e a celebração de acordos de votos nas empresas subsidiárias integrais, controladas e coligadas, bem como nos consórcios de que participe a Companhia; j) coordenar a elaboração e a consolidação do Orçamento Anual, com a participação de todas as Diretorias da Companhia; k) determinar o custo do serviço e estabelecer política de seguros, conforme delineado no Plano Plurianual e Estratégico da Companhia; l) coordenar a gestão de riscos financeiros da Companhia em todas as suas ações, propondo políticas de riscos; m) acompanhar o desempenho da execução dos projetos de investimento, conforme metas e resultados aprovados pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração; n) proceder à avaliação econômico-financeira dos projetos de investimento da Companhia, exceto aqueles de responsabilidade da Diretoria de Desenvolvimento de Negócios; o) conduzir as atividades relacionadas ao Mercado de Capitais e Relações com Investidores. III - Diretor de Gestão Empresarial: a) prover pessoal adequado à Companhia; b) definir a política de recursos humanos (inclusive beneficiários) da Companhia, orientar e promover sua aplicação; c) orientar e conduzir as atividades relacionadas a estudos organizacionais e sua documentação; d) conduzir as negociações dos acordos coletivos de trabalho, em conformidade com as diretrizes e limites aprovados pelo Conselho de Administração, encaminhando as propostas negociadas para aprovação da Diretoria Executiva; e) apresentar à Diretoria Executiva as avaliações advindas de programas de desenvolvimento de sucessão de liderança, implantado pela Companhia, visando subsidiar o desenvolvimento de sucessão de lideranças, implantado pela Companhia e subsidiar as deliberações da Diretoria Executiva acerca das indicações de empregados para cargos gerenciais; f) coordenar a estratégia de atuação da Companhia em relação à responsabilidade social; g) propor ao Diretor-Presidente, para encaminhamento à Diretoria Executiva para aprovação, dentre os empregados da Companhia e das demais companhias envolvidas nas negociações, as indicações de empregados para compor o Comitê de Negociação Sindical, assim como a designação de seu coordenador; h) gerenciar e promover a política de segurança do trabalho da Companhia; i) coordenar as políticas, processos e meios de segurança patrimonial, segurança do trabalho e vigilância aprovados pela Companhia; j) gerir a segurança industrial das instalações de geração e transmissão; k) preparar as políticas e diretrizes que visem assegurar a integridade das instalações de distribuição e gerir a segurança patrimonial dessas instalações; l) definir políticas e normas sobre serviços de apoio, tais como transportes, comunicação administrativa, vigilância e de adequação dos locais de trabalho do pessoal; m) prover a Companhia de recursos e serviços de infraestrutura e de apoio administrativo. IV - Diretor de Gestão Empresarial: a) definir, conduzir e supervisionar a política de telecomunicações e informática da Companhia;







**BASILIO**

ADVOGADOS

**SUBSTABELECIMENTO**

Substabeleço, com reserva, da sociedade **BASILIO, DI MARINO e FARIA ADVOGADOS**, os advogados **JOSÉ ROBERTO DE ALBUQUERQUE SAMPAIO**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 69.747, **ADRIANA DE ABREU JUNQUEIRA BORGES**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 184.098, **ÁLVARO JOSÉ DO AMARAL FERRAZ RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 172.944, **ANA CAROLINA REIS DO VALLE MONTEIRO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 123.191, **ANA LUIZA FARIA FLEXA RIBEIRO**, brasileira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 95.944, **ANA LUIZA FERREIRA CAPANEMA DE SOUZA**, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 151.263, **ANA TEREZA BASILIO**, brasileira, separada judicialmente, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 74.802, **BEATRIZ SAMPAIO NÓVOA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 179.044, **BERNARDO LOMAR DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 164.244, **BRUNO AYUB PRATA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 178.673, **BRUNO DI MARINO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 93.384, **BRUNO GUSTAVO TOUBAN ROMAR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 105.011, **CARLA PENNA MACHADO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 143.154, **CARLOS MARIO VILLELA SANTOS RIBEIRO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 129.237, **CARLOS ROBERTO FERREIRA BARBOSA MOREIRA**, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 61.492, **CAROLINA GEDEON**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 125.878, **CÉSAR**

132X  
7

**EDUARDO CURY FERNANDES**, brasileiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 119.249, **DANIEL DIAS CARNEIRO GUERRA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 159.540, **DANIEL SANTOS BANHO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 169.942, **DANIELA GROSS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 182.896, **DÉBORA MENDONÇA MONIZ RIBEIRO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 169.550, **DIEGO JUSTINIANO CAPISTRANO PINHO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 147.500, **EVELYN WANZENIAK AGUIAR**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 169.953, **EVIE NOGUEIRA E MALAFAIA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 185.020, **FABIO COTECCHIA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 104.005, **FABIO DE OLIVEIRA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 171.002, **FÁBIO LEVY TREDLER**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 147.141, **FÁBIO NASCIMENTO DE SOUZA LEÃO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 144.779, **FERNANDA CARVALHO DE MIÉRES**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 145.184, **FERNANDA MARQUES FERREIRA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 171.048, **FERNANDA MEDEIROS PIERANTI SORJ**, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 118.827, **FERNANDO EULEOTERO OROSKI DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 168.755, **FERNANDO PERGENTINO UCHÔA DE CASTRO LIMA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 142.990, **FLÁVIA GANEM**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 122.459, **FLAVIA RAMOS GALVÃO**, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 108.074, **FRANCISCO EMÍLIO DE CARVALHO POSADA**, brasileiro,

1328  
7

solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 176.618, **GABRIELA DE DEUS ANDRADE FERREIRA DIAS**, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 160.394, **GUILHERME GOMES ARAUJO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 137.188, **GUILHERME NUNES DE FARIA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 144.626, **HUGO PUPAK LOPES SARAIVA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 178.005, **ISABELLA COELHO AGUINAGA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 179.288, **JOÃO AUGUSTO BASILIO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 73.385, **JOÃO GABRIEL MAFFEI BALTHAR**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 172.751, **JORGE LUIS CORRÊA DO LAGO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 57.798, **JULIA MARIANA SILVA JÁCOME**, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 128.527, **LAIZA NEVES LOPES**, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 156.759, **LIDIA GUIMARÃES CUPELLO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 146.950, **LUDMILA PINHEIRO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 154.771, **LUIZ CLÁUDIO KASTRUP DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 65.151, **LUIZA SANTOS ANDRADE**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 171.402, **MANUELA DE CASTRO FETEIRA DO VALE**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 177.893, **MARCELLA ALLIEVI**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 184.079, **MARCELO BATISTA LUDOLF GOMES**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 151.973, **MÁRCIO HENRIQUE NOTINI SILVEIRA DA FONSECA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 120.196, **MARCOS DE CAMPOS SALGADO**, brasileiro, solteiro, inscrito

1330

↑

na OAB/RJ, sob o nº 155.936, **MARCOS DIAZ JUNIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 163.281, **MARCUS VINICIUS DE MELO MOURA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 147.960, **MARIA BEATRIZ DE SOUZA MOREIRA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 165.758, **MARIA ISABEL RODRIGUES DE SIQUEIRA CAMPOS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 158.515, **MARIANE CADORE**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 170.460, **MARIE EMMANUELLE JANE DUNLEY CORBINEAU**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 117.683, **MARIO ROBERTO CARVALHO DE FARIA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 91.068, **NAIARA HILDA GOMES JORGE**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 183.696, **NATALIA AYRES DA CRUZ ATHAYDE**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 178.681, **NATHALIA COSTA DA FONSECA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 163.310, **NATHALIA HANG SCHIATTI**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 175.344, **OSMAR GONÇALVES MARIANO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 180.358, **PATRICIA BARBOSA RAMOS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 175.285, **PATRÍCIA DOS SANTOS CASTRO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 143.703, **PAULA DE ANDRADE BOECHAT**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 164.314, **PAULA RODRIGUES BRAZ**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 170.348, **PEDRO ALBERTO SCHILLER DE FARIA**, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 107.176, **PEDRO AUGUSTO TEIXEIRA SALARINI**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 166.628, **PRISCILA NOYA PINHEIRO**, brasileira, solteira, inscrita na

OAB/RJ, sob o nº 155.685, **RAPHAEL CARUSO BARBOSA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 160.726, **RAQUEL BONADIMAN BARCELLOS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 179.861, **RAUL GONÇALVES BAPTISTA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 173.084, **RICARDO VIEIRA BARBOSA VENÂNCIO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 173.840, **RODRIGO BITTENCOURT DA SILVA FREITAS**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 167.928, **RODRIGO CARREGAL SZTAJNBOK**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 179.347, **THIAGO DRUMMOND DE PAULA LINS**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 123.483, **THIAGO VILAS BOAS ZIMMERMANN**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 148.790, **VITOR OBEICA NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 177.347 os estagiários **ALINE DOMINGUES COSTA DE ARAUJO**, brasileira, solteira, inscrita na DIC/RJ, sob o nº 267817369, **AMANDA CHAVES RODRIGUES**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 192641-E, **AMANDA MARQUES MACHADO MONTEIRO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 188824-E, **ANDRÉ PAES FACIOLA**, brasileiro, solteiro, inscrito na DETRAN/RJ, sob o nº 263631335, **ANNA GABRIELLE GARCIA VELOSO**, brasileira, solteira, inscrita na DIC/RJ, sob o nº 230944613, **BEATRIZ CORRÊA DAS CHAGAS**, brasileira, solteira, inscrita na DETRAN/RJ, sob o nº 217444827, **BRENO CONDE TAVARES**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 184561-E, **BRUNO MACHADO DE ANDRADE SOUZA DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, inscrito na DETRAN/RJ, sob o nº 222899031, **BRUNO WERNECK SOARES MACHADO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 12.947.967-1, expedida pelo DETRAN/RJ, **CARINA**

**SERPA LARANJEIRA**, brasileira, solteira, inscrita na DETRAN/RJ, sob o nº 20926132-4, **CARLOS EDUARDO MENDES PEDROSO DE LIMA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito na DETRAN/RJ, sob o nº 254683170, **CAROLINE SOUZA LEAL SALLES**, brasileira, solteira, inscrita na DETRAN/RJ, sob o nº 273548602, **CRISTIANE RABELLO BRANDÃO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 195745-E, **DENNYS ADRYEL CORREIA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito na DETRAN/RJ, sob o nº 28.046.943-8, **DIEGO SUTTER TAVARES FINAMOR**, brasileiro, solteiro, inscrito na DETRAN/RJ, sob o nº 127761989, **EDUARDA DE CASTRO ROCHEDO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 192.637-E, **EDUARDO WALTER MACHADO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 196605-E, **ELISA ALMEIDA PAIVA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 188294-E, **ESTELA BIAS MONTEIRO LEÃO DE AQUINO**, brasileira, solteira, inscrita na DETRAN/RJ, sob o nº 27.167.511-8, **FELIPE DE OLIVEIRA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, inscrito na DETRAN/RJ, sob o nº 263.756.504, **FELIPE TERRA PASSOS DA ROCHA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 190987-E, **FERNANDA ALVES ROCHA**, brasileira, solteira, inscrita na DIC/RJ, sob o nº 214886202, **FERNANDA BARROUIN MELLO**, brasileira, solteira, inscrita na DIC/RJ, sob o nº 216856583, **FERNANDA CASTRO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, inscrita na DETRAN/RJ, sob o nº 21.825.312-8, **GABRIELA DE BARROS SALES**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 199216-E, **GABRIELA FARINA MENDES**, brasileira, solteira, inscrita na SSP/SP, sob o nº 47.779.592-4, **GISELE DE SOUZA CAVALCANTE**, brasileira, solteira, inscrita na DETRAN/RJ, sob o nº 24.831.719-0, **IGOR RAMOS**

1332  
↑

1333

**MOREIRA CADIZ**, brasileiro, solteiro, inscrito na DETRAN/RJ, sob o nº 212066526, **ISABEL CARVALHO VIEIRA**, brasileira, solteira, inscrita na DETRAN/RJ, sob o nº 123678302, **JÉSSICA FIGUEIREDO TAVARES**, brasileira, solteira, inscrita na DETRAN/RJ, sob o nº 28.776.120-5, **JÉSSICA LEONE SANTOS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB-E, sob o nº 199763, **JOANA DE ALBUQUERQUE MELLO PEREIRA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 192318-E, **JOÃO PEDRO SADDI CABRAL DE MENEZES**, brasileiro, solteiro, inscrito na DETRAN/RJ, sob o nº 27.636.396-7, **JULIA SILVA VAN HOMBEECK**, brasileira, solteira, inscrita na DETRAN/RJ, sob o nº 22.249.316-5, **LAWRENCE AUGUSTO SALES**, brasileiro, solteiro, inscrito na SSP/MG, sob o nº 16.608453, **LEONARDO CABRAL PINTO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 195069-E, **LEONARDO RIEDLINGER SCOFANO**, brasileiro, solteiro, inscrito na DETRAN/RJ, sob o nº 234732386, **LIDIA DE MELO DE SOUZA**, brasileira, solteira, inscrita na DETRAN/RJ, sob o nº 27.508.606-4, **LUCCAS EQUI BENATTI BARTOLI**, brasileiro, solteiro, inscrito na SSP/MG, sob o nº M16.300.249, **LUIZ FELIPE BRAGANÇA ITABIRANO**, brasileiro, solteiro, inscrito na DETRAN/RJ, sob o nº 211949482, **MARCELA CAVALCANTE FURRIER**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 154359-E, **MARCELA HAUAJI PACHECO MEIRELLES**, brasileira, solteira, inscrita na DETRAN/RJ, sob o nº 274664184, **MARCELO BORIS MORAIS LIMA**, brasileiro, solteiro, inscrito na DETRAN/RJ, sob o nº 241978857, **MARIA RAFAELA BICHARA MOTTA**, brasileira, solteira, inscrita na DETRAN/RJ, sob o nº 26.476.438-2, **MARIANA MOUSSAOUBA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 183.211-E, **MARIANA VASQUES NOGUEIRA**,

1334  
7

brasileira, solteira, inscrita na DETRAN/RJ, sob o nº 12.839.960-7, **MARINA SILVA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, inscrita na DETRAN/RJ, sob o nº 22093084-6, **MATHEUS LOPES REINOSO COSTA**, brasileiro, solteiro, inscrito na DETRAN/RJ, sob o nº 248263139, **MICHELLE MARCONDES CARAM**, brasileira, solteira, inscrita na DETRAN/RJ, sob o nº 25.579.240-0, **NATÁLIA COELHO DE CARVALHO**, brasileira, solteira, inscrita na DETRAN/RJ, sob o nº 246305365, **PEDRO RICCIARDI SAMPAIO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 181297-E, **RAFAELA CAVALCANTI RIBEIRO**, brasileira, solteira, inscrita na DETRAN/RJ, sob o nº 22.250.126-4, **ROBERTO MAURICIO ATALLA PIETROLUONGO OSWALD VIEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito na DETRAN/RJ, sob o nº 26.969.971-6, **SAMARA MAGALHÃES KHOURY**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 193591-E, **TAINÁ FREITAS DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita na DETRAN/RJ, sob o nº 20.206.113-1, **TAMYRIS FIUZA COUTO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 192947-E, **THAIS CARLOS DA ROCHA CRUZ**, brasileira, solteira, inscrita na DETRAN/RJ, sob o nº 25.650.578-5, **THAÍS NÓBREGA TAVARES DE SOUZA**, brasileira, solteira, inscrita na DETRAN/RJ, sob o nº 25.744.726-8, **TIAGO COELHO NARCIZO**, brasileiro, solteiro, inscrito na DETRAN/RJ, sob o nº 23.992.011-9, **VICTÓRIA DE MAGALHÃES COUTHENX PEDARNAUD**, brasileira, solteira, inscrita na DETRAN/RJ, sob o nº 26.432.409-6, **YASMIN DA SILVEIRA FARIAS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 194227-E, **YURI PAES LEME DELGADO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 192439-E, todos com escritório na Avenida Presidente Wilson nº 210 - 12 e 13º Andar - Parte,



CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP.:20030021, os poderes que me foram conferidos pela **LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.** nos autos da ação recuperação judicial (processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001), em trâmite na 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

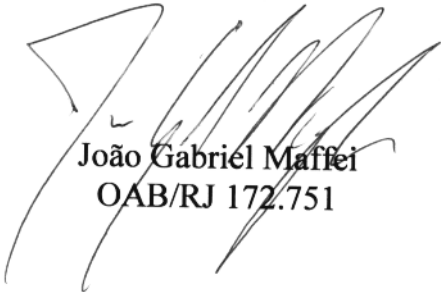
Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2013.

LILIAN VASCONCELLOS MUSSNICH  
OAB/RJ 74.872

**SUBSTABELECIMENTO**

Substabeleço, com reserva, da sociedade **BASILIO, DI MARINO E FARIA ADVOGADOS**, nos advogados **MARCELLA FARIA DE MENDONÇA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 184.379, **MAYARA RAHMAN RUFINO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 182.375, **PATRICK CORDILHA GHELFENSTEIN**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 155.855, **ROBERTO MAURICIO ATALLA PIETROLUONGO OSWALD VIEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 199.298 e **TAMYRIS FIUZA COUTO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 186.034 e nas estagiárias **JÉSSICA LEONE SANTOS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 199.763-E, **MARIA RAFAELA BICHARA MOTTA**, brasileira, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 201.430-E, com escritório na Avenida Presidente Wilson nº 210 - 12 e 13º andar - Parte, CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP.: 20030-021, os poderes que me foram conferidos por LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A nos autos da ação de recuperação judicial de GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A, de nº 0105323-98.2014.8.19.0001, em trâmite perante a 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 2015.

  
João Gabriel Maffei  
OAB/RJ 172.751

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO  
74ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro  
Avenida Gomes Freire, 471, 2º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014  
tel: (21) 23807574 - e.mail: vt74.rj@trt1.jus.br

1337  
1

PROCESSO: 0011241-37.2013.5.01.0074

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: CLAUDIA AGUIAR SILVA BRITTO

RECLAMADO: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA e outros

(3)

## OFÍCIO PJe-JT nº 304/2015

RIO DE JANEIRO, 1 de Julho de 2015

Senhor(a) Juiz(a),

No interesse do processo acima referido, solicito a V. Ex<sup>a</sup> informar se o bem objeto de penhora (auto de penhora anexa) na presente execução trabalhista encontra-se arrolado nos autos do processo de recuperação judicial nº 0105323-98.2014.8.19.0001.

Descrição do bem: Imóvel situado na Rua Edgard Romero 807, Madureira, Rio de Janeiro - RJ CEP: 21360-202.

Atenciosamente,

Álvaro Antônio Borges Faria

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

**Destinatário:** 7ª Vara Empresarial

**Endereço:** AV. ERASMO BRAGA 115 LAMINA CENTRAL SALA 706 CENTRO



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence

a:

[JOICE RANGEL BALBINO GONZAGA DE OLIVEIRA]



15070113225786200000022009534

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO  
74ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro  
Avenida Gomes Freire, 471, 2º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014  
tel: (21) 23807574 - e.mail: vt74.rj@trt1.jus.br

1338

**PROCESSO: 0011241-37.2013.5.01.0074**

**CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)**

**RECLAMANTE: CLAUDIA AGUIAR SILVA BRITTO**

**RECLAMADO: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA e outros (3)**

## **MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO PJe-JT**

**DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA**  
**AVENIDA MINISTRO EDGARD ROMERO, 807, MADUREIRA, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 21360-202**

O/A MM. Juiz(a) da 74ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **PROCEDA A PENHORA E AVALIAÇÃO** do imóvel da executado(s) **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA - CNPJ: 34.150.771/0034-45** cuja certidão do RGI pode ser consultada pelo endereço <http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> usando o código: 15050713394455900000019674132 :

Principal: R\$ 195.673,67

Havendo necessidade, fica o Oficial de Justiça autorizado a requisitar auxílio de força policial e a dar cumprimento à presente ordem, mesmo que, excepcionalmente, após as 20 horas, e nos domingos e feriados.

**Em caso de dúvida, acesse a página:**

**<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>**

**Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo servidor abaixo (art. 225, VII, CPC)**



1339  
7

**PROCESSO: 0011241-37.2013.5.01.0074**

**CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)**

**RECLAMANTE: CLAUDIA AGUIAR SILVA BRITTO**

**RECLAMADO: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA e outros (3)**

Valor da execução: 195.673,67

15050811424557200000019715853

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado PROCEDI A PENHORA E AVALIAÇÃO DETERMINADAS DO IMÓVEL SITUADO A AVENIDA EDGAR ROMERO 807, CONFORME AUTO DE PENHORA EM ANEXO.

No local funcionava Associação Educacional São Paulo Apóstolo - ASSESPA, razão social da instituição de ensino "Univercidade", aí estabelecida, cujas atividades foram encerradas após descredenciamento pelo Ministério da Educação.

Digo ainda que atualmente apenas voluntários e o vigia encontram-se no local, tão somente para entrega de documentos de ex-alunos, conforme determinado em decisão exarada em ação civil pública, não havendo no local NENHUM EMPREGADO ou RESPONSÁVEL PELA FACULDADE, RAZÃO PELA QUAL NÃO DEI CIÊNCIA DA PENHORA AGUARDANDO DETERMINAÇÕES DE V.E.XA.

Certifico ainda que no dia da diligência não havia luz no local, posto que a mesma fora cortada por falta de pagamento segundo informação do vigia.

**CERTIFICO QUE ESTE IMÓVEL JÁ FOI PENHORADO EM OUTROS PROCESSOS TRABALHISTAS POR ESSA OFICIAL.**

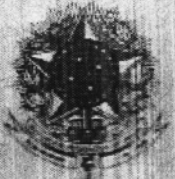
Pelo exposto recolho o presente submetendo esta certidão a apreciação de V.E.XA

Rio de Janeiro, 14 DE Maio de 2015 às 14:00 horas.

Karen Louback

Oficial de Justiça Avaliador Federal

RECOLHIMENTO: 14/06/2015 às 12:56 MINS.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Valor da Execução  
195.673,67

74 VTR

Proc. nº 00.11.24  
37.203.5.01.0079

1340

**AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**

Aos 14 dias do mês de Maio do ano de dois mil e quince  
na Edgard Romero 807, nesta Comarca,  
em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Dr. Juiz do Trabalho da 74 Vara do Trabalho  
do (e) RJ na execução movida por  
contra Cláudia Aguiar Silva Pires  
para cobrança da dívida de 195.673,67  
(  
procedi à Penhora e Avaliação dos bens a seguir discriminados:

Discriminação	Valor
Um imóvel situado a <u>Av. Edgard Romero 807</u> Avaliado em <u>Matrícula 119510-A</u> <u>Indicador Real</u> <u>L. G. N. Fls 52 -</u> <u>Nº. 44049</u> <u>0º R 65</u>	<u>5.000.000,00</u>

Valor Total 5.000.000,00

Quinco milhões de reais

O valor total deste AUTO destina-se à garantia da dívida referida no mandado.

Ressalvas: Este bem já foi penhorado por  
essa mesma em outros autos da  
balhadas

*[Handwritten signature]*



1341

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da MM. 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001

ROSILENE APARECIDA DOS SANTOS, por seus advogados infra-assinados, nos autos do processo epigrafado, movido por GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS, requerer a dilação do prazo que lhe foi concedido para, querendo, apresentar habilitação e divergência ao cálculo apresentado, por mais 15 (quinze) dias, salientando que está a discutir os créditos a ela devidos nos autos da ação trabalhista nº 0011269-55.2014.5.01.0046, em trâmite na MM. 46ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2015.



PAOLO VIEIRA CABRAL

OAB/RJ 154.349

FRICAP EMP07 201504163810 13/07/15 17:33:17122899 1200000132

15-07-2015 A2/P24

**EXMO. SR. DR. JUIZ DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO  
RIO DE JANEIRO – CAPITAL**

**PROCESSO Nº 0105323-98.2014.8.19.0001**

**BOOKPARTNERS E.V. DISTRIBUIDORA DE LIVROS  
LTDA** atual razão social de EMPÓRIO VÉRTICE – EDITORA  
E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, conforme oitava  
alteração aqui juntada, devidamente qualificada no  
presente feito como credora da RECUPERANDA GALILEO  
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A,  
vem, por sua advogada, para ter ciência das ocorrências  
do feito e trâmites, requerer a juntada da procuração em  
anexo, e **vem requerer, ainda, a menção do nome da  
advogada que subscreve a presente nas intimações  
(publicações).**

**NESTES TERMOS  
PEDE DEFERIMENTO.**

São Paulo, 08 de julho de 2015.

pp.

JULLIANA CHRISTINA PAOLINELLI DINIZ  
OAB/SP 182.302-A

FECCAP ENFO 20150421999 15707/15 14:50:44.2974 08446864



1343

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE: BOOKPARTNERS E. V. - DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.151.477/0001-17 e NIRE 35 219 701 791, com sede social à Rua Vitor Angelo Fortunato, nº 439, Pavimento 1 – Jardim Alvorada, Município de Jandira, Estado de São Paulo, CEP. 06612-800, neste ato representada na forma dos atos constitutivos por EDUARDO ACÁCIO DA CUNHA.

**OUTORGADO/A (S): DRA. JULLIANA CHRISTINA PAOLINELLI DINIZ**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP nº 182.302-A OAB/MG nº 80.639, OAB/PR nº 66.555, OAB/SC nº 40.795, **DR. BRUNO MARCELO RENNÓ BRAGA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP nº 157.095-A, OAB/MG 70.438, **DRA. MIRIAM EIKO GIBO YAMACHITA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP 243.290, **Dra. LUCIANA KELLY PAOLINELLI DINIZ**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP 320.866, **FRANCISCO MACARIELLO**, brasileiro, solteiro, estagiário de Direito devidamente inscrito na OAB/SP 199.626-E, com escritório na Avenida Angélica, 2163, 1º andar, conjunto 14, São Paulo – SP, CEP.: 01227-200, fone 11 – 3675-9223, membros da Rennó, Paolinelli Advogados.

**PODERES:** todos os poderes para o foro em geral e referentes à cláusula “ad negotia” e “ad judicia”, podendo receber e dar quitação, substabelecer, acordar, transigir, negociar, desistir, confessar, notificar, firmar termos e contratos de qualquer natureza, representar e defender perante qualquer autoridade civil, militar, judicial, administrativa municipal, estadual ou federal, Ministério Público, requisitar documentos, certidões, requerer a abertura de inquéritos, notificar, receber e efetuar pagamentos e bens, substabelecer com ou sem reserva de poderes.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2015.



---

**BOOKPARTNERS E. V. - DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**

EDUARDO ACÁCIO DA CUNHA

1344

**EMPORIO VÉRTICE – EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.**

**OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

**NIRE Nº 35 219 701 791**

**CNPJ Nº 07.151.477/0001-17**

Pelo presente instrumento particular de contrato social os sócios abaixo assinados:

**BOOKPARTNERS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, registrada na JUCESP sob NIRE 35.226.511.099 e no CNPJ n. 15.424.720/0001-51, com sede e foro no município de Jandira – Estado de São Paulo, na Rua Vitor Ângelo Fortunato, nº 439 A – Jd Alvorada – CEP 06612-800, neste ato por seu representante legal, **CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO NETO**, brasileiro, nascido em 28/06/1991, maior, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade **RG nº 35.913.309** expedida pela SSP/SP e **CPF nº 398.795.168-00**, residente e domiciliado à Rua Parque da Fonte, 464, Lote 5B, Quadra E – Tucuruvi – São Paulo – SP – CEP 02345-090;

**CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO NETO**, brasileiro, nascido em 28/06/1991, maior, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade **RG nº 35.913.309** expedida pela SSP/SP e **CPF nº 398.795.168-00**, residente e domiciliado à Rua Parque da Fonte, 464, Lote 5B, Quadra E – Tucuruvi – São Paulo – SP – CEP 02345-090;

e



1345

**EDUARDO ACÁCIO DA CUNHA**, brasileiro, nascido em 25/10/1978, casado no regime da comunhão parcial de bens com PATRICIA VICENTE CUNHA, empresário, portador do **RG 27.775.860-9** expedida pela SSP/SP e do **CPF 281.515.028-00**, residente e domiciliado na Alameda Rigel, n. 185 – Morada das Estrelas – Barueri – SP - CEP 06429-030.

Únicos sócios da sociedade empresaria limitada denominada **EMPORIO VÉRTICE – EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.151.477/0001-17 e NIRE 35 219 701 791 de 21/12/2004, com terceira e última alteração sob nº 203.927/12-6 de 23/05/2012, com sede social nesta capital à Rua Vitor Angelo Fortunato, nº 439, Pavimento 1 – Jardim Alvorada, Município de Jandira, Estado de São Paulo, CEP. 06612-800.

*Têm entre si, justo, decidido e contratado a presente alteração segundo as seguintes cláusulas e condições, aprovadas de forma unânime em reunião na sede da sociedade.*

### **1. Do Aumento do capital social**

**a** - os sócios, na totalidade do capital social, acordam, decidem, deliberam de forma unânime pelo aumento do capital social, que hoje é de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) e passará a ser, a partir do presente, de R\$ 25.200.000,00 (vinte e cinco milhões e duzentos mil reais).

**b** - os sócios, na totalidade do capital social, acordam, decidem, deliberam de forma unânime que a distribuição das cotas sociais será na forma descrita no quadro abaixo, mantendo cada sócio o mesmo número anterior de cotas,

1346

sendo o aumento refletido no aumento proporcional do valor nominal das cotas, sendo este capital totalmente integralizado, sendo que a responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do art. 1052 do Código Civil de 2002:

Sócio	% sobre o capital	Valor da cota	Nº de cotas	Valor R\$
BOOKPARTNERS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	99%	315,00	79.200	24.948.000,00
CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO NETO	1%	315,00	800	252.000,00
Total	100%		80.000	25.200.000,00

## **2. Da Cessão e Transferência de Quotas.**

a - O sócio **BOOKPARTNERS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, acima qualificado, cede e transfere a totalidade das suas cotas, ou seja 79.200 (setenta e nove mil e duzentas), no valor de R\$ 315,00 cada uma, perfazendo a importância de R\$ 24.948.000,00 (vinte e quatro milhões, novecentos e quarenta e oito mil reais) à:

(i) **EDUARDO ACÁCIO DA CUNHA**, brasileiro, nascido em 25/10/1978, casado no regime da comunhão parcial de bens com PATRICIA VICENTE CUNHA, empresário, portador do **RG 27.775.860-9** expedida pela SSP/SP e do **CPF 281.515.028-00**, residente e domiciliado na Alameda Rigel, n. 185 - Morada das Estrelas - Barueri - SP - CEP 06429-030, o montante de 800

1347

(oitocentas) cotas, no valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais) cada uma, no total de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais); e

à (ii) **CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO NETO**, brasileiro, nascido em 28/06/1991, maior, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade **RG nº 35.913.309** expedida pela SSP/SP e **CPF nº 398.795.168-00**, residente e domiciliado à Rua Parque da Fonte, 464, Lote 5B, Quadra E – Tucuruvi – São Paulo – SP – CEP 02345-090, o montante de 78.400 (setenta e oito mil e quatrocentas cotas), no valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais) cada uma, no total de R\$ 24.696.000,00 (vinte e quatro milhões, seiscentos e noventa e seis mil reais);

**b** – Com as alterações descritas no itens acima, a cláusula do capital social passa a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social subscrito é de R\$ 25.200.000,00 (vinte e cinco milhões e duzentos mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) cotas no valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais) cada uma, integralizado em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	% sobre o capital	Valor da cota R\$	Nº de cotas	Valor R\$
EDUARDO ACÁCIO DA CUNHA	1%	315,00	800	252.000,00
CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO NETO	99%	315,00	79.200	24.948.000,00
Total	100%		80.000	8.000.000,00

1348

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do art. 1052 do Código Civil de 2002.

**Parágrafo Segundo:** As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e, cada uma delas dará o direito a um voto nas deliberações sociais.

**Parágrafo Terceiro:** É vedado aos sócios caucionar ou, de qualquer forma, penhorar ou onerar suas quotas de capital, no todo ou em parte, salvo em favor da outra sócia.

**Parágrafo Quarto:** As quotas não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros, a qualquer título, total ou parcialmente, sem o consentimento do outro sócio, respeitando o direito de preferência, previsto neste contrato, entre eles.

**Parágrafo Quinto:** As quotas sociais são impenhoráveis por dívidas dos sócios.

### **3. Da Alteração do nome (razão social):**

Os sócios, na totalidade do capital social, acordam, decidem, deliberam de forma unânime pela alteração do nome da presente sociedade empresária, devendo a sua razão social passar a ser:

**BOOKPARTNERS E. V. - DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**

São Paulo, 12 de NOVEMBRO de 2013.

BOOKPARTNERS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

**CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO NETO**

1349

  
\_\_\_\_\_  
**CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO NETO**

  
\_\_\_\_\_  
**EDUARDO ACACIO DA CUNHA**

**Testemunhas**

  
\_\_\_\_\_

Christina Helena de Carvalho Cordeiro

RG 9.780.885-4

CPF 003.764.408-48

  
\_\_\_\_\_

Nome: Luciene Alves de Oliveira

RG.: 17.434.023

CPF.: 105.200.098-35

**ADVOGADA:**

  
\_\_\_\_\_

OAB/SP 182.302-A Dra. Julliana Christina

Paolinelli Diniz

OAB/SP 182.302

Em razão das alterações havidas, os sócios resolvem de comum acordo consolidar o contrato social, revogando todas as deliberações anteriores, que passa a vigorar com a **seguinte redação consolidada:**

1350

**BOOKPARTNERS E. V. - DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA****NIRE Nº 35 219 701 791****CNPJ Nº 07.151.477/0001-17****CONTRATO SOCIAL**

**CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO NETO**, brasileiro, nascido em 28/06/1991, maior, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade **RG nº 35.913.309** expedida pela SSP/SP e **CPF nº 398.795.168-00**, residente e domiciliado à Rua Parque da Fonte, 464, Lote 5B, Quadra E – Tucuruvi – São Paulo – SP – CEP 02345-090; e **EDUARDO ACÁCIO DA CUNHA**, brasileiro, nascido em 25/10/1978, casado no regime da comunhão parcial de bens com **PATRICIA VICENTE CUNHA**, empresário, portador do **RG 27.775.860-9** expedida pela SSP/SP e do **CPF 281.515.028-00**, residente e domiciliado na Alameda Rigel, n. 185 – Morada das Estrelas – Barueri – SP - CEP 06429-030.

Têm, entre si, justo e contratado o quanto segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A sociedade terá a denominação de **BOOKPARTNERS E. V. - DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE**

- a) A sociedade tem sede e foro no município de Jandira – Estado de São Paulo, a Rua Vitor Ângelo Fortunato, n. 439 – Pavimento 1 – Jardim Alvorada – CEP 06612-800, podendo instalar, transferir, manter e encerrar filiais, dependências, escritórios e representações em qualquer localidade do País e Exterior.



1351

b) Filial na Rua João Rudge, n. 366, 1º andar, Casa Verde, São Paulo, CEP. 02513-020; Com o mesmo objeto social da matriz.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade tem por objetivo: (a) a exploração do ramo de edições literárias, artísticas, científicas, didáticas ou técnicas; (b) produção e comércio de livros, revistas e periódicos; produção, distribuição e comércio de material escolar ou didático, bem como de tudo quanto diga respeito ao setor gráfico-editorial inclusive impressão em geral, analógica ou digital. (c) Comércio e distribuição de Sistemas e suprimentos de informática. (d) Importação e exportação dos artigos e materiais relacionados ao seu objeto social. (e) Distribuição de conteúdos editoriais relacionados ao seu objetivo social por todos os meios tecnológicos de comunicação existentes ou que venham a serem criados, analógicos ou digitais, mecânico ou eletrônicos, para pessoas físicas ou jurídicas. Todas as atividades poderão ser exercidas por conta própria ou através de terceiros; (f) Participação em outras empresas e o patrocínio, organização e promoção de cursos, seminários, congressos, eventos e atividades correlatas especializadas, dentro do âmbito das finalidades da sociedade.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO**

O tempo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 13 de dezembro de 2004.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social subscrito é de R\$ 25.200.000,00 (vinte e cinco milhões e duzentos mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais) cada uma, integralizado em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

1352

Sócio	% sobre o capital	Valor da cota R\$	Nº de cotas	Valor R\$
EDUARDO ACÁCIO DA CUNHA	1%	315,00	800	252.000,00
CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO NETO	99%	315,00	79.200	24.948.000,00
Total	100%		80.000	25.200.000,00

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do art. 1052 do Código Civil de 2002.

**Parágrafo Segundo:** As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e, cada uma delas dará o direito a um voto nas deliberações sociais.

**Parágrafo Terceiro:** É vedado aos sócios caucionar ou, de qualquer forma, penhorar ou onerar suas quotas de capital, no todo ou em parte, salvo em favor da outra sócia.

**Parágrafo Quarto:** As quotas não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros, a qualquer título, total ou parcialmente, sem o consentimento do outro sócio, respeitando o direito de preferência, previsto neste contrato, entre eles.

**Parágrafo Quinto:** As quotas sociais são impenhoráveis por dívidas dos sócios.

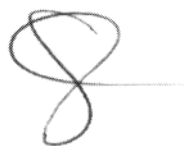
#### **CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida pelos dois sócios **CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO NETO** e **EDUARDO ACÁCIO DA CUNHA**, doravante denominados **SÓCIOS-ADMINISTRADORES**, sendo que a cada

1353

um, isoladamente, caberá a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração da sociedade, para tanto dispondo eles, entre outros poderes necessários para:

- a) Representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades Federais, Estaduais e Municipais, bem como, autarquias, sociedade de economia mista e entidades paraestatais.
- b) A administração, orientação e direção dos negócios sociais.
- c) Assinar quaisquer documentos mesmo quanto importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívidas cambiais, cheques, ordens de pagamento, etc.
- d) Abrir agências, filiais, escritórios e outorgar procuração "ad judicium" e "ad negotia".
- e) Nomear procuradores da sociedade, devendo sempre constar dos instrumentos públicos ou particulares de procuração os poderes específicos a eles outorgados.
- f) São expressamente vedadas, sendo nulas e inoperantes com relação à sociedade os atos de qualquer dos sócios, diretores, procuradores e funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social.
- g) Para os casos de alienação, doação, oneração, divisão, ou qualquer ato relativo a bens imóveis da sociedade, os sócios/administradores deverão atuar em conjunto, e assinar o respectivo documento em conjunto.
- h) Para a prestação de fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em nome da sociedade, em favor de terceiros, dependerá de aprovação e assinatura dos dois sócios/administradores.



1354

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES**

A remuneração do Sócio-Administrador e dos demais sócios, a título de pró-labore, será estabelecida por sócios que representem a maioria do capital social da Sociedade.

**CLÁUSULA OITAVA – DO BALANÇO**

O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo Primeiro** - A sociedade poderá levantar balanços intermediários e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos, não necessariamente na proporção das cotas do capital social.

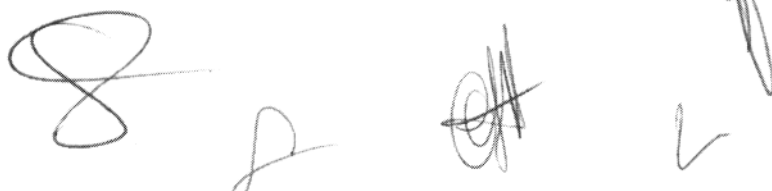
**Parágrafo Segundo:** Os sócios reunir-se-ão ordinariamente dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, para aprovação do balanço e destinação dos lucros e perdas e, extraordinariamente, sempre que requererem os interesses sociais.

**Parágrafo Terceiro:** Os sócios dispensam a abertura de livro de atas de reuniões de quotistas.

**CLÁUSULA NONA: DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade considerar-se-á obrigada quando representada:

- (a) Individualmente pelo Sócio-Administrador, observando a cláusula sexta; ou
- (b) Sempre por procurador de acordo com os poderes que lhe forem conferidos nos respectivos instrumentos de mandato.



1359

**Parágrafo Primeiro:** Salvo os mandatos outorgados a advogados para representação em processos judiciais ou administrativos, os demais mandatos outorgados pela sociedade serão assinados pelo Sócio Administrador, com poderes específicos, sob pena de nulidade.

**Parágrafo Segundo:** Em operações estranhas aos negócios da sociedade e ao objeto social é vedado ao Sócio-Administrador conceder, em nome da sociedade, fianças ou avais ou contrariar obrigações de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS.**

As deliberações sociais serão tomadas, em reunião de sócios, por decisão de sócios representando a maioria do capital social, observado o disposto no artigo 1.076 do Código Civil de 2002. As deliberações também poderão constar de documento escrito firmado pelos sócios, hipótese em que não será necessária a realização de reunião.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – SUCESSÃO DOS SÓCIOS E PREFERÊNCIA**

A morte, exclusão ou retirada de qualquer dos sócios quotistas não acarretará a dissolução da sociedade que continuará a existir com outros sócios. Na hipótese de falecimento de qualquer um dos sócios quotistas, os herdeiros do sócio falecido de comum acordo exercerão o direito à quota, salvo disposição em contrário posterior ao presente ajuste societário. Entretanto, não havendo interesse destes em participar da sociedade, o sócio remanescente pagará aos herdeiros do falecido e sua quota de capital e a parte dos lucros líquido que deverão ser apurados em balanço especial, na data do evento. O pagamento iniciará a trinta dias da data do evento, em 12 parcelas mensais consecutivas.



1356

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade se dissolverá por deliberação dos sócios que detenham a maioria das quotas do social.

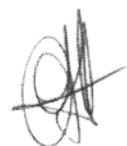

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

- (a) Os casos omissos serão regulados pelas disposições aplicáveis às Sociedades Limitadas constantes do Código Civil e, pela Lei das Sociedades por Ações.
- (b) Declaram os sócios, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil/2002.
- (c) Todo e qualquer litígio oriundo deste contrato, seja entre os sócios, seja entre o sócio e a sociedade, mesmo durante a fase de liquidação, poderá ser submetido ao Juízo Arbitral, conforme os dispositivos da Lei 9.307/96.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA**

As partes contratadas elegem o foro da comarca de São Paulo – Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer litígios ou pendências oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 5 vias de igual teor e validade para que produzam um só efeito na presença das testemunhas que também assinam, sendo uma das vias para o arquivo e registro na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.



1357

São Paulo, 12 de NOVEMBRO de 2013.

**CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO NETO**

**EDUARDO ACACIO DA CUNHA**

**ADVOGADA:**

  
Dra. Julliana Christina Paolinelli Dinizina  
OAB/SP 182.302-A  
Paolinelli Dinizina  
OAB/SP 182.302-A

**Testemunhas**

Christina Helena de Carvalho Cordeiro

RG 9.780.885-4

CPF 003.764.408-48

*Luciene Alves de Oliveira*

Nome: Luciene Alves de Oliveira

RG.: 17.434.023-0

CPF.: 105.200.098-35



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO  
SOB O NÚMERO 480.837/13-2

GISELA SINTIEMA CESCHIN  
SECRETÁRIA GERAL

**JUCESP**



LICKS Associados

1354

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA  
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

R. Gapinete  
Mat. 1354

Processo nº: 0105323-98.2014.8.19.0001

**GUSTAVO BANHO LICKS**, Administrador Judicial da Recuperação Judicial da empresa GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A, vem perante Vsa. Excelência, em referência ao Plano de Recuperação Judicial (PRJ) apresentado em fls. 947/1.278, requerer seu desentranhamento dos autos do processo para retificação pela devedora no prazo a ser definido ao alvitre do MM Juízo, pelos motivos a seguir aduzidos.

Com base na Lei 11.101/ 2005 e nas orientações postas pelo Ministério Público em outros processos análogos (processo nº 0377620-56.2013.8.19.0001), em que entende ser dever do administrador judicial elaborar uma análise circunstanciada do plano de recuperação judicial<sup>1</sup>, verificamos que há seis vícios de legalidade no documento apresentado em juízo pela devedora que podem induzir os credores há erro, quais sejam:

- i. Ausência de avaliação dos bens móveis;
- ii. Não comprovação da propriedade dos bens imóveis arrolados;
- iii. Avaliação incongruente do imóvel “Campus Universitário SESPA”;
- iv. Apresentação de laudo econômico-financeiro apócrifo;
- v. Demonstração de viabilidade econômica inconsistente;

<sup>1</sup> “É importante aqui abrir um parêntese no que se refere à atuação do administrador judicial, escritório Deloitte Touche Tohmatsu.

Não podemos deixar de consignar nossa estranheza com o descuido de diversos profissionais envolvidos com a presente irregularidade, mas principalmente do administrador judicial, cuja remuneração milionária deveria servir exatamente para identificar todas as possíveis falhas na tramitação do presente feito. Ao oposto do que se esperava, limitou-se o administrador judicial a dizer, nas econômicas duas laudas de fls. 1813/1814, que está tudo bem e que não se opunha à publicação do edital, o que poderia levar o MM Juízo ou o Ministério Público a erro.”



- vi. Previsão de pagamento de créditos trabalhistas em dissonância com art. 54 e seu parágrafo único;

1359

Assim, passamos as suas análises de forma circunstanciada.

### 1. **AUSÊNCIA DE AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS.**

Em análise aos anexos constantes no PRJ, verifica-se que a devedora deixou de proceder com a avaliação de seus bens móveis, intangíveis e demais propriedades integrantes de seu patrimônio, limitando-se tão somente a apresentar os laudos de avaliação de seus bens imóveis, sendo certo que a dicção do inciso III do art. 53 da LRF explicita a necessidade de avaliação dos seus ativos.

Bens e ativos não são sinônimos de imóveis. Este último é gênero da espécie prevista na legislação, “ativos”. Os imóveis são apenas um dos tipos de ativos que deve conter o laudo imposto pelo artigo 53 da Lei 11.101/ 2005. Porém, há inúmeros outros, por exemplo, moveis e utensílios, informática etc.

Assim, a devedora deixou de trazer a conhecimento a valoração devida aos demais bens integrantes de seu patrimônio e, de certo, inerentes às suas atividades, tais como materiais de informática, materiais laboratoriais, acervo bibliotecário, itens de sala de aula, móveis, utensílios, marcas e patentes que, dentre outros, possuem a capacidade de evidenciar a consistência das demonstrações contábeis exibidas quando do pedido de recuperação judicial.

Neste sentido é a doutrina pugnada pelo Professor Fabio Ulhou Coelho, que se transcreve:

*O laudo de avaliação patrimonial diz respeito aos bens do devedor que compõem o ativo indicado no balanço levantado especificamente para a ocasião. Trata-se de mensuração importante na verificação da consistência das demonstrações contábeis exibidas pelo requerente da recuperação judicial. Deve abranger não somente os bens móveis e imóveis como eventuais direitos suscetíveis de apropriação contábil ou alienação (marcas, patentes etc).<sup>2</sup>*

<sup>2</sup> ULHOA COELHO, Fabio. Comentários à Lei de Falências ... — Editora Saraiva, pg. 222, 9º Edição - 2013.

O entendimento ofertado por nossa jurisprudência segue as mesmas linhas de nossa doutrina, que vejamos:

17ª CÂMARA CÍVEL – TJPR; PROCESSO: 1013744-3 ACÓRDÃO: 34203. FONTE: DJ: 1198. RELATOR: LAURI CAETANO DA SILVA; DATA JULGAMENTO: 11/09/2013. DATA PUBLICAÇÃO: 03/10/2013. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. POSSIBILIDADE DE CONTROLE JUDICIAL DA LEGALIDADE DO PLANO DE RECUPERAÇÃO. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS E DOUTRINÁRIOS. **HIPÓTESE EM QUE O PLANO APRESENTA VÍCIOS DE LEGALIDADE. INOBSERVÂNCIA DOS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NOS ARTS. 53, 59 E 61 DA LEI Nº 11.101/2005. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO PARA ANULAR O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E DETERMINAR A APRESENTAÇÃO DE NOVO PLANO, NO PRAZO DE 60 DIAS (ART. 53, CAPUT, LEI Nº 11.101/2005).** EXAME DA LEGALIDADE DOS ATOS PRATICADOS NA ASSEMBLÉIA EM RELAÇÃO AOS CRÉDITOS E RESPECTIVAS CLASSES PREJUDICADO. (...) 2. *A Lei nº 11.101/2005 dispõe premissas básicas a serem cumpridas, de modo que o plano de recuperação judicial deverá conter as informações e documentos elencados no artigo 53, quais sejam: a discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a ser empregados e seu resumo; a demonstração de sua viabilidade econômica; e o laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada.* 3. *A ausência específica dos valores líquidos de cada parcela, bem como as respectivas datas de pagamento, impedem o cumprimento do plano de recuperação e sua execução, ante a falta de liquidez e certeza do quantum a ser pago.*

Assim, pugna o Administrador Judicial que o não cumprimento integral desta obrigação figura-se como não cumprimento a requisito elencado pelo inciso II do art. 53 da LRF, bem como inviabiliza a devida análise patrimonial da devedora, motivo pelo qual entende pela necessidade de apresentação dos laudos pendentes.

## 2. **NÃO COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DOS IMÓVEIS ARROLADOS.**

1361

Os laudos de avaliação apresentados pela devedora referem-se aos seguintes imóveis: (i) Campus Universitário SESP — Est. Rio Morto em Jacarepaguá (Imóvel 1); (ii) Complexo Piedade — Composto por 27 (vinte e sete) edificações de endereços distintos (Imóvel 2); (iii) Imóvel localizado na Rua Almirante Saddock de Sá n.º 276 (Imóvel 3); (iv) Imóvel localizado na Rua Almirante Saddock de Sá n.º 245 (Imóvel 4); (v) Imóvel localizado na Rua Almirante Saddock de Sá n.º 246 (Imóvel 5).

Verifica-se que o laudo atinente ao denominado “Imóveis 2” veio desacompanhado dos registros referentes as 27 (vinte e sete) edificações que o compõe, inviabilizando assim a devida análise quanto a titularidade de sua propriedade.

Quanto aos demais imóveis, ainda que os registros dos imóveis 3, 4, e 5 tenham sido apresentados em cópias incompletas, foi possível identificar que todos eles possuem registro de propriedade em nome da Associação Educacional São Paulo Apóstolo (ASSESPA), em que a devedora careou aos autos Contrato Particular de Assunção de Obrigações em anexo - Fls.1.137/1.153, no intuito de demonstrar sua propriedade quanto aos referidos imóveis.

No entanto, o Administrador Judicial possui sérias dúvidas sobre a real titularidade da devedora quanto às propriedades dos imóveis citados, pois no aludido contrato, a Cláusula 2.1 que prevê a transferência dos ativos da ASSESPA à GALILEO possui condição resolutiva prevista na cláusula 3.1 de seu aditivo, que para maior compreensão, trazemos em destaque:

*2.1. As Partes concordam que, mediante a realização da Transação, a PROMITENTE CESSIONÁRIA – GALILEO assumirá a integralmente a manutenção da UNIVERSIDADE, restando claro que a Transação contempla os seguintes itens:*

*(a) a promessa de cessão pela ASSESPA de todos os ativos utilizados na consecução das atividades do CENTRO UNIVERTÁRIO DA CIDADE, incluindo, sem limitação, os laboratórios, autorizações, cursos, projetos pedagógicos, planos de desenvolvimento institucional, e demais ativos e alunados;<sup>3</sup>*

*(...)*

<sup>3</sup> Instrumento Particular de Contrato de Assunção de Obrigações e Outras Avenças — Colacionado aos autos em fls.1.137/1.153.

1362 H9

**3.1 Os ASSOCIADOS RETIRANTES e a ASSESPA, neste ato, de forma irrevogável e irretroatável, se comprometem a transferir a Manutença da UNIVERCIDADE, bem como os ativos indicados em 2.1, para GALILEO após o cumprimento das seguintes condições:**

(...)

ii) Abertura, pela GALILEO, de conta caução em favor da ASSESPA, no Banco Mercantil do Brasil, em que depositará a partir de 20 de dezembro de 2011, o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) por mês em recebíveis decorrentes dos contratos de prestação de serviços educacionais. Esta garantia perdurará até a liquidação dos passivos da ASSESPA (...).<sup>4</sup>

Contudo, a Administração Judicial não conseguiu identificar nos autos qualquer comprovação do cumprimento da condição resolutiva que confira a GALILEO o direito de transmissão das propriedades dos imóveis avaliados, o que deverá ser apresentado pela devedora, a fim de que comprove a legitimidade de utilização destes imóveis para adimplemento do PRJ.

Ultrapassada tais questões contratuais, há de se trazer em foco que o mero adimplemento da condição garante tão somente a relação obrigacional entre os envolvidos, carecendo assim de garantia *erga omnes* quanto a sua regular propriedade, que se perfaz unicamente através do seu registro de aquisição, ou, ao menos, através da averbação do contrato firmado no registro do imóvel.

Neste diapasão, nossa doutrina é clara e pacífica quanto à necessidade de atendimento dos procedimentos expostos para que se configure o regular direito de propriedade, conforme ensinamento firmado pelo ilustre Dr. Nelson Rosendal em trecho de obra que se colaciona:

*O primeiro passo para garantir a circulação jurídica de bens é oferecer às partes o instrumento do contrato, para que a função econômica desejada pela autonomia dos protagonistas possa representar os interesses do ordenamento, oferecendo a eles segurança na passagem do patrimônio.*

*Todavia, o contrato apenas produzirá os efeitos obrigacionais perante os envolvidos, sendo res inter alios acta, vale dizer, os efeitos próprios não alcançarão terceiros. Isto é, não basta a liberdade*

<sup>4</sup> Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Assunção de Obrigações e Outras Avenças — Colacionado aos autos em fls. 1.156/1.162.

13763 280

*contratual dos atores, pois fundamental para a transmissão da propriedade é que a ela se siga o efeito da segurança social para o adquirente na circulação de bens, no sentido de que a coisa procede do verdadeiro dono e que a mutação subjetiva de titularidade será respeitada pela coletividade.*

*(...)*

*O registro é o modo singular de aquisição de propriedade justamente por implicar um fenômeno de circulação de bens dentro do tráfico jurídico.*

*(...)*

*Sem registro não se adquire, inter vivos, a propriedade de bem imóvel. Não basta o título para gerar efeito translativo (v.g., escritura pública, instrumento particular, carta de sentença, e formal de partilha), pois determinante é o modo aquisitivo, ou seja, o registro<sup>5</sup>.*

Desta forma, uma vez que não foram evidenciadas as formalidades exigidas pelos art.º 476 e 1245 do código civil, entende o Administrador Judicial que não está demonstrado aos credores que os bens apresentados poderão servir de meios para cumprimento das obrigações contraídas no PRJ, motivo pelo qual entende necessária a vinda aos autos (a) dos registros referentes às 27 (vinte e sete) edificações que compõem o “Imóvel 2” (Complexo Piedade), (b) comprovação de adimplemento da condição resolutiva prevista pela cláusula 3.1 do Contrato de Assunção de Obrigação e (c) a apresentação dos registros de todos os imóveis elencados contendo a averbação do contrato mencionado, ou o registro de transmissão da propriedade a GALILEO.

### **3. AVALIAÇÃO INCONGRUENTE DO IMÓVEL CAMPUS UNIVERSITÁRIO SESPA.**

No PRJ a devedora apresenta engenhosa metodologia para retomada de suas atividades educacionais que, após seu recredenciamento perante o MEC, ensejará o ingresso dos recursos necessários para o adimplemento de grande parte das obrigações contraídas no plano.

<sup>5</sup> ROSENVALD, Nelson. CHAVES FARIAS, Cristiano. Curso de Direito Civil – Vol. 5 — Editora Juspodivm, pg. 312, 313 e 314. 10ª Edição - 2014.

1364 ~~1364~~

Contudo, prevê como única fonte de recursos a venda da fração de 80% (oitenta por cento) do imóvel localizado na Estrada do Rio Morto (Campus Universitário SESP), que viabilizará o (i) início das atividades operacionais do projeto denominado GALILEO ON LINE, bem como custeará (ii) o pagamento em única parcela dos créditos trabalhistas existentes, (iii) os pagamentos de todos os demais credores com vencimentos previstos pelos três primeiros anos do plano e (iv) a reserva para investimento quando do credenciamento das instituições, conforme quadro demonstrativo constante em fls. 1.017.

Para tanto, acosta aos autos Laudo de Avaliação do referido imóvel, que atesta possuir este o valor de mercado na exorbitante quantia de R\$776.832.400,00 (setecentos e setenta e seis milhões, oitocentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais), valor este obtido através do cálculo aritmético consistente na multiplicação da metragem do terreno pelo valor do metro quadrado em que afirma possuir a localização.

Ocorre que o valor do imóvel também enseja profundas dúvidas ao Administrador Judicial quanto a sua verossimilhança, pois a estarecedora quantia de R\$776.832.400,00 (setecentos e setenta e seis milhões, oitocentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais) possui extrema discrepância com o valor pago pela sua proprietária quando da sua aquisição, visto que esta adquiriu o imóvel em meados do ano 2000 pela quantia de R\$ 1.766.000,00 (um milhão e setecentos e sessenta e seis mil reais), conforme se verifica no registro 03 constante na sua Certidão de Registro de Imóveis – Fls.1.063/1.069.

Ou seja, no decurso de tempo de 15 (quinze anos) o imóvel sofreu uma majoração em seu valor de mercado em 43.888,24% (quarenta e três mil e oitocentos e oitenta e oito vírgula vinte e quatro por cento).

Perpetua ainda mais a dúvida o fato do referido imóvel já ter sido objeto de avaliação realizada pelo MM Juízo 50º Vara Trabalho do Rio de Janeiro nos autos da Ação Trabalhista com processo autuado sob n.º 0000913-28.2010.5.01.0050, em que restou conferido ao imóvel o valor de mercado R\$ 9.800.000,00 (nove milhões e oitocentos mil), que, cotejado com o valor auferido pelo laudo constante ao PRJ, apresenta diferença de 7.826,86% (sete mil oitocentos e vinte e seis vírgula oitenta e seis por cento) — **DOC. 01**.

Nesta mesma linha de discrepância, verifica-se em pesquisa realizada junto ao sítio eletrônico da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro que o imóvel em comento resta avaliado para fins de base de cálculo do ITBI no valor de R\$ 12.124.739,54 (doze milhões,

1365      182

cento e vinte e quatro mil e setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), ou seja, uma diferença no percentual de 6.307% (seis mil trezentos e sete por cento) — **DOC. 02.**

Tem-se assim que o valor apurado no laudo de avaliação acostado ao PRJ não encontra qualquer similitude com nenhum dos meios comparativos levantados. Muito pelo contrário, a discrepância é expressiva.

Desta forma, entende o Administrador Judicial pela necessidade de apresentação dos devidos esclarecimentos atinentes ao valor exorbitante conferido ao imóvel, uma vez que este se figura como ponto nodal à viabilidade econômica do PRJ, na medida em que os recursos necessários ao implemento do projeto advêm unicamente da venda deste ativo e sua avaliação equivocada poderá levar os credores a erro.

#### **4. APRESENTAÇÃO DE LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO APÓCRIFO.**

A Lei 11.101/2005 disciplina em seu art. 53, inciso III como requisito ao PRJ a apresentação de laudo econômico-financeiro, que deverá ser subscrito por profissional habilitado a tal labor, ou empresas especializadas no ramo.

*Art. 53. O plano de recuperação será apresentado pelo devedor em juízo no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação da decisão que deferir o processamento da recuperação judicial, sob pena de convolação em falência, e deverá conter:*

*(...)*

*III – laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada.*

No entanto, em análise ao PRJ e seus respectivos anexos, verifica-se que estes restaram apresentados apócrifos, o que deixa de assegurar os padrões técnicos empreendidos na análise econômico-financeira das projeções realizada, bem como de cumprir com formalidade imposta por requisito previsto pela Lei de Recuperações.

1366 123

## 5. ***INCONSISTENTE DEMONSTRAÇÃO DE VIABILIDADE ECONÔMICA.***

O capítulo 11 do PRJ adentra no tópico da demonstração da sua viabilidade econômica, em que esclarece como metodologia de análise a verificação do fluxo de caixa líquido do projeto GALILEO ONLINE, consubstanciado no confronto entre os seus fluxos de entradas com o de saídas.

Afirma ainda que, como premissa para o fluxo de entrada, considerou o recebimento de 70% (setenta por cento) dos recursos destinados à operação, recursos estes advindos da venda do imóvel denominado “Campus Universitário SESPA” na quantia de R\$776.832.400,00 (setecentos e setenta e seis milhões, oitocentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais),

Assim, passamos à análise da composição do fluxo de caixa das entradas e das saídas através das diretrizes expostas nos itens 7.6, 7.7 e 7.8 do PRJ.

### **Análise da composição da projeção do fluxo de caixa de entrada — itens 7.6 e 7.8:**

Ao desenvolver sua estimativa de receita através da implementação do projeto GALILEO ONLINE, estabelece que estas serão auferidas através da disponibilização de cursos a distancia, nas seguintes modalidades:

- Cursos preparatórios para concursos;
- Cursos preparatórios para o Enem;
- Curso de Inglês;
- Cursos preparatórios para OAB, residências médicas e similares;
- Cursos profissionalizantes diversos;

Para tais cursos, promove projeção de captação de aluno que apenas nos 6 (seis) primeiros meses angariariam 40.900 (trinta e nove mil e setecentos) alunos, que até o quinto ano do projeto, alcançariam a marca superior a 1.000.000 (um milhão) de alunos em cursos que possuem tickets médios que variam de R\$ 60,00 (sessenta reais) a R\$ 600,00 (seiscentos reais).



1267      28A

Desta forma, estima que todo o seu portfólio de cursos e canais possui o potencial de arrecadação de receita que no primeiro ano de projeto alcançaria o valor de R\$14.421.200,00 (quatorze milhões, quatrocentos e vinte e um mil e duzentos reais), e que no quinto ano de implementação atingiria receita anual no valor de R\$ 221.402.739,00 (duzentos e vinte e um milhões, quatrocentos e dois mil e setecentos e trinta e nove reais).

Ocorre que o número estimado para a angariação de aluno é baseado em projeção feita sem apresentação das fontes que atestem sua viabilidade, e que propõe meta (1 milhão de alunos) superior aos números alcançados pelos maiores players do mercado nacional em educação à distancia, sem demonstrar qualquer estudo técnico que fundamente tamanha adesão no mercado.

Neste sentido, trazemos os números apresentados pelo último relatório analítico de aprendizagem a distância no Brasil realizado pela ABED (Associação Brasileira de Educação à Distância), em que é possível apurar que as instituições de ensino a distância possuíram no último período analisado uma média de 13.000 (treze mil) matriculados, conforme cópia em anexo — (DOC. 03), e planilha abaixo.

Ano	N.º de Instituições	N.º de Matriculados	Média de Matrículas por Instituição
2009	128	528.320	4.127,50
2010	198	2.961.921	14.959,20
2011	181	3.589.373	19.830,79
2012	252	5.772.466	22.906,61
2013	309	4.044.315	13.088,40

Deste modo, a abordagem dada para composição do fluxo de caixa de entradas apresenta números em extrema dissonância com os estudos<sup>6</sup> apresentados pela ABED, motivo pelo qual o Administrador Judicial novamente possui dúvidas quanto a sua verossimilhança.

**Análise da composição da projeção do fluxo de caixa de saídas — itens 7.7 e 7.8:**

Ao discorrer sobre seus custos, sustenta que as ações concentradas nos primeiros 12 meses demandariam o investimento de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de

<sup>6</sup> Sítio Eletrônico: [http://www.abed.org.br/site/pt/midiateca/censo\\_ead/1272/2014/10/censoead.br\\_2013/2014](http://www.abed.org.br/site/pt/midiateca/censo_ead/1272/2014/10/censoead.br_2013/2014)

reais), que promoveriam o custeio de todas as frentes de implementação do projeto, quais sejam:

- Marketing e Estrutura Comercial — gestão de plano de mídia; planos comerciais de varejo (Rede Social) e atacado (Empresas e Organizações); implantação de telemarketing;
- Aquisição de Tecnologia — tecnologia EAD; conversão do produto para acesso em dispositivos móveis; contratação de pessoal; estruturação de plataforma adaptativa; sistema de correção de prova;
- Aquisição de Conteúdos dos Cursos Online;
- Infraestrutura — realocação física e instalações; equipamentos e sistema de gestão; contratação de equipe de *back office*;
- Composição de Capital de Giro.

Contudo, embora apresente em anexo ao PRJ rol de fornecedores que atendem boa parte das atividades elencadas, deixa de apresentar seus respectivos orçamentos e de todas as outras atividades previstas para implementação do projeto, inviabilizando assim que se mensure a composição do fluxo de caixa de saídas.

Deixa ainda de orçar os custos inerentes à contratação do corpo docente que conduzirá as atividades de ensino, bem como os custos mensais de sua manutenção, sendo certo que, por tratar-se a devedora de instituição educacional, tais contratações possuem custos viscerais à composição do fluxo de caixa.

Assim, o Administrador Judicial não identifica no PRJ supedâneo aos números apresentados, motivo pelo qual entende que a demonstração da viabilidade econômica encontra-se eivada de inconsistência, não atendendo ao requisito firmado pelo inciso I do art. 53 da LFR.

#### **6. PREVISÃO DE PAGAMENTO DE CRÉDITOS TRABALHISTAS EM DISSONÂNCIA COM O DISPOSITO DO ART. 54 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO.**

O art. 54 da LRF determina que não poderá o PRJ prever prazo superior a 1 (um) ano para pagamento dos créditos oriundos da legislação trabalhistas ou decorrentes de acidente de trabalho. Seu parágrafo único vai além, pois determina que os créditos de natureza

1369 186

estritamente salarial vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial não poderão ter prazo superior a 30 (trinta) dias para seu pagamento.

A bem da verdade, o legislador deixou de pontuar o marco inicial para a aplicação de tal prazo, havendo muitas vozes que sustentam marcos distintos para sua incidência, tais como o vencimento da obrigação junto ao trabalhador, ou ainda a data do pedido de recuperação.

No entanto, nos parece que melhor andou a doutrina que reconheceu tal marco na data da concessão da Recuperação Judicial quando da homologação do plano, pois desta forma, confere às devedoras prazo razoável para o adimplemento da obrigação, a se iniciar em momento em que a recuperação já possui desenvolvimento factível, sendo este o sentido dos comentários tecidos pelos ilustres doutores Paulo F. C. Salles de Toledo e Carlos Henrique Abrão na obra em que assinam, que vejamos:

*“O plano de recuperação deverá prever que os créditos estritamente salariais, até o limite de cinco salários mínimos por trabalhador, vencidos no três meses anteriores ao ajuizamento da ação, serão pagos no prazo máximo de trinta dias, a contar da concessão da recuperação judicial.”<sup>7</sup>*

Pois bem. A demarcação deste marco inicial tratou de conferir à norma legal critério objetivo ao limite máximo de tempo para o pagamento disposto pelo art. 54, sendo o prazo de um (ano) ano para verba prevista em seu caput e 30 (trinta) dias referente a seu parágrafo único, ambos a se iniciar com a data da homologação do plano.

Contudo, apesar de regra rígida e irrefutável em relação aos pagamentos das verbas trabalhistas, a devedora propõe data indefinida para tais adimplementos, visto que no item 10.2 do PRJ os prevê em prazo de 5 (cinco) dia a contar da data do ingresso oriundo da venda do imóvel localizado na Estrada do Rio Morto (Campus Universitário SESP).

Deste modo, a devedora apresenta critério subjetivo para o cumprimento da obrigação, na medida em que o condiciona a evento futuro e incerto, que pode, em muito,

---

<sup>7</sup> SALLES DE TOLEDO, Paulo F. C. e ABRÃO, Carlos Henrique. Comentários à Lei de Recuperações ... — Editora Saraiva, pg. 218. 4ª Edição - 2010.

1370 ~~87~~

superar o prazo máximo determinado em lei, sendo tais previsões repelidas em nosso Poder Judiciário, conforme jurisprudência sobre o tema, que ora se traz:

*2º CÂMARA RESERVADA DE DIREITO EMPRESARIAL TJS; PROCESSO N.º 2120178-56.2014.8.26.0000 – RELATOR (a) ARALDO TELLES; COMARCA BARUERI. DATA DO JULGAMENTO: 10/04/2015; DATA DE REGISTRO: 03/07/2015 RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PLANO DE RECUPERAÇÃO. Requisitos de validade, como todo ato jurídico, sujeitos ao crivo do Poder Judiciário. Recuperação Judicial. Plano de recuperação. Deságio de 50% (cinquenta por cento), acompanhado de absoluta inexistência de correção monetária que implica em verdadeiro perdão da dívida. Plano de recuperação. Proposta de pagamento com definição de valores com mera estimativa, entretanto, sem alternativa para a hipótese de não existir sobre de fluxo de caixa. Ausência, ademais, de data certa para o pagamento. Plano que prevê venda de imóvel e pagamento de parte do saldo devedor com o respectivo produto. Ausência, porém, de prazo para concretização da operação, assim como de formas de pagamento, além da falta de alternativa para a hipótese de não ocorrer. Inadmissibilidade. (grifo nosso)*

Verifica-se assim que o PRJ ao prever pagamentos de créditos trabalhistas em data pautada em critério subjetivo que não lhe confirmam a certeza do momento de seu adimplemento, vai de encontro ao impositivo constante no art. 54 da Lei de Recuperações, motivo pelo qual o Administrador Judicial entende tal cláusula como ilegal.

## **7. CONCLUSÃO.**

Com base em todos os elementos acima pugnados, identifica-se que o Plano de Recuperação Judicial da devedora apresenta números que não se coadunam com as práticas do mercado, bem como deixa de cumprir com requisitos formais à sua apresentação, além de propor formas de pagamento dos créditos trabalhistas em desacordo com as balizas legais determinadas pela Lei de Recuperações.

1371 ~~128~~

Por tal motivo, o administrador judicial entende que o atual plano de recuperação judicial deve ser desentranhado dos autos para evitar que os credores possam ser levados a erro. Ademais, o administrador judicial entende que os credores sequer poderiam concordar com um plano que contenha ofensas à legislação.

Pelo exposto, o administrador judicial requer o desentranhamento do plano de recuperação judicial e sua devolução à devedora para apresentar as seguintes retificações:


- a. Apresentação de laudo de avaliação de todos os bens constantes em seu patrimônio, a fim de que os credores tenham condições fidedignas de analisar a retidão dos balanços patrimoniais apresentados;
- b. Apresentação das Certidões de Registro de todos os imóveis mencionados no item 2 desta manifestação, que deverão contar as respectivas averbações que ensejam a transferência da propriedade à devedora;
- c. Os devidos esclarecimentos quantos ao vultoso valor consignado no laudo de avaliação do imóvel denominado de 'Campus Universitário SESPÁ';
- d. Apresentação de laudo econômico-financeiro devidamente subscrito por profissional habilitado a tal labor;
- e. Demonstração factível da viabilidade econômica do projeto, com as evidências que os números apresentados correspondem com mercado;
- f. Forma de adimplemento dos créditos trabalhistas com previsão objetiva de sua data pagamento em acordo com o art. 54 da Lei 11.101/2005;

Coloco-me à disposição do MM. Juízo para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários.

Nestes termos, muito respeitosamente,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 20 de Julho de 2015.

  
GUSTAVO BANHO LICKS  
CRC-RJ 087.155/0-7  
OAB/RJ 176.184



LICKS Associados

1372 189

# Doc. 01

- Laudo de Avaliação Judicial do imóvel estabelecido na Estrada do Rio Morto (Campus Universitário SESPA)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**  
 50a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro  
 Rua do Lavradio, 132 7o. andar  
 Centro Rio de Janeiro 20230-070 RJ  
 Tel: 21 23805150

1010  
 1373  
 190  
 353  
 9

PROCESSO: 0000913-28.2010.5.01.0050 – RTOrd

Secretaria de Distribuição  
 Ao Oficial de Justiça  
*Maria Alice de Andrade Novaes*  
 Recebido em 24/4/13

**MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO – Nº 0032/2013**

**Exeqüente**

Marcos Aurélio Lopes da Silva

**Executado**

Associação Educacional São Paulo Apóstolo - ASSESPA

**Local da Diligência:**

Estrada Vereador Alceu de Carvalho, 461 Vargem Grande Rio de Janeiro RJ 22785-620  
**Cópia do registro de imóveis em anexo.**

O Juiz do Trabalho Maria Alice de Andrade Novaes MANDA ao Oficial de Justiça Avaliador, a quem este for distribuído, que se dirija ao local supramencionado e, sendo aí, proceda a **PENHORA E AVALIAÇÃO** de tantos bens, do(a) executado(a) **Associação Educacional São Paulo Apóstolo - ASSESPA**, quantos bastem à garantia da execução do(s) valor(es) abaixo indicado(s):

Principal	R\$ 250.724,95	20.216.656,33 IDTR
Reembolso de Custas	R\$ 2.992,34	
<b>Subtotal:</b>	<b>R\$ 253.717,29</b>	<b>20.216.656,33</b>
INSS	R\$ 5.041,80	(GPS)
<b>Subtotal:</b>	<b>R\$ 5.041,80</b>	
<b>Total:</b>	<b>R\$ 258.759,09</b>	

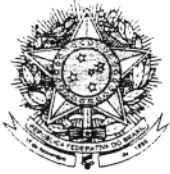
**Obs: A PENHORA DEVERÁ RECAIR SOBRE O IMÓVEL, CÓPIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS EM ANEXO.**

Havendo necessidade, fica o Oficial de Justiça autorizado a requisitar auxílio de força policial e a dar cumprimento à presente ordem, mesmo que, excepcionalmente, após as 20 horas, e nos domingos e feriados.

RECIBO  
 1373

Rio de Janeiro, 03 de Abril de 2013

*Maria Alice de Andrade Novaes*  
 Juiz do Trabalho

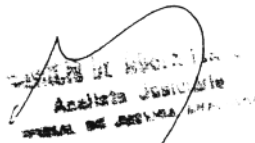


CERTIDÃO

Certifico que, em 29/05/13, às 14:00h, dirigi-me a Estrada Vereador Alan de Cavalho 462, lá onde, obtive informação que o executado - Associação Educacional São Paulo Apostolus lá não mais funciona. No local, não houve qualquer representante da sociedade, apenas um segurança nunca gravita. Ato contínuo, procedi a peroração e arrolação determinadas, não sendo possível dar a peroração ciente de peroração.

Fale ao reporto, recolho o preito à 50=V.117.

em 03/06/13

  
Análise Judicial  
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região





1375  
192  
65

50<sup>a</sup> VT. / RY

Proc. nº 913-282

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 29 dias do mês de maio do ano de dois mil e dez na Fazenda Veredas de Pombal 462 nesta Comarca, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Dr. Juiz do Trabalho da 50<sup>a</sup> Vara do Trabalho do (e) RY na execução movida por Marcos Américo Lopes da Silva contra Associação Educacional São Paulo Apoll para cobrança da dívida de R\$ 258.759,09

procedi à Penhora e Avaliação dos bens a seguir discriminados:

Discriminação	Valor
Imóvel lote 3 da PAL 32.961, com lotação para a Estrada do Rio Morto, lado ímpar a 441,00 do meio da Avenida de Concórdia, com o Estrada dos Bandeirantes, lado ímpar medindo 100,80 de frente, 712,10 nos fundos, a direita medindo 250,00m (limitando com a lateral esquerda do lote 02), mas 54,70m (alargando o terreno), e fundos (com os fundos dos lotes 02 e 03) mas 85,00m (ampliando o terreno) mas 100,00m (alargando o terreno) mas 383,05m (aprofundando o terreno) a esquerda medindo 32,00m (limitando com a lateral direita (com o lote 04) mas 730,50 (alargando o terreno) mas 160,00m (aprofundando o terreno) configurando com a anterior um ângulo obtuso entre os dois alinhamentos da Estrada Veredas Apoll de Pombal mas 153,00m (aprofundando o terreno) configurando com a anterior de um ângulo obtuso obtuso mas 403,00m (aprofundando o terreno) e pelo	
— Continua —	Valor Total

O valor total desta AUTO destina-se à garantia da dívida referida no mandado.

Ressalvas: este auto contém duas folhas



1935  
1376

50<sup>o</sup> VT / 118

Proc. nº 9.13.282

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 29 dias do mês de maio do ano de dois mil e treze na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Dr. Juiz do Trabalho da 50<sup>a</sup> Vara do Trabalho do (e) Município de Curitiba, contra Amorim Edson de São Paul Apoll para cobrança da dívida de R\$ 258.759,09

procedi à Penhora e Avaliação dos bens a seguir discriminados:

Discriminação	Valor
pelos aluguéis por conta da Avaliação Penal do Imóvel (PAA nº 8997) em favor de um imóvel situado no município de Curitiba, com endereço na Cidade do Rio de Janeiro, no nº 240.861 no valor de	R\$ 9.800.000,00

Valor Total R\$ 9.800.000,00

NOVE MILHÕES E OITOCENTOS MIL REAIS →

O valor total deste/AUTO destina-se à garantia da dívida referida no mandado  
Ressalvas: NO TOTAL NÃO HÁM NENHUMA RESPONSABILIDADE DO DEVEDOR



1377  
94 55

50<sup>5</sup> VT / 17

Proc. nº 9132820

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 29 dias do mês de maio do ano de dois mil e treze na Estrada Vinhos Allen de Carvalho 469 nesta Comarca, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Dr. Juiz do Trabalho da 50<sup>5</sup> Vara do Trabalho do (e) Mercedes Daniels Leys da Silva na execução movida por contra Amara Educamp São Paul Apoll para cobrança da dívida de R\$ 258.759,09.

procedi à Penhora e Avaliação dos bens a seguir discriminados:

Discriminação	Valor
pelo alinhamento prestado da Avenida Canal do Portão PAA, nº 8997, Banf. grande com o anterior um anexo, portão interno, fechada ao plimêto, com medidas, limites de confrontações contados na Cartão do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado de Rio de Janeiro, em que se faz parte o fazer parte integrante deste Auto de Avaliação imóvel em questão, de matrícula nº 240.861, no valor de --	R\$ 9.800.000,00

Valor Total R\$ 9.800.000,00

NOVE MILHÕES E OITOCENTOS MIL REAIS →

O valor total deste AUTO destina-se à garantia da dívida referida no mandado.  
Ressalvas: No local não houve rec. ou represent. da executada o que invalida a pertinência acerca da penhora

# LEILÕES TRT

TRT 1ª REGIÃO



# 2014

VOLUME I  
JANEIRO 2014



*Paulo Botelho*

LEILOEIRO PÚBLICO E RURAL DESDE 1991  
JUCERJA n° 62

1378

~~195~~

Praça	Datas	Hora	Vara	Proc. Nº	Bem(ns) Penhorados	Avaliação	Partes
1º 2º	21.01.14 04.02.14	15:00	50ª VT	RO 0000913- 28.2010.5.01.0050	<b>IMÓVEL:</b> Lote 03 do PAL 32.961, com testada para a Estrada do Rio Morto, lado ímpar 441,00 do meio da curva de concordância com a Estrada dos Bandeirantes, lado ímpar medindo 100,80m de frente, 712,10m nos fundos, a direita mede 25,00 (limitando com a lateral esquerda do Lote 02), mais 54,70m (alargando o terreno), limitando com os fundos dos Lotes 02 e 01 mais 85,00 (aprofundando o terreno) mais 100,00m (estreitando o terreno) mais 383,05m (aprofundando o terreno), a esquerda mede 32,00m (limitando com a lateral direita do Lote 04) mais 730,50m (alargando o terreno) mais 160,00m (aprofundando o terreno configurando com a anterior um ângulo obtuso interno, pelo alinhamento da Estrada Vereador Alceu de Carvalho), mais 153,00m (aprofundando o terreno) configurando com a anterior um ângulo obtuso interno mais 403,00m (aprofundando o terreno pelo alinhamento projetado da Avenida Canal do Portelo PAA nº 8997), configurando com a anterior um ângulo obtuso interno, fechando o perímetro, com as medidas, limites e confrontações constantes na matrícula 240661 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro.	9.800.000,00	Rte. MARCOS AURÉLIO LOPES DA SILVA Rdo. ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO ASSESPA
1º 2º	21.01.14 04.02.14	15:00	50ª VT	RTOrd 0000140- 80.2010.5.01.0050	<b>IMÓVEL:</b> Terreno Lote 01 do PA 24.906, Rua do Matoso, 111 (113), com licença para construção de estacionamento a céu aberto com escritório, copa na frente (quatorze vagas para veículos), com medidas, confrontações e demais informações constantes na matrícula 25.775 do Registro de Imóveis.	8.000.000,00	Rte. DOMINGAS MARIA PEREIRA DE SÁ Rdo. BARENBOIM E CIA. LTDA



LICKS Associados

~~191~~

1380

# Doc. 02

- Avaliação de imóvel para base de cálculo do ITBI

198

1381

- Auto de Infração Administrativo
- Avisos de Seleção/Leilões
- CEPOM - RJ
- Consulta de Situação Enfitêutica
- Débitos em Dívida Ativa
- DECLAN-IPM
- DIEF - RJ
- e-Licitações
- Ficha de Consulta Prévia
- Gerenciamento de Usuários
- IPTU
- ISS
- ITBI
- Licitações da SMF
- ...tas
- ...ministrativas
- ...xa de
- ...inspeção Sanitária
- Tesouro Municipal:
- Consultas

## ITBI - Simulação de Valor / Solicitação de Guia

**Se para a transação simulada NÃO EXISTE instrumento público (exceto promessa de compra e venda ou promessa de cessão que não impedem o procedimento via internet), instrumento particular com força de escritura pública de compra e venda ou de cessão, ata das S.A./contrato social/alteração contratual com transmissão imobiliária, auto de leilão/ carta de arrematação, carta de adjudicação ou sentença judicial, poderá ser gerado um protocolo selecionando "Solicitação de Guia".**

**Caso contrário, a solicitação deverá ser feita no plantão do ITBI.**

Inscrição do Imóvel (IPTU):	14569974
Valor Declarado:	1.000.000,00
Natureza da Transação:	COMPRA E VENDA
PAL:	00000
% transferido:	100%
Base de Cálculo:	12.124.739,54
Imposto:	242.494,79
Utilização:	NAO RESIDENCIAL
Endereço do Imóvel:	ETR DO RIO MORTO, 555 / LOT 3 PAL 32961 - VARGEM GRANDE
Vencimento:	17/08/2015

A Base de Cálculo do ITBI poderá ser revista a critério da autoridade fiscal.  
A Base de Cálculo informada destina-se exclusivamente ao pagamento de ITBI. A SMF não se responsabiliza pelo uso do valor aqui simulado para qualquer outra finalidade.

**Data/Hora da Consulta: 16/07/2015 17:06:25**



LICKS Associados

799  
1382

# Doc. 03

- Relatório integral disponibilizado no sítio eletrônico:

[http://www.abed.org.br/site/pt/midiateca/censo\\_ead/1272/2014/10/censoead.br\\_2013/2014](http://www.abed.org.br/site/pt/midiateca/censo_ead/1272/2014/10/censoead.br_2013/2014)



Obstáculos	Tipos de cursos/disciplinas EAD					Total
	Regulamentados totalmente a distância	Regulamentados semipresenciais	Disciplinas EAD	Livres não corporativos	Livres corporativos	
Integração das NTICs aos cursos	18	9	9	9	11	56
Adequação dos cursos para educandos com deficiência	23	10	5	18	12	68
Obtenção de lucros com os cursos	17	7	7	20	11	62
Outro	6	2	3	7	8	26
<b>Total</b>	<b>327</b>	<b>162</b>	<b>181</b>	<b>290</b>	<b>231</b>	<b>1.191</b>
Não informado	27	33	33	35	34	162

- Os principais obstáculos enfrentados pelas instituições formadoras, independentemente dos tipos de cursos, são os seguintes:
  - ▶ evasão dos educandos (15,4%);
  - ▶ desafios organizacionais de uma instituição presencial que passa a oferecer EAD (12,8%);
  - ▶ resistência dos educandos a EAD (10,7%);
  - ▶ resistência dos educadores a EAD (9,8%).
- O menor obstáculo citado pelas instituições formadoras foi o seguinte:
  - ▶ acordos sindicais que definem cargas horárias de trabalho docente (2,9%).

### 3.12 Comparação dos dados obtidos em 2013 com dados de anos anteriores

#### 3.12.1 Cursos e matrículas

Tabela 3.21 - Comparação de dados dos últimos anos das instituições participantes dos Censos EAD.BR quanto ao número de cursos e matrículas

Ano	Instituições participantes	Matrículas em EAD
2009	128	528.320
2010	198	2.961.921
2011	181	3.589.373
2012	252	5.772.466
2013	309	4.044.315

H. B. CAVALCANTI e MAZZILLO ADVOGADOS

1384  
↑

Helio Bello Cavalcanti  
Sergio Mazzillo

Hariman A. Dias de Araújo  
Luiz Rodolfo A. Ryff  
Rodrigo Magalhães  
Rafael Genuino  
Gisele Chigo Pazzini  
Mario Assis Gonçalves Filho  
Guilherme Macedo

Tatiana Candreva Palumbo  
Bruna Novaes  
Isabela Celano  
Raphael Baptista de Castro  
Guilherme Barradas

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA  
COMARCA DA CAPITAL.

Processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001.

Sumário sem  
PROG. A  
do Ministério  
Judicial e MP.  
Ass, voltem.  
5/8/15

**GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS**

**EDUCACIONAIS S.A. ( em recuperação judicial )**, nos autos do feito em epígrafe, em que é Requerente, vem, em caráter de extrema urgência, expor e requerer a V. Exa. o seguinte.

Fernando Viana  
Juiz de Direito

1. Em passado recente, a Requerente efetuou dois depósitos judiciais em favor do MM. Juízo da 24ª Vara Cível da Comarca da Capital, a título de caução, na soma de R\$ 2.240.195,83 ( dois milhões duzentos e quarenta mil cento e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos ), para evitar a medida liminar de desalijo postulada pelo Hospital da Barra da Tijuca S.A., nos autos da Ação de Despejo Por Falta de Pagamento lá em curso, autuada sob o nº 0337001-84.2013.8.19.0001 ( doc. 1 ).

1385  
↑


2. Entretanto, a despeito dos esforços da Requerente, aquele MM. Juízo rejeitou a garantia prestada e sentenciou antecipadamente o feito, o qual, ressalte-se, não cumulava pedido de cobrança de alugueres em atraso, mas somente de rescisão do contrato de locação e de decretação do despejo, determinando, por fim,

“ a transferência dos valores depositados às fls. 102 e 103 e seus rendimentos para conta judicial à disposição do Juízo da 7ª Vara Empresarial, vinculada ao processo de Recuperação Judicial da Ré. ” ( doc. 2 )

3. Desde então, portanto, o dinheiro que pertence à Requerente está à disposição deste D. Juízo, já formalmente ciente do inteiro teor da R. Sentença antes referida ( doc. 3 ) e da transferência dos valores depositados ( doc. 4 ), sendo certo que o Banco do Brasil S.A. foi igualmente oficiado ( doc. 5 ).

4. Hoje, inexistente motivo para a manutenção do aludido depósito judicial, cujo levantamento é medida premente e indispensável ao êxito desta Recuperação Judicial, que tem por objetivo, na forma dos artigos 47 e ss., da Lei nº 11.101, de 2005, superar a situação de crise em que atualmente se encontra a Requerente.

5. Pelo exposto, levando-se em conta que a Requerente ainda mantém a administração e a condução de suas atividades empresariais, nos termos do artigo 64, da Lei nº 11.101, de 2005, requer-se a V. Exa., em caráter de extrema urgência, o seguinte:



1386

- a. o levantamento da quantia posta à disposição deste MM. Juízo, no valor de R\$ 2.190.195,83 ( dois milhões cento e noventa mil cento e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos ) e seus acréscimos legais, inicialmente depositados na conta judicial nº 5000123636507 sob os IDs 081010000013469950 e 081010000013516320;
- b. a expedição do mandado de levantamento em nome da sociedade H. B. CAVALCANTI E MAZZILLO ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 42.169.359/0001-37, eis que composta pelos Patronos da Requerentes, com poderes amplos e especiais para receber ( fls. 22 ), como medida de Direito.

Termos em que,

P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 2015.

SERGIO MAZZILLO - OAB/RJ 25.538

RAFAEL GENUINO - OAB/RJ 147.983

GUILHERME MACEDO - OAB/RJ 172.833

# DOC.1

1382

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA**

**Autor: HOSPITAL DA BARRA DA TIJUCA S.**

**Réu: GALILEO ADMINISTRACAO DE RECUR**

**RIO DE JANEIRO - VARA CIVEL RIO DE JANEIRO**

**Processo: 03370018420138190001 - ID 081010000013469950**

**Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao**

**pgto em [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial**

**Texto de Responsabilidade do Depositante: DEPÓSITO- GARANTIA**

**DO JUIZO**

**RECIBO DE SACADO**

<b>CEDENTE : BANCO DO BRASIL S/A</b>		<b>Valor Cobrado</b>	<b>1.849.467,44</b>
<b>Nome do Cliente</b>	<b>Data de Vencimento</b>	<b>Autenticação Mecânica</b>	
<b>GALILEO ADMINISTRACAO DE RECUR</b>	<b>Contra Apresentação</b>	<b>1.849.467,44R. 20/55</b>	
<b>Agência / Código do Cedente</b>	<b>Nosso Número</b>	<b>16107880043567161</b>	
<b>2234 / 99747159-X</b>	<b>16107880043567161</b>	<b>16107880043567161</b>	

702

1388

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA**

**Autor: HOSPITAL DA BARRA DA TIJUCA S.**

**Réu: GALILEO ADMINISTRACAO DE RECUR**

**RIO DE JANEIRO - VARA CIVEL RIO DE JANEIRO**

**Processo: 03370018420138190001 - ID 081010000013516320**

**Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao**

**pgto em [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial**

**Texto de Responsabilidade do Depositante: Depósito em Garantia**

390.728,39R CR25 390.728,39R CR25

703 1389

CEDENTE : BANCO DO BRASIL S/A		RECIBO DE SACADO	
Nome do Cliente	Data de Vencimento	Valor Cobrado	
GALILEO ADMINISTRACAO DE RECUR	Contra Apresentação	390.728,39	
Agência / Código do Cedente	Nosso Número	Autenticação Mecânica	
2234 / 99747159-X	16107880043606723		

.....

# DOC.2

1390



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 24ª Vara Cível  
Av. Presidente Vargas, 2555 5º Pav. 504/513/526CEP: 20210-030 - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 2588-2780 e-mail:  
cap24vciv@tjrj.jus.br

1391

fls.

**Processo:0337001-84.2013.8.19.0001**

Classe/Assunto: Despejo por Falta de Pagamento - Rescisão Ou Resolução / Inadimplemento; Locação de Imóvel - Inadimplemento <Réu (Tipicidade)|74|1>  
Autor: HOSPITAL DA BARRA DA TIJUCA S A  
Réu: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A

## Sentença

Ação de despejo por falta de pagamento proposta por HOSPITAL DA BARRA DA TIJUCA S/A em face de GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A dizendo o autor, em resumo, que deu em locação à ré o imóvel situado na Av. das Américas nº 3.250 e partes comuns inerentes, pelo preço de aluguel mensal atual de R\$ 297.388,25, mais encargos da locação. Aduz que a ré encontra-se em atraso com o aluguel desde abril de 2013, perfazendo um total de R\$ 1.849.467,44, já incluído multa contratual de 10%, juros de 1% ao mês e honorários advocatícios de 10% sobre o débito.

Pede liminar para desocupação e, no mérito, caso não ocorra a purga da mora, a rescisão do contrato com confirmação da liminar.

Com a inicial vieram os documentos de fls. 10/29.

Às fls. 31/33, emenda à inicial para incluir os valores de R\$ 201.318,15 e R\$ 153.889,48 referentes a IPTU dos anos de 2012 e 2013, respectivamente, com planilha de fls. 34/35.

Decisão de fls. 36 deferindo liminar para desocupação do imóvel, com observação sobre a existência de cursos.

Citação e intimação positiva às fls. 49.

Contestação às fls. 50/80, onde a ré, resumidamente, diz que intentou ação própria para anulação de termos de confissão de dívida inerente a mesma relação jurídica, pedindo a suspensão da presente ação de despejo. Diz ainda que para garantia do Juízo procedeu ao depósito judicial no valor de R\$ 2.240.195,83, pedindo a revogação da liminar concedida. No mérito, diz do atraso na entrega do imóvel locado em razão da permanência no imóvel de um terceiro estranho à relação locatícia, vindo a levar nove (09) meses para imissão na posse. Discorre acerca da precariedade das instalações do prédio objeto da locação, demandando uma obra muito mais complexa e



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 24ª Vara Cível  
Av. Presidente Vargas, 2555 5º Pav. 504/513/526CEP: 20210-030 - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 2588-2780 e-mail:  
cap24vciv@tjrijus.br

1392

ocasionando evasão de alunos. Diz da coação para celebração dos Termos Aditivos e Confissão de Dívida e da existência de garantia da locação constante da cláusula 14ª do Contrato.

Pede a revogação da liminar de desocupação, bem como a suspensão do feito em razão de outra demanda e, no mérito, a improcedência do pedido. Juntou documentos de fls. 82/302.

Réplica às fls. 304/311, com documentos de fls. 312/382.

Decisão de fls. 384/385 mantendo a liminar de desocupação concedida às fls. 36, mantida pelo 2º Grau conforme se vê pela R. Decisão Monocrática de fls. 533/536; indeferida a suspensão do feito.

Petição da sublocatária ASSOCIAÇÃO DOS CENTROS INTEGRADOS DE ASSISTENCIA A CRIANÇA, às fls. 406/414, cujo pedido de revogação da liminar de desocupação e suspensão do processo alegando questão prejudicial com outro processo foi analisado e indeferido às fls. 640.

Auto de despejo às fls. 572.

V. Acórdão da 3ª Câmara Cível às fls. 744/755 deferindo a Recuperação Judicial da ré, trazido à colação pela própria demandada.

Promoção do Ministério Público às fls. 757/758.

É O RELATÓRIO.  
DECIDO.

Aplica-se ao caso a regra do art. 330, I do CPC, não havendo necessidade de produção de outras provas, eis que as existentes nos autos são suficientes para o julgamento.

Desnecessário também a realização de audiência de conciliação, ante a manifestação negativa do autor, sendo certo que restou claro o não interesse em conciliar.

Em se tratando de ação de despejo, sem cumulação com cobrança de alugueis e acessórios, desnecessário maiores delongas.

No mérito propriamente dito, a tese defensiva se limita a alegar que o autor não comprovou a existência do débito, ou melhor, a totalidade do débito, já que alega a demora na imissão da posse em razão de permanência de terceiros e em razão de obras complexas.



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 24ª Vara Cível  
Av. Presidente Vargas, 2555 5º Pav. 504/513/526CEP: 20210-030 - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 2588-2780 e-mail:  
cap24vciv@tjrj.jus.br

1393

Os fatos aduzidos pela defesa, no que se refere a ações de conhecimento movida pela ré em outros Juízos, com conseqüente suspensão deste feito, já foram apreciados em decisões anteriores, já preclusas.

Como é sabido, compete ao locatário o pagamento dos aluguéis e encargos, que são devidos até a data da efetiva desocupação, não sendo lícito ao réu esquivar-se do cumprimento de suas obrigações sob a alegação de que tenha sido induzido a formalizar contratos de confissão de dívida ou acordos.

Por força das regras de distribuição do onus probandi estabelecidas no artigo 333 do Código de Processo Civil caberia ao réu provar que o débito inexistente e não ao autor.

Saliente-se que a presente ação é movida em razão da falta de pagamento de alugueres, obrigação principal em uma relação locatícia, cujo inadimplemento, sem dívida, é motivo de cessar o vínculo contratual.

Quanto aos valores depositados às fls. 102 e 103, considerando o deferimento da Recuperação Judicial, não obstante os diversos pedidos de levantamento feitos tanto pelo autor, como pelo réu, todos os créditos existentes estarão sujeitos à recuperação judicial (art. 49 da Lei 11.101/2005). Logo, devem os valores depositados serem remetidos para o Juízo da 7ª Vara Empresarial onde se processa a Recuperação Judicial da Ré GALILEU ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS.

Em conseqüência, as solicitações de outros Juízos com vistas a bloqueio e reserva de valores, devem ser dirigidos ao Juízo Universal.

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para DECLARAR a rescisão do contrato de locação objeto desta lide. Deixo de decretar o despejo uma vez que o imóvel já se encontra desocupado.

Condene o Réu ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios sucumbenciais que fixo em R\$50.000,00 na forma do art. 20 § 4º do CPC, os quais deverão ser deduzidos do valor já depositado.

Na forma do § 6º do art. 6º da Lei 11.101/2005, oficie-se ao Juízo da 7ª Vara Empresarial comunicando-se.

Oficie-se aos Juízos da 8ª Vara Cível (fls. 610), 43ª Vara Cível (fls.681) e 28ª Vara Cível (fls. 759) dizendo da impossibilidade do bloqueio de valores nesta ação de despejo, em razão da Recuperação Judicial da ré.

Oficie-se ao Banco do Brasil determinando-se a transferência dos valores depositados às fls. 102 e 103 e seus rendimentos para conta judicial à disposição do Juízo da 7ª Vara Empresarial, vinculada ao processo de Recuperação Judicial da Ré.



EUNICE BITENCOURT HADDAD:000024691 Assinado em 02/06/2015 18:19:50 Local: T-J-RJ

EUNICEBH

752

1394



Código de Autenticação: 4E1D.4YXL.MEKD.6G83  
Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNPJ/validacao.do>

Eunice Bitencourt Haddad - Juiz Titular

Rio de Janeiro, 02/06/2015.

P. R. I.

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 24ª Vara Cível  
Av. Presidente Vargas, 2555 5º Pav. 504/513/526CEP: 20210-030 - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 2588-2780 e-mail: cap24vciv@tjrj.jus.br

# DOC.3

1395  
↑

**Recuperação Judicial de Galileu Administração de Recursos Educacionais**

Capital - 24 V. Cível

Enviado: segunda-feira, 20 de julho de 2015 18:12  
Para: Capital - 07 V. Empresarial; Capital - 28 V. Cível; Capital - 43 V. Cível; Capital - 08 V. Cível  
Anexos: 0337001842013a.pdf (2 MB) ; 0337001842013 Ofícios 8Vci~1.pdf (766 KB)

Processo nosso : Ação de Despejo nº 0337001-84.2013.8.19.0001  
Autor: HOSPITAL DA BARRA DA TIJUCA S A  
Réu: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A

Exmos. Srs. Juizes

**1ª Vara Empresarial - Processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001**

Recuperação Judicial de Galileu Adm. de Recursos Educacionais

**8ª Vara Cível - Processo nº 0400157-46.2013.8.19.0001**

Resposta ao Ofício nº 12050/2013/OF de 17/12/2013 - vosso  
Fundo Invest. em Direitos Creditórios X  
SB Saúde Ltda Soc. Simples e Outros

**28ª Vara Cível - Processo nº 0024310-14.2013.8.19.0001**

Resposta ao Ofício nº 139/2015/OF de 06/04/2015 - vosso  
Paulo Cesar Prado Ferreira da Gama X  
GALILEO ADM. DE RECURSOS EDUC. S.A.

**43ª Vara Cível - Processo nº 0398467-79.2013.8.19.0001**

CRESCER FOMENTO COM. LTDA X  
GALILEO ADM. DE RECURSOS EDUC. e Outros

Seguem, em anexo, cópias da Sentença proferida na ação de Despejo nº 0337001-84.2013.8.19.0001, em trâmite neste Juízo, e dos Ofícios expedidos (aos Juízos e ao Banco do Brasil), para ciência e eventuais providências, se o caso.

Att.

Flávia Mattos

Matr. 01/28790

por ordem da MM. Juíza Titular

~~279~~  
1396

# DOC.4

1397  
7



**Processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001 - Recuperação Judicial de Galileu Adm. de Recursos Educacionais - Correção de valor transferido à 7ª Empresarial**

Capital - 24 V. Cível

enviado: quarta-feira, 22 de julho de 2015 13:31

para: Capital - 07 V. Empresarial; Capital - 08 V. Cível; Capital - 28 V. Cível; Capital - 43 V. Cível

prioridade: Alta

anexos: Ofício BB 522\_2015\_OF de 22~1.pdf (268 KB) ; 0337001842013a.pdf (1 MB)

785  
1398

**Processo nosso : Ação de Despejo nº 0337001-84.2013.8.19.0001**

**Autor: HOSPITAL DA BARRA DA TIJUCA S A**

**Réu: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A**

Exmos. Srs. Juízes

**7ª Vara Empresarial - Processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001**  
Recuperação Judicial de Galileu Adm. de Recursos Educacionais

**8ª Vara Cível - Processo nº 0400157-46.2013.8.19.0001**  
Resposta ao Ofício nº 12050/2013/OF de 17/12/2013 - vosso  
**Fundo Invest. em Direitos Creditórios X**  
**SB Saúde Ltda Soc. Simples e Outros**

**28ª Vara Cível - Processo nº 0024310-14.2013.8.19.0001**  
Resposta ao Ofício nº 139/2015/OF de 06/04/2015 - vosso  
**Paulo Cesar Prado Ferreira da Gama X**  
**GALILEO ADM. DE RECURSOS EDUC. S.A.**

**43ª Vara Cível - Processo nº 0398467-79.2013.8.19.0001**  
**CRESCER FOMENTO COM. LTDA X**  
**GALILEO ADM. DE RECURSOS EDUC. e Outros**

Comunico que foi retificado (o Ofício ao Banco do Brasil nº 522/2015/OF de 22/07/2015, cópia anexa ) o valor total a ser transferido ao Juízo da 7ª Vara Empresarial para que se desconte o valor de honorários advocatícios sucumbenciais (R\$50.000,00) como determinado na Sentença proferida neste D. Juízo. Valor correto a ser transferido : R\$2.190.195,83 (dois milhões, cento e noventa mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos).

Att.  
Flávia Mattos  
tr. 01/28790  
por ordem da MM. Juíza Titular



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário

URGENTE

Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 24ª Vara Cível 24ª Vara Cível  
Av. Presidente Vargas, 2555 5º Pav. 504/513/526CEP. 20210-030 - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ Tel.:  
2588-2780 e-mail: cap24vciv@tjrj.jus.br

480  
1399

Nº do Ofício : 514/2015/OF

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2015


Processo Nº: 0337001-84.2013.8.19.0001  
Distribuição: 26/09/2013  
Classe/Assunto: Despejo por Falta de Pagamento - Rescisão Ou Resolução / Inadimplemento; Locação  
de Imóvel - Inadimplemento  
Autor: HOSPITAL DA BARRA DA TIJUCA S A  
Réu: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A

Ref.: 0105323-98.2014.8.19.0001  
Recuperação Judicial de Galileu  
Adm. de Recursos Educacionais

Senhor Juiz,

Em face da Sentença proferida nos autos do processo em epígrafe, cópia anexa, comunico a V. Exa., para ciência e providências cabíveis, que foi determinada a transferência, através de Ofício nº 515/2015/OF(nosso), datado de 20/07/2015, de todas as importâncias aqui depositadas (Ação de Despejo nº 0337001-84.2013.8.19.0001, no valor total de R\$2.240.195,83xx, dois milhões, duzentos e quarenta mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos, mais os acréscimos legais correspondentes) em favor da ação de Recuperação Judicial de Galileu Administração de Recursos Educacionais, processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001, o qual encontra-se em trâmite nesse D. Juízo.

Atenciosamente,

  
Eunice Bitencourt Haddad  
Juiz de Direito

Exmo. Sr. Juiz  
7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital  
Av. Erasmo Btaga 115 LAMINA CENTRAL - Sala 706 CENTRO - Rio de Janeiro / RJ - C.E.P.:  
20020-903

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 49HJ.QQL1.NRLJ.TAQ4  
Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoGNJ/validacao.do>

# DOC.5

1400  
~~1340~~  
↑



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 24ª Vara Cível 24ª Vara Cível

Av. Presidente Vargas, 2555 5º Pav. 504/513/526 CEP: 20210-030 - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ Tel.:

2588-2780 e-mail: cap24vciv@tjrj.jus.br

**URGENTE !**

7861401  
BKA

Nº do Ofício : 522/2015/OF

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2015

Processo Nº: 0337001-84.2013.8.19.0001

Distribuição: 26/09/2013

Classe/Assunto: Despejo por Falta de Pagamento - Rescisão Ou Resolução / Inadimplemento; Locação de Imóvel - Inadimplemento

Autor: HOSPITAL DA BARRA DA TIJUCA S A

Réu: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A

Senhor Gerente,

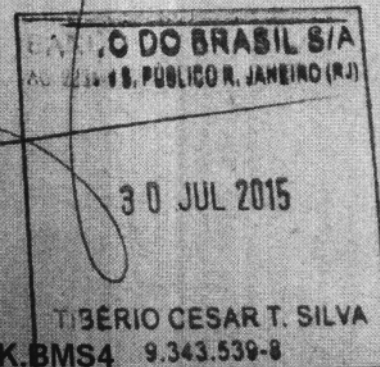
Em face da Sentença proferida nos autos do processo em epígrafe, cópia anexa, DETERMINO a V. Sa. as providências necessárias no sentido de **TRANSFERIR** o valor de **R\$2.190.195,83** ( dois milhões, cento e noventa mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos), **mais os acréscimos legais correspondentes**, depositados na conta judicial nº **5000123636507**, correspondente aos ID nº **081010000013469950** e ID nº **081010000013516320**, para nova conta de depósito judicial em favor da **ação de Recuperação Judicial de Galileu Administração de Recursos Educacionais**, processo nº **0105323-98.2014.8.19.0001**, a qual encontra-se em trâmite no Juízo da **7ª Vara Empresarial da Comarca Capital** - Av. Erasmo Braga, 115 - Lâmina Central - Sala 706 - Centro - Rio de Janeiro / RJ- CEP 20020-903.

Solicito comprovar o cumprimento do presente através de informação dirigida aos Juízos envolvidos.

Atenciosamente,

Luiz Umpierre de Mello Serra  
Juiz de Direito

Ilmo. Sr. Gerente  
BANCO DO BRASIL  
Agência 2234



Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 49CF.9VHN.ZCSK.BMS4 9.343.539-8  
Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNUvalidacao.do>

1402  
Fls. 1342

Processo: 0105323-98.2014.8.19.0001

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial; Requerimento de Falência  
Requerente: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Fernando Cesar Ferreira Viana

Em 12/08/2015

### Despacho

Em vista das diversas petições que chegam a todo momento, o cartório ainda não deu cumprimento a publicação do Edital determinado às fls. 1279, ato que considero imprescindível. Com efeito, antes de qualquer outra providência, cumpra-se o comando declinado, com custas ao final.

Após, o encaminhamento do Edital para publicação, abra-se vista de imediato ao administrador judicial para dizer sobre fls. 1384/1386, e em seguida ao MP, ressalvando que no período que os autos se encontrarem com o administrador judicial e com o Parquet, deverá o cartório disponibilizar cópia integral do plano apresentado para ciência dos credores.

Rio de Janeiro, 12/08/2015.

  
Fernando Cesar Ferreira Viana - Juiz Titular

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Fernando Cesar Ferreira Viana

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 7ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:

cap07vemp@tjrj.jus.br

1403  
303

Código de Autenticação: **4E8E.ATUL.EXD9.D3I5**

Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do>

1404

~~1344~~ ↑  
↑

JUÍZO DA SÉTIMA VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL  
PROCESSO Nº 0105323-98.2014.8.19.0001

Requerente: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A

Edital com prazo de 20(vinte) dias, para conhecimento de terceiros interessados, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei 11.101/2005, passado na forma abaixo: O Doutor FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA, Juiz de Direito da Sétima Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER: aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que foi apresentado e recebido em sua forma consolidada, às fis. 947/1278, o Plano de Recuperação Judicial da empresa acima mencionada, fixando o prazo de 30 dias, contados da publicação deste aviso, para manifestação de objeções ao plano. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Cientes de que este Juízo funciona na Av Erasmo Braga, 115 sala 706 - Lâmina Central, Centro - Rio de Janeiro. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e sei dias do mês de março de dois mil e quinze. Eu, Marcelo Braga de Oliveira, Técnico Judiciário, digitei e eu, Pery João Bessa Neves, Chefe de Serventia, o subscrevo. (a) FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA

*[Faint, illegible text, likely a stamp or signature area]*